

MARIANA RUGGIERO COLOMBO

**TRADUÇÃO JURAMENTADA DE CONTRATOS SOCIAIS:
QUESTÕES LEXICAIS, TERMINOLÓGICAS E
FRASEOLÓGICAS**

Dissertação apresentada ao Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista, Câmpus de São José do Rio Preto, para obtenção do título de Mestre em Estudos Lingüísticos (Área de Concentração: Análise Lingüística)

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dr^ª. Lídia Almeida Barros
Professor Assistente Doutor
UNESP – São José do Rio Preto

Prof. Dr. Adauri Brezolin
Professor Doutor
UNIBERO – Centro Universitário Ibero-Americano

Prof^ª. Dr^ª. Diva Cardoso de Camargo
Professor Assistente Doutor
UNESP – São José do Rio Preto

São José do Rio Preto, 20 de junho de 2007.

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

COLOMBO, M. R. *Tradução juramentada de contratos sociais: questões lexicais, terminológicas e fraseológicas*. São José do Rio Preto, 2007. 122p. Dissertação (Mestrado em Análise Lingüística) – Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista.

RESUMO

A presente dissertação resulta do desenvolvimento de um projeto sobre o léxico, mais especificamente sobre a terminologia e a fraseologia especializada predominantes em contratos sociais submetidos à tradução juramentada (TJ). A língua de partida é a inglesa, em sua variante nacional dos Estados Unidos da América, e a de chegada, a portuguesa do Brasil. Procedemos a investigações científicas no campo da Terminologia, utilizando também o arcabouço teórico e metodológico da Lingüística de *Corpus* e dos Estudos da Tradução Baseada em *Corpus*. Os termos foram identificados e contrastados aos *corpora* comparáveis em busca das aproximações e distanciamentos dessas terminologias e os fraseologismos foram analisados com base no modelo de Bevilacqua (2004). As análises foram feitas visando observar o quanto as diferentes realidades dos sistemas organizacionais do país de origem dos textos traduzidos e do país a que ele se destina são cruciais para a compreensão e tradução de termos e fraseologismos. As diferenças encontradas não se situam apenas entre as duas línguas em questão (o português e o inglês), mas também entre o inglês norte-americano e o inglês britânico. Como é exigida do tradutor juramentado uma “fidelidade” ímpar ao texto original, nosso trabalho chama atenção para a necessidade de o tradutor juramentado conhecer a proveniência do texto que deve ser traduzido, as realidades dos países envolvidos no processo de tradução e, fundamentalmente, o léxico especializado da área em que se está traduzindo.

Palavras-chave: Terminologia, Tradução Juramentada, Fraseologia, Contratos Sociais.

COLOMBO, M. R. *Tradução juramentada de contratos sociais: questões lexicais, terminológicas e fraseológicas*. São José do Rio Preto, 2007. 122 p. Dissertação (Mestrado em Análise Lingüística) – Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista.

ABSTRACT

The present work results from the development of a project about the lexicon, more specifically about the terminology and specialized phraseology that can be found in Articles of Incorporation submitted to sworn translation. The source language is English, from the United States of America, and the target language is Portuguese, from Brazil. Scientific investigations were performed based on Terminology making use of some theoretical and methodological principles of *Corpus* Linguistics and of *Corpus*-Based Translation Studies. The terms were identified and contrasted with the comparable *corpora* to find distances and approximations from these terminologies, and the phraseologies were analyzed based on Bevilacqua's model (2004). The analysis were performed in order to show how the different realities of the organizational systems of the countries in which the texts are produced, and the country to which the texts are destined, are crucial to understand and translate terms and phraseologies. The differences found were not only between English and Portuguese, but also between the North-American and British English. Since the sworn translator needs to be extremely "faithful" to the original text, this study calls the attention to the necessity of the sworn translator to know: the provenience of the material that is being translated, the realities of the countries involved in this process and, above all, the specialized lexicon of the area that the translation deals with.

Keywords: Terminology, Sworn Translation, Phraseology, Articles of Incorporation.

Se procurar bem você acaba encontrando.

Não a explicação (duvidosa) da vida,

Mas a poesia (inexplicável) da vida.

Carlos Drummond de Andrade

À Ia (*in memoriam*),

Por tudo o que você deixou mesmo partindo tão cedo...

AGRADECIMENTOS

À minha linda família - meu pai Marcio, minha mãe Bernadete, minha “irmãzinha” Natalia e minha “irmãzona” Maíra (*in memoriam*) - por tanto me incentivar no decorrer deste processo sendo espelho de conduta, ética, amor e perseverança, bem como a coisa mais preciosa que tenho na vida.

À professora Lídia Almeida Barros pela paciência e pelos valiosos ensinamentos e orientação.

Aos professores e funcionários do IBILCE – UNESP por todo carinho e apoio desde a graduação até os momentos que antecederam o final desta Dissertação. Em especial aos professores Gentil Luiz de Faria e Diva Cardoso de Camargo pela atenção destinada ao trabalho no Exame Geral de Qualificação e pelas pertinentes sugestões feitas.

À professora Margarita Maria Correia Ferreira, da Universidade de Lisboa, pelas contribuições dadas ao trabalho no VI Seminário de Estudos Lingüísticos (SELin).

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, FAPESP, por acreditar e fomentar este projeto.

Aos meus tão estimados amigos e outros familiares que sempre acompanharam minha caminhada e torceram por minhas conquistas. Pessoas cujos nomes eu não cito, mas a quem agradeço de coração. Meus agradecimentos especiais ao Celso e à Gildaris, por estarmos juntos nessa luta, e às minhas amigas-irmãs, Soraia e Luana, pela compreensão e companheirismo.

A Deus, por ter me cercado de pessoas maravilhosas e me segurado no colo nos momentos em que ameacei sucumbir.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4

1. ARCABOUÇO TEÓRICO 6

1.1 Terminologia 6

1.1.1 *Campo de Estudo* 7

1.1.2 *Termo* 8

1.1.3 *Conceito* 12

1.1.4 *Contextos e Descritores* 13

1.1.5 *Fraseologia* 14

1.1.5.1 *Definição e Campo de Estudo* 14

1.1.5.2 *A Fraseologia da Língua Comum* 16

1.1.5.3 *A Fraseologia das Línguas de Especialidade* 19

1.1.5.3.1 *Daniel Gouadec: uma proposta pragmático-discursiva* 22

1.1.5.3.2 *A Proposta de Cleci Bevilacqua* 23

1.2 Terminologia e Tradução 29

1.3 Lingüística Computacional e Lingüística de *Corpus* 30

1.3.1 *Tipos de Corpus* 30

1.3.2 *Base e Banco de Dados* 34

1.3.3 *Ferramentas de Análise Lexical* 34

1.3.3.1 *WordSmith Tools* 35

1.3.3.2 *Hyperbase* 35

1.4 A Tradução Juramentada 37

1.4.1 *A Tradução Juramentada no Brasil* 37

1.4.1.1 *Quando a Tradução Juramentada é Necessária* 38

1.4.1.2 *Como se Tornar um Tradutor Público e Interprete Comercial* 39

1.4.1.3 *O Compromisso do Tradutor Juramentado* 41

1.4.1.4 *Alguns Dados Históricos da Tradução Juramentada no Brasil* 41

1.4.2 *A Tradução Juramentada nos EUA* 42

1.4.2.1 *Terminologia Dsignativa da Tradução Juramentada nos EUA* 43

1.4.2.2 *O Tradutor Juramentado nos EUA* 44

1.5 Contratos Sociais 45

1.5.1 *O Contrato Social no Brasil* 45

1.5.1.1 *As Sociedades no Código Civil* 46

1.5.1.1.2 *tipos de sociedade personificadas* 49

1.5.1.1.2.1 *Pessoa Jurídica* 49

1.5.1.1.2.2 *Sociedade Empresária* 49

1.5.1.1.2.2.1 *Tipos de Sociedade Empresária* 50

1.5.1.1.2.3 *Sociedade Simples* 53

1.5.1.1.3 *As Sociedades Não Personificadas* 54

1.5.2 *O contrato social nos Estados Unidos da América* 54

1.5.2.1 *A Autonomia dos Estados Norte-Americanos* 54

1.5.2.2 *Tipos de Sociedade nos Estados Unidos da América* 56

1.5.2.3 *A Problemática dos Termos que Designam "Contrato Social"* 58

1.5.2.3.1 *Articles of Incorporation* 58

1.5.2.3.2 *Articles of Association* 60

1.5.2.3.3 *Bylaw* 61

1.5.2.3.4 *Articles of Organization* 63

64	1.5.2.4 Contrato Social: Diferenças Terminológicas entre o Inglês Britânico e Norte-Americano
	1.5.2.5 Questões de Equivalência Terminológica Brasil-EUA 65

2. METODOLOGIA 68

2.1 Constituição do *Corpus* de Estudo 68

2.2 *Corpus* Comparável de Textos Originalmente Escritos em Português 68

2.3 *Corpus* Comparável de Textos Originalmente Escritos em Inglês 69

2.4 *Corpus* de Apoio 70

3. ANÁLISE DOS DADOS 71

3.1 Lista dos Possíveis Termos 71

3.2 Lista dos Termos no *Corpus* de Estudo 75

3.3 Termos do *Corpus* de Estudos Presentes no *Corpus* de Textos Originalmente Escritos em Português 79

3.3.1 *Distanciamentos e Aproximações da Terminologia do Corpus de Estudo e os Corpora Comparáveis* 84

3.3.2 *Palavras com Formas Semelhantes, mas Significados Diferentes no Corpus de Estudo e no Corpus de Textos Originalmente Escritos em Português* 87

3.3.3 *Termos Não Específicos de Contratos Sociais* 88

3.3.4 *Termos Próprios da Terminologia Jurídica Brasileira* 90

3.4 Levantamento dos Fraseologismos Terminológicos no *Corpus* de Estudo 91

3.4.1 *Análise dos Possíveis Fraseologismos Terminológicos* 95

3.4.1.1 Estruturas Fixas x Estruturas Casuais 97

3.4.1.2 Unidades Fraseológicas Especializadas X Unidades Fraseológicas da Língua Geral 99

3.4.1.3 Sintagmas Constituídos de Fraseologismos da Língua Comum + Termo 100

3.4.1.4 Unidades Fraseológicas Especializadas Eventivas X Termos 101

3.4.1.5 Fraseologismo da Tradução Juramentada 104

CONSIDERAÇÕES FINAIS 105

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 108

Anexo 1 114

Anexo 2 115

Anexo 3 116

Anexo 4 117

Anexo 5 120

Anexo 6 121

Anexo 7 122

ÍNDICE DE FIGURAS

TABELAS

Tabela 1 - Possíveis Termos no TTJ	75
Tabela 2 - Termos no TTJ	78
Tabela 3 – Keywords	80
Tabela 4 - Termo x Presente no TOP x é uma Keyword.....	84
Tabela 5 - Possíveis Fraseologismos Terminológicos no TTJ.....	95

ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - Tipos de Sociedade no CC	48
---	----

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa insere-se em um projeto maior, coordenado pela Prof^ª Dr^ª Lídia Almeida Barros, sobre o léxico e, sobretudo, sobre a terminologia predominante em documentos submetidos à tradução juramentada (TJ): o LexTraJu – *O léxico da Tradução Juramentada*. Nossa pesquisa dá uma contribuição a esse projeto, procedendo a um estudo do conjunto terminológico e fraseológico encontrado em contratos sociais traduzidos sob a forma juramentada do inglês para o português.

A TJ é de relevância para o Brasil em suas relações comerciais, sociais e jurídicas internacionais. Por conseguinte, o tradutor juramentado deve estar plenamente capacitado para bem desenvolver sua atividade profissional, visto a grande responsabilidade que carrega.

No Brasil existem diversos cursos de tradução, oferecidos por instituições públicas e privadas, em nível de Graduação, Pós-Graduação e Especialização, que objetivam formar tradutores de modo geral, mas que nem sempre contemplam em sua grade curricular disciplinas que estudem as características particulares da TJ. Por outro lado, existe uma demanda real por parte dos alunos – e mesmo dos profissionais que já atuam no mercado da tradução, mas que não são juramentados – de formação e treinamento nesse tipo de tradução.

Paradoxalmente, apesar da demanda e da existência de Cursos de Tradução, a bibliografia sobre a TJ ainda não é abundante, embora comece a ser expressiva. Graças ao projeto desenvolvido em parceria entre as professoras Lídia Almeida Barros, Diva Cardoso de Camargo (UNESP – São José do Rio Preto) e Francis Henrik Aubert (USP – São Paulo), as singularidades da TJ passaram a ser evidenciadas, proporcionando, assim, condições para a preparação de profissionais para atuarem, de modo adequado, nesse ramo do mercado de trabalho.

As investigações científicas por nós desenvolvidas no âmbito deste Mestrado contribuem para o projeto LexTraJu, uma vez que levanta o conjunto léxico, notadamente o

terminológico, presente em contratos sociais submetidos à tradução juramentada, tendo como língua de partida o inglês e de chegada o português. Procedemos ainda ao estudo comparado entre esse conjunto léxico e o encontrado em documentos de mesma natureza originalmente redigidos em inglês e português com o fim de observar as aproximações e distanciamentos existentes entre eles. Nossa pesquisa também se ateve aos fraseologismos terminológicos presentes nos contratos sociais traduzidos.

Como contribuição paralela, construímos um *corpus* de contratos sociais submetidos à TJ e dois *corpora* comparáveis constituídos de contratos sociais originalmente escritos em português e inglês, que poderão servir a análises posteriores da equipe¹.

Os dados de nossa pesquisa apresentados nesta dissertação são dispostos na seguinte seqüência: em Arcabouço Teórico (Capítulo 1) expomos os modelos teóricos que deram sustentação à nossa pesquisa. No que concerne à Terminologia Geral, baseamo-nos em Cabré (1993, 1999), Barros (2004), Pavel e Nolet (2002) e Krieger e Finatto (2004). Discorremos também sobre a Fraseologia, dando um panorama dos modelos e autores que já trabalharam esse assunto. Mais especificamente, atemo-nos à proposta de Cleci Bevilacqua (2004), que apresenta um modelo de identificação e análise dos fraseologismos das línguas de especialidade, modelo esse aplicado em nosso trabalho. Em Terminologia e Tradução, fundamentamos nossa pesquisa em autores como Aubert (1996), Cabré (1993), Alpízar (1995) e Vega (1995). Destinamos certa atenção à Lingüística de *Corpus* e aos Estudos da Tradução Baseados em *Corpus*, uma vez que estes nos forneçam conhecimentos necessários à elaboração da metodologia de pesquisa. Baseamo-nos, aqui, fundamentalmente em Baker (1995) e Berber Sardinha (2002). Tratamos ainda da Tradução juramentada no Brasil e nos Estados Unidos da América, além de abordar as principais características dos contratos sociais

¹Utilizaremos, ao longo desta Dissertação, as seguintes siglas: TTJ = textos de tradução juramentada; TOP = textos de mesma natureza originalmente redigidos em português; TOI = textos de mesma natureza originalmente redigidos em inglês.

também desses dois países. Ao tratarmos desses contratos, sentimo-nos compelidos a realizar uma pesquisa mais aprofundada acerca dos sistemas organizacionais brasileiro e norte-americano para entender as equivalências e diferenças terminológicas para esse tipo de documento.

Na Metodologia (Capítulo 2), expomos os passos metodológicos de nossa investigação científica. Discorremos principalmente sobre a constituição dos *corpora* de estudo, dos *corpora* comparáveis e de apoio utilizados no levantamento dos dados relativos aos termos. Quanto às análises das fraseologias, optamos por explicar o método de análise junto com a própria análise, isto é no Item 3.2 – Lista de Termos no *Corpus* de Estudo, por acreditarmos que isso tornaria o trabalho mais facilmente compreensível.

Em Análise dos Dados (Capítulo 3), apresentamos o levantamento dos termos e discutimos as aproximações e distanciamentos existentes entre os termos encontrados no *corpus* de estudo e nos *corpora* comparáveis. Como dissemos no parágrafo anterior, também apresentamos a metodologia de análise das fraseologias e os resultados que obtivemos com a aplicação do método proposto por Bevilacqua (2004) nessa pesquisa de Mestrado.

Por fim, apresentamos nossas considerações finais acerca das descobertas feitas no decorrer dessa pesquisa e as referências bibliográficas das obras que deram sustentação teórica a nosso trabalho.

1. ARCABOUÇO TEÓRICO

1.1. Terminologia

Em Terminologia, evidencia-se uma dupla significação do termo *Terminologia*, podendo se referir tanto ao “conjunto de termos próprios de um domínio” (BOUTIN-QUESNEL, 1985, p.1) quanto ao “estudo científico dos conceitos e dos termos em uso nas línguas de especialidade” (ISO 1087, 1990, p. 12).

No âmbito deste trabalho, empregamos o termo *terminologia* com *t* minúsculo quando nos referirmos ao conjunto de termos de um domínio, e *Terminologia* com *T* maiúsculo quando nos referirmos a este campo de estudo científico.

1.1.1. Campo de Estudo

Enquanto disciplina científica, a Terminologia tem como campo de estudo as *línguas ou linguagens de especialidade*, compreendidas como “sistemas de comunicação verbal e escrita observados através do uso particular que uma comunidade de especialistas faz em um domínio de conhecimentos determinados” (PAVEL; NOLET, 2002, p.110), ou ainda, como o conjunto de recursos lingüísticos de uma língua que é utilizado “para proporcionar uma comunicação sem ambigüidade numa área determinada do conhecimento ou da prática, com base num vocabulário e em usos lingüísticos específicos desse campo” (PAVEL; NOLET, 2002, p.17).

Os termos são as unidades lingüísticas-padrão que constituem o objeto de estudo da Terminologia e designam o conceito de uma área de especialidade.

Segundo Rondeau (1984, p.20-21), é possível identificar três funções principais da Terminologia:

1. função conceptual ou cognitiva;
2. função comunicacional;

3. função simbólica ou identitária.

A primeira, além de analisar e descrever terminologias (conjuntos de termos) relaciona-se à análise e descrição de textos e discursos especializados. A segunda está ligada à comunicação, à informação e à transferência de conhecimentos científicos e de tecnologia. A terceira e última função se refere a uma identidade nacional, regional ou de grupo para cuja afirmação as pesquisas em Terminologia contribuem.

Os achados da Terminologia têm aplicações múltiplas, contribuindo com diversos campos do saber, como explica Barros (2004):

os estudos terminológicos fornecem as bases teóricas e metodológicas para inúmeras pesquisas, tendo aplicações no ensino das línguas (materna e estrangeira), na tradução, na elaboração de obras terminográficas (dicionários especializados), no ensino de disciplinas técnicas e científicas, na documentação, no jornalismo científico, nas ciências sociais, na transferência do saber técnico e científico, na produção industrial e nas políticas lingüísticas. (BARROS, 2004, p.22)

Assim, a Terminologia dá contribuição a várias áreas do saber, inclusive ao da Tradução Juramentada, como é o caso do objeto de estudo deste trabalho.

1.1.2. *Termo*

A Terminologia tem como objeto de estudo privilegiado o *termo*. Segundo a Norma ISO 1087, termo é “a designação, por meio de uma unidade lingüística, de um conceito definido numa língua de especialidade” (ISO 1087, 1990, p.5). O conceito de termo tem se modificado em consonância com o processo evolutivo da própria Terminologia. Efetivamente, para a Teoria Geral da Terminologia (TGT), teoria fundadora da Terminologia enquanto disciplina ou estudo científico, o termo constituía uma **unidade de conhecimento** e não uma **unidade lingüística**.

À medida que a Terminologia avança seus estudos, as concepções sobre o que vem a ser um termo também mudam. Com o passar do tempo e o aprofundamento das reflexões sobre a matéria, a tendência, hoje, é a de compreender o termo enquanto unidade lexical e, portanto, lingüística. Assim, *termo* e *palavra* não se distinguiriam no que diz respeito a seu funcionamento. Sobre essa questão, Maria da Graça Krieger e Maria José Bocorny Finatto dizem:

Ao circularem em inúmeros cenários comunicativos, não permanecendo mais restritos aos intercâmbios profissionais, os termos passaram a integrar o léxico geral dos falantes de uma língua, mesmo sofrendo perdas em suas densidades conceituais. Tal circulação, ao mesmo tempo, evidencia que não há uma fronteira rígida a separar léxico geral de léxicos especializados. Uma constatação dessa natureza, que aproxima termo/palavra sob o prisma de seus modos de funcionamento no discurso, redimensiona as proposições clássicas de que o conjunto das terminologias constitui um subcomponente do léxico geral, formando uma língua à parte, denominada língua de especialidade. (KRIEGER; FINATTO, 2004. p. 80)

Percebemos, portanto, uma mudança considerável na visão de termo. De fato, a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), formulada por Maria Teresa Cabré (1999), sintetizou um sentimento geral dos terminólogos que trabalhavam em uma perspectiva descritiva e passou a compreender o termo como uma unidade lingüístico-pragmática, complexa, multifacetada e poliédrica.

Esse novo modo de entender a unidade terminológica é explicado por Krieger e Finatto como segue:

Nessa visão mais abrangente, o termo compreende tanto uma vertente conceitual, expressando conhecimento e fundamentos dos saberes, quanto uma face lingüística, determinando sua naturalidade e integração aos sistemas lingüísticos, além dos aspectos que se agregam a suas funcionalidades comunicacionais básicas: fixar e favorecer a transferência do conhecimento. Desse conjunto de ângulos constitutivos do termo, resulta a geração do componente lexical especializado dos sistemas lingüísticos. (KRIEGER; FINATTO, 2004. p. 80)

No âmbito deste trabalho, adotamos esse conceito de termo e, nesse sentido, não nos atemos apenas a sua forma lingüística, mas também ao seu conteúdo conceptual

contextualizado em situação comunicativa bem determinada: a de textos escritos de documentos comerciais, mais especificamente de contratos sociais em três facetas, a saber, traduzidos do inglês para o português, originalmente redigidos em português (língua de chegada) e originalmente redigidos em inglês (língua de partida).

A análise de um termo pode dar-se em diferentes aspectos, do ponto de vista do significante e do significado, das relações de sentido que mantém com outros termos (sinônimos, homônimos etc), de seu valor sociolingüístico (usos, preferências, conotações etc) e outros.

Levando em consideração sua estrutura morfossintática e léxico-semântica, o termo pode compor-se de um único lexema ou de uma seqüência lexemática podendo ser, portanto:

- **simples**: “constituído de um só radical, com ou sem afixos” (ISO 1087, 1990, p.7); ou
- **complexo**: “constituído de dois ou mais radicais, aos quais podem-se acrescentar outros elementos” (ISO 1087, 1990, p. 7).

Encontramos, ainda, nos léxicos dos discursos de especialidade, termos **compostos**, aqui compreendidos no sentido que lhes dá Barros (2004):

Os termos compostos também são unidade lexicais formadas por dois ou mais radicais. Distinguem-se, no entanto, dos termos complexos pelo alto grau de lexicalização e pelo conjunto de morfemas lexicais e / ou gramaticais que os constitui, em situação de não-autonomia representada graficamente pela utilização do hífen, como *mão-de-obra*, *pé-de-cabra*. Cumpre ressaltar que consideramos as unidades lexicais compostas por aglutinação (como *fidalgo*, *embora* etc) e pela justaposição sem hífen de dois ou mais radicais como termos simples (BARROS, 2004, p. 100 - 101).

Nos domínios técnicos e científicos ocorrem, com altíssima freqüência, os termos complexos (termos sintagmáticos ou sintagmas terminológicos) como explica Barros (2004):

No discurso científico e especializado, a produtividade discursiva exprime-se em grande parte pela criação de termos de tipo sintagmático. A produção neológica com base em oposições distintivas entre unidades terminológicas que têm como lexema-base um hiperônimo (termo mais genérico) constitui o processo mais comum de formação de termos nas

línguas de especialidade, como nos seguintes conjuntos de sintagmas terminológicos:

- raio
 - raio gama
 - raio laser
 - raio infravermelho
 - raio ultravioleta
- amiloidose
 - amiloidose primária sistêmica
 - amiloidose secundária sistêmica
 - amiloidose primária localizada (BARROS, 2004, p. 101)

Os termos sintagmáticos (complexos) têm, portanto, presença marcante nos discursos de especialidade.

A maior parte dos estudos no campo da Terminologia tem privilegiado as unidades terminológicas nominais de base substantival. Nos últimos anos essa perspectiva tem, porém, modificado-se, como explicam Krieger e Finatto (2004):

Pensando sobre quais itens podem incidir nossas observações em corpus textuais digitalizados, as unidades terminológicas lingüísticas, foco de estudo de uma visão comunicativa e textual, poderiam ser, conforme Estopà (1995):

- a) Lexicais
 - Nominais;
 - Adjetivais;
 - Verbais;
 - Adverbiais.
- b) Não-lexicais
 - unidades fraseológicas especializadas;
 - combinações recorrentes. (KRIEGER; FINATTO 2004, p. 204- 205)

Assim, percebemos que o leque das classes lexicais passíveis de estudo por parte da Terminologia enriqueceu-se, permitindo pesquisas mais aprofundadas do léxico das áreas de especialidade.

Os estudos do léxico baseados em *corpus*, que têm se desenvolvido nos últimos anos, observaram um aspecto importante, para o qual o terminólogo deve estar atento. Trata-se das combinações recorrentes. Sobre essa questão, Krieger e Finatto, citando Estopà, explicam que:

Estopà afirma que essas unidades estão formadas por um núcleo (nominal) e um complemento, mas que a unidade em seu conjunto não forma um termo. Cita como exemplo *radiografia do tórax, diagnóstico de mononucleose infecciosa* (KRIEGER; FINATTO, 2004, p. 214).

Diante do exposto, é importante destacar que o terminólogo deve ficar atento para não se deixar enganar pela alta frequência de co-ocorrência de unidades lexicais em um *corpus*, confundindo-as com um termo complexo.

Apesar de todas as classes lexicais mencionadas neste capítulo serem passíveis de estudo da Terminologia, no âmbito deste trabalho, restringiremos nossas análises fundamentalmente aos termos de base substantival.

1.1.3. Conceito

O conceito, também chamado de noção, é definido como uma “unidade de conhecimento constituída por abstração com base em traços ou propriedades comuns a uma classe de objetos, de relações ou de entidades” (PAVEL; NOLET, 2002, p.105).

Os conceitos podem ser de três tipos:

- Próprios de um domínio: que pertencem, particularmente ou exclusivamente, a um domínio específico;
- Emprestados: que pertencem a outros domínios, mas são utilizadas, igualmente, pelo domínio em estudo;
- Que ultrapassam o domínio: são utilizados por vários domínios, mas não pertencem a nenhum em específico.

Um conceito pode ser identificado, distinto e descrito por meio dos traços conceptuais, isto é, das “representações mentais de uma propriedade de um objeto e que servem para delimitar seu conceito” (ISO 1087, 1990, p.2). Esses podem ser essenciais, ou seja, descrevem

elementos fundamentais de conceito; ou secundários, que servem de complemento aos essenciais.

1.1.4. Contextos e Descritores

Os termos e os conceitos são estudados em contexto, assim este representa um elemento de grande importância para os estudos terminológicos. Define-se contexto como “um enunciado que exprime uma idéia completa, no qual o termo estudado encontra-se atualizado” (DUBUC, 1985, p. 62). Os descritores, que são os elementos contidos no texto, revelam os traços de um conceito permitindo a análise deste.

Três tipos de contextos são fundamentais:

1. contexto definitório, onde há dados precisos acerca do conceito designado pelo termo estudado.
2. contexto explicativo, que apresenta informações a respeito da natureza e de certos aspectos do termo, porém não chega a defini-lo com clareza.
3. contexto associativo, que contém descritores que permitem identificar, por meio de associações, o domínio ou o campo ao qual o termo pertence.

Há, ainda, segundo o *Office de la langue française*, mais três tipos de contexto:

- contexto de uso lingüístico, o qual mostra o funcionamento de um termo em discurso;
- contexto metalingüístico, que apresenta dados que explicam a formação ou dão outra informação sobre o termo enquanto unidade sgnica;
- contexto enciclopédico, que apresenta informações de natureza extralingüística, referencial e histórica sobre o termo.

No estudo a que procedemos sobre a Terminologia da TJ de contratos sociais, levamos sempre em consideração os contextos nos quais o termo se inseria e, assim, pudemos certificar-nos do exato conceito que designava.

1.1.5. Fraseologia

Em nossa pesquisa sobre o léxico das traduções juramentadas de contratos sociais, destacaram-se, além dos termos, as fraseologias.

Segundo Bevilacqua (2005), é fundamental para os tradutores estudar as fraseologias e “saber reconhecê-las como unidades que exercem a função de transmitir conhecimento especializado em determinada área do saber é uma garantia a mais de que o texto será correto do ponto de vista lingüístico e adequado do ponto de vista da temática tratada.” (BEVILACQUA, 2005, p. 75). Assim, o tradutor precisa estar preparado para identificar e tratar as fraseologias de maneira adequada em sua tradução.

1.1.5.1. Definição e Campo de Estudo

O interesse pelas fraseologias vem de longa data e diversas são as áreas do saber que se têm interessado pela matéria, como nos explica Ruiz Gurillo:

A fraseologia tem sido, desde sempre, *terra de ninguém* à qual se voltavam investigadores de todas as escolas e signos movidos pelo interesse que as combinações fixas e de palavras despertava neles. Por isso, durante séculos as únicas contribuições relativas à sua análise encontraram-se nas compilações lexicográficas gerais e particulares, cujo estudo ficou habitualmente relegado, nos últimos cem anos, a disciplinas limítrofes às de caráter lingüístico, como a paremiologia, sendo complicado discernir a filiação dos diferentes autores. (RUIZ GURILLO, 1997, p.17)²

² La fraseologia ha sido desde siempre la *tierra de nadie* a la que acudían investigadores de todas las escuelas y signos movidos por el interés que despertaban en ellos las combinaciones fijas de palabras. Ello ha ocasionado que durante siglos las únicas contribuciones relativas a su análisis se hallaran en las recopilaciones lexicográficas generales y particulares, o que en los últimos cien años su estudio haya quedado relegado habitualmente a disciplinas limítrofes a las de carácter lingüístico, como la paremiología, por lo que suele resultar complicado discernir la filiación de los diferentes autores.

Assim, as fraseologias constituem objeto de estudo de vários campos científicos e, pela gama de diferentes trabalhos sobre o tema, as tarefas de conceituá-la e delimitá-la não são simples.

Ester Blais (1993) ressalta a grande variedade de perspectivas que pode haver quando o assunto é a fraseologia. Segundo a autora, a noção de fraseologia é muito difícil de ser definida, uma vez que “há uma enorme profusão de nomes pouco definitórios que servem para designar as extensões sintagmáticas que vão do termo à frase (*locuções terminológicas, locuções fraseológicas, co-ocorrentes, colocações, expressões idiomáticas, etc.*)” (BLAIS, 1993, p.51)³ Bevilacqua (1996), em sua dissertação de Mestrado, complementa, dizendo que,

para alguns autores, a fraseologia limita-se às expressões idiomáticas próprias de uma língua; outros consideram que ela inclui os provérbios, os ditos, as locuções e as lexias compostas. Há ainda quem considere que tais unidades possuam tamanhos extremamente variáveis, podendo incluir palavras, grupos de palavras, de termos, locuções, expressões, orações, seguimentos de frases, frases, conjunto de frases e assim por diante. (BEVILACQUA, 1996, p. 9).

As fraseologias recebem denominações diferentes consoantes a corrente de pesquisa do autor que trata o assunto. Seguem abaixo algumas denominações apresentadas por Bevilacqua (1996, p.9):

- locução
- locução fraseológica
- expressão fixa
- lexias complexas e textuais
- combinação fixa de lexemas
- sintagma fixo, expressão idiomática, unidade complexa
- agrupamentos
- fraseologismo

³ l’extrême profusion d’appellations souven mal définies pour désigner cette extension syntagmatique du terme à la phrase (*locution terminologique, locution phraséologique, cooccurrent, collocation, expression idiomatique, etc.*)

- frasema
- entidade fraseológica, fraseologismo
- unidades fraseológicas

É importante salientar que, por vezes, não existe sequer padronização denominativa para um mesmo autor, ou seja, em um mesmo trabalho, o autor pode se referir a essas unidades de diferentes maneiras.⁴

Em suas pesquisas, Bevilacqua (1999, 2004, 2005) estuda as principais abordagens da fraseologia da língua comum e da língua especializada. Com base em suas contribuições, pudemos traçar um panorama das correntes teóricas que têm a fraseologia como objeto de estudo.

Nos próximos capítulos, discorreremos sobre algumas importantes linhas que estudam a matéria tanto na língua comum quanto nas línguas de especialidade, e apresentaremos, em seguida, o modelo que adotado nesta pesquisa.

1.1.5.2. A Fraseologia da Língua Comum

Como nosso projeto se insere no campo da Terminologia, limitamos nossas pesquisas à fraseologia especializada, porém, consideramos importante traçar um esboço dos estudos acerca da fraseologia da língua comum, uma vez que as pesquisas sobre a fraseologia das línguas de especialidade se fundamentaram nos estudos sobre a língua comum e, para que possamos entender a evolução dos conhecimentos na área, julgamos essa introdução necessária.

⁴ No âmbito desse trabalho utilizaremos os termos *fraseologia*, *fraseologismo* e *unidade fraseológica* como sinônimos, uma vez que entendemos que ainda não haja um consenso a respeito da denominação ideal para essas unidades.

Renomados lingüistas da linha Estrutural, como Saussure, Bally e Pottier, abordaram a temática da fraseologia. Saussure, no livro *Curso de Lingüística Geral*, diz que, quando falamos, não o fazemos por meio de signos isolados, mas sim por massas organizadas. Às estruturas que denominamos fraseologias, Saussure dá o nome de *agrupamentos*, e os define como:

sintagmas compostos por duas ou mais unidades consecutivas que estabelecem um encadeamento de caráter linear. Os sintagmas podem corresponder a palavras, a grupos de palavras, a unidades complexas de toda dimensão e de toda espécie como as palavras compostas, derivadas, membros de frases e frases inteiras. (SAUSSURE, 1988, p.148)

Charles Bally, em 1951, apresenta uma proposta em que afirma que a língua ocorre e é assimilada com base em associações de palavras. Quando essa associação é recorrente, ele a denomina *locução fraseológica*, que pode tanto se decompor “imediatamente após ter sido criada e as palavras que a integram adquirem de novo plena liberdade para constituir outras combinações” (BALLY, 1951, p. 67), quanto para possuir um caráter constante na expressão de uma idéia. As palavras, nesse segundo caso, “perdem por completo sua independência, ligam-se indissolúvelmente entre si e adquirem seu sentido somente nessa combinação” (BALLY, 1951, p. 68).

Esse segundo grupo citado pelo autor seria a fraseologia. Essas unidades estariam subdivididas, ainda, em dois tipos, de acordo com seu grau de fixação. O primeiro tipo é o das *séries fraseológicas*, que apresenta certa autonomia das palavras que compõem a expressão e possuem, portanto, um grau de fixação relativo. O segundo tipo, que o autor denomina *unidades fraseológicas*, por adquirir um significado independente do significado das palavras que compõem o sintagma, apresenta grau de fixação absoluto.

Pottier (1978) apresenta uma classificação tipológica de lexias que propõe quatro tipos: simples, composta, complexa e textual. Esta última, por ser altamente lexicalizada e caracterizada como possuidora de significado independente do significado dos elementos que a compõem, corresponde às fraseologias.

Fiala (1988), sem romper com a linha estruturalista, dá, também, sua contribuição aos estudos da fraseologia. Em sua proposta, o autor une aos elementos lingüísticos, elementos discursivos no tratamento do que ele chama de *unidades fraseológicas*. Essas unidades passam, com isso, a ser consideradas como paradigmas, uma vez que não são vistas como completamente fixas e isoladas e podem ser definidas com base no tipo de contexto em que aparecem.

Hausmann (1990) denomina essas unidades de *colocações*, as quais ele compreende como formadas por uma *base*, elemento semanticamente autônomo, e um *colocado* ou *elemento co-ocorrente*, restringido semanticamente pela base. O autor caracteriza essas colocações como semi-lexicalizadas e semi-composicionais, porque o significado é deduzido da combinatória dos elementos que as compõem. Para o reconhecimento das colocações, algumas estruturas morfossintáticas são propostas: substantivo + substantivo; substantivo + adjetivo; verbo + advérbio; verbo + substantivo, por exemplo. Segundo o autor, essas estruturas são memorizadas pelos falantes.

Em sua obra *Dictionnaire explicatif et combinatoire du français contemporain* (1984, 1988, 1992), Mel'cuk apresenta sua proposta para identificação e representação das fraseologias em dicionários. Para ele, as unidades fraseológicas são compostas por elementos que estabelecem entre si relações semânticas que possuem uma tipologia. Cada unidade léxica, por sua vez, possui uma função e essa função, um valor. Bevilacqua (2005) explica a fórmula proposta por Mel'cuk da seguinte forma:

$F(X)=Y$, onde
 F é a função léxica
 X é o seu argumento e pode ser um lexema ou uma locução
 Y é o valor da função

Assim, a unidade *ruído infernal* pode ser explicada pela existência da função *Magn*, que é a função léxica que indica *intensidade, grau elevado* cujo valor é indicado por *infernal* e que se aplica ao lexema ruído. Sua representação, segundo essa proposta, é: *Magn (ruído) = infernal*. (BEVILACQUA, 2005, p.78).

Benson, Benson e Ilson (1997) apresentam proposta semelhante à de Hausmann por caracterizarem as unidades fraseológicas de acordo com seu grau de fixação e por possuírem determinadas estruturas morfossintáticas.

Em âmbito nacional, também temos grandes pesquisadores interessados no assunto *fraseologia*. Podemos citar, como exemplo, as pesquisas de Cláudia M. Xatara (1994, 1998), que estuda as expressões idiomáticas, as quais ela define como “uma lexia complexa indecomponível, conotativa e cristalizada em um idioma pela tradição cultural” (XATARA, 1998). A respeito da identificação dessas expressões, a autora explica que,

para identificarmos uma EI consideramos as seguintes características: a indecomponibilidade da unidade fraseológica (quase não existindo possibilidade de substituição por associações paradigmáticas), a conotação (sua interpretação semântica não pode ser feita com base nos significados individuais de seus elementos) e a cristalização (consagração de um significado estável). (XATARA, RIVA, RIOS, 2001, p. 184)

Como podemos ver, são vários os prismas pelos quais é possível olhar a fraseologia no campo da língua comum. A seguir, mostraremos algumas tendências do estudo dessas unidades no âmbito das línguas de especialidade.

1.1.5.3. A Fraseologia das Línguas de Especialidade

Com o aumento da demanda de tradução e produção de textos especializados, o interesse da Terminologia por outras unidades transmissoras de conhecimento especializado que extrapolem os limites do termo também aumentou significativamente.

Em sua obra *Introdução à Terminologia* (2004), Krieger e Finatto afirmam que:

A razão primeira do interesse da Terminologia pela Fraseologia Especializada explica-se porque se trata de um elemento constitutivo das comunicações profissionais. Considera-se que a fraseologia é uma estrutura representativa de um nódulo conceitual das diferentes áreas temáticas, sobretudo quando inclui um termo em sua composição. Donde a importância de reconhecimento dessas estruturas que coexistem ao lado dos termos,

formando uma complementaridade de expressão e de conteúdos pertinentes às áreas de especialidade. (KRIEGER; FINATTO, 2004, p. 85)

Tanto a Terminologia teórica quanto a aplicada se preocupam em definir os limites e características das fraseologias, bem como a forma de tratamento dessas unidades, uma vez que esses dados são fundamentais para a melhoria de obras de referência, como dicionários e glossários.

Bevilacqua (1999, 2005) identifica duas grandes tendências na conceituação de fraseologia especializada. A primeira toma como base os trabalhos desenvolvidos no âmbito da língua comum nos últimos anos, ou seja, as propostas de Housmann, Mel'cuk e Benson, Benson e Ilson. Esses trabalhos se apresentam em uma perspectiva além de teórica, também prática, aplicada. Krieger e Finatto (2004) conceituam essa tendência da seguinte forma:

a primeira tendência define as unidades fraseológicas como colocações, compreendendo-as como combinações pluriverbais fixas ou semifixas formadas basicamente por duas unidades léxicas. Nessa visão, a fraseologia aproxima-se dos sintagmas terminológicos a exemplo de *anulação de contrato*.
(KRIEGER; FINATTO, 2004, p. 86)

As propriedades caracterizadoras das colocações na língua geral e no discurso especializado são as mesmas. Como explicamos anteriormente ao falarmos da proposta de Housmann, as duas unidades léxicas, às quais as autoras fazem referência na citação, funcionam uma como base e, outra, como elemento co-ocorrente. As estruturas morfossintáticas de reconhecimento das unidades fraseológicas também são as mesmas da língua comum (substantivo + substantivo; substantivo + adjetivo; verbo + advérbio; verbo + substantivo).

O que diferencia a fraseologia nos dois âmbitos, de língua comum e de língua de especialidade, é que, na linguagem especializada, elas “incluem desde termos complexos ou sintagmáticos (*fractal complexo, ataque cardíaco*) até unidades maiores (*cometer crime*)

ambiental)” (BEVILACQUA, 2005, p.80), enquanto que, na língua comum, não há a inclusão de um termo na fraseologia. A relação semântica entre os elementos dessas unidades é um fator fundamental para sua caracterização. Bevilacqua ressalta que autores como Heid (1992, 1998), Martin (1992), Lainé, Pavel e Boileau (1992), L’Homme (1995, 1998), Desmet (1996) e Bejoint e Thoiron (1992) seguem essa tendência.

Bevilacqua (2005) classifica a segunda tendência na conceituação da fraseologia da língua de especialidade como terminológica, uma vez que um dos elementos constituintes da unidade fraseológica é um termo. Desse modo, identificam-se as unidades fraseológicas com base na presença de termo e não dos padrões morfossintáticos, apesar desses também serem estabelecidos.

Blais e Pavel são autoras que se inserem nessa perspectiva, como podemos constatar pelas definições que cada uma propõe. Segundo Blais, o *fraseologismo* é:

a combinação de elementos lingüísticos, própria a um domínio, em que um deles é um termo núcleo, relacionados semântica e sintaticamente e para os quais existe uma restrição paradigmática. (BLAIS, 1993, p.52)⁵

Já para Pavel (1993),

Por fraseologia da LE entendemos a combinatória sintagmática das UTs, pertencentes a uma estrutura conceptual coerente. As UTs são consideradas como núcleos de coocorrentes usuais ou privilegiadas nos textos de uma especialidade. (PAVEL, 1993, p.69)⁶

Há também, dentro dessa perspectiva, quem considere as fraseologias como sendo obrigatoriamente de base verbal (Cabré, Lorente e Estopà, 1996; Lorente, Estopà e Bevilacqua, 1998).

Outros, ainda, incluem em suas pesquisas, além das unidades fraseológicas vistas como sintagmas, unidades que podem equivaler a uma frase completa. Segundo Blais (1993),

⁵ Combinaison d’éléments linguistiques propre à un domaine de spécialité, dont l’un est un terme noyau, qui sont liés sémantiquement et syntaxiquement et pour lesquels il existe une contrainte paradigmaticque.

⁶ Par phraséologie LS, nous entendons la combinatoire syntagmatique des unitésterminologiques relevant d’une structure conceptuelle cohérent. Les UT sont prises comme noyaux de coocurrences usuelles ou privilégiées dans les textes d’une spécialité.

esses autores, como Gouadec (1994), Pesant e Thibault (1993) e Roberts (1993), costumam diferenciar os termos sintagmáticos das unidades fraseológicas com base em alguns critérios: a) sintáticos: considera-se o termo como tendo um caráter nominal e as unidades fraseológicas especializadas como de tipo verbal, adjetival ou preposicional; b) semânticos: o termo é denominativo e a unidade fraseológica é de caráter relacional, denotando uma combinação de conceitos.

Dentro dessa segunda tendência, encontra-se Daniel Gouadec (1994). Apresentaremos, a seguir, sua proposta de forma sucinta, para que possamos adentrar mais especificamente no modelo de identificação e análise escolhido por nós para o tratamento das unidades fraseológicas em nosso trabalho.

1.1.5.3.1. Daniel Gouadec: uma proposta pragmático-discursiva

Gouadec, ao propor critérios pragmático-discursivos para o reconhecimento das unidades fraseológicas, segue, de certa forma, a perspectiva de Fiala (1998), que apresentamos no Item 1.1.5.2 deste capítulo, no qual discorremos sobre a fraseologia da língua comum.

Para esse autor, a “terminologia designa objetos enquanto a fraseologia formula relações. Fazer terminologia é definir o que os termos designam e como eles se comportam. Fazer fraseologia é explicar o que as expressões significam, para que elas servem e como se comportam.” (GOUADEC, 1994, p. 173). Sobre essa proposta, Krieger e Finatto explicam que:

Tanto as unidades terminológicas quanto as entidades fraseológicas, ou fraseologismos, como [Gouadec] denomina, são cadeias de caracteres especializados. No entanto, ambas distinguem-se, na medida em que os termos se caracterizam por designar objetos e conceitos, enquanto as fraseologias são fórmulas ou expressões que servem para expressar um conteúdo próprio de um âmbito. Assim, se as cadeias de caracteres deixam de designar e passam a expressar conteúdos, são consideradas como entidades fraseológicas. (KRIEGER; FINATTO, 2004, p.88)

Assim, Gouadec considera as unidades fraseológicas como cadeias especializadas de caracteres, utilizadas em um contexto específico e que, para ele, os critérios pragmáticos são de fundamental importância para a fraseologia, uma vez que é no discurso, ou no domínio, que as unidades fraseológicas podem ser definidas.

Para o reconhecimento das unidades fraseológicas, Gouadec postula que dois critérios principais devem ser considerados, a saber: a *esterotipia*, que

nasce das condições de utilização das cadeias de caracteres, relacionadas a fatores como campo de aplicação, tipo de documento, de locutor, de condição de utilização ou de repetição pura ou mitigada (GOUADEC, 1994, p.173);

e a *frequência*, ou seja, “o número de ocorrências de uma unidade em um domínio ou área.” (BEVILACQUA, 1999, p. 41).

Além desses critérios, o autor reconhece a possibilidade de as unidades fraseológicas possuírem diferentes graus de fixação, podendo ser variáveis ou invariáveis. Gouadec faz uma divisão entre *unidades fraseológicas de pivô terminológico*, grupo em que o termo é o núcleo da fraseologia (parte fixa) e que ocorre em um contexto; e *matrizes fraseológicas*, grupo formado por cadeias de caracteres sem pivô terminológico cujo núcleo é formado por elementos próprios de um domínio.

Essa proposta serviu de base aos estudos desenvolvidos por Bevilacqua em sua tese de Doutorado, defendida em 2004, que adotamos como referência para a extração das fraseologias presentes em nosso *corpus* de análise, composto de textos de tradução juramentada de contratos sociais.

Apresentaremos, no próximo Item, a proposta de Bevilacqua para reconhecimento e tratamento das unidades fraseológicas especializadas.

1.1.5.3.2. A Proposta de Cleci Bevilacqua

Podemos situar a proposta de Bevilacqua (2004) para o tratamento das unidades fraseológicas especializadas dentro de uma perspectiva pragmático-discursiva. Após analisar e refletir sobre as descrições que outros autores fizeram a respeito das unidades fraseológicas especializadas (UFE) a autora chegou à seguinte definição:

UFE: são unidades formadas por um núcleo eventivo, considerado como tal por ser de base verbal ou derivada de verbo (nominalização ou particípio), e por um núcleo terminológico (termo). Entre estes dois núcleos se estabelecem relações sintáticas, mas, principalmente semânticas, determinadas pelas propriedades do texto em que são utilizadas. Portanto, são unidades que se conformam no e pelo texto em que são utilizadas. Cumprem, tal como os termos, a função de representar e transmitir conhecimento especializado. (BEVILACQUA, 2004, p.28)⁷

Nesse trabalho, Bevilacqua centra-se na análise das unidades fraseológicas formadas com base em um núcleo eventivo, denominadas Unidades Fraseológicas Especializadas Eventivas (UFE eventivas)⁸, e que se caracterizam pelas propriedades a seguir:

- são unidades sintagmáticas formadas por um ou mais de um termo, que denominamos de **núcleo terminológico**, e um **núcleo eventivo**, assim denominado por ser procedente de verbo (verbo, nominalização ou particípio);
- o NT representa um nó de conhecimento na estrutura conceptual de um âmbito especializado, tem valor referencial e categoria nominal e possui um caráter denominativo (*calor, energia, energia solar, luz, radiação, raio, sol*, etc.);
- o NE é de categoria verbal ou derivada de verbo (verbo, nominalização ou particípio) e denota atividades e processos próprios de determinada área de conhecimento ou temática;
- entre esses dois núcleos se estabelecem relações do tipo sintático, mas principalmente de caráter semântico e adquirem um significado ou valor específico de um domínio, o que confere à unidade um caráter estável, isto é, de unidades semifixas;
- são, portanto, unidades que se conformam pelo e no discurso em que ocorrem, passando a ter valor especializado pelas características do texto em que são utilizadas, principalmente pelos aspectos pragmáticos como a

⁷ UFE: son unidades de significación especializada sintagmáticas, que están formadas por un NT (UT simple o sintagmática) y por un NE (verbo, nombre de verbal o participio derivado del verbo), que representan las actividades y procesos específicos de un ámbito. Son, pues, dependientes de un área temática, poseen un determinado grado de fijación interna y tienen una frecuencia relevante en los textos de un ámbito especializado.

⁸ A autora explica que essa denominação se dá pelo fato de as unidades escolhidas para o estudo a que ela procedeu serem formadas por verbos dinâmicos, que denotam processos e ações, em oposição às unidades formadas por verbos – dinâmicos, que denotam situação. Sendo assim, achamos importante salientar que os verbos não dinâmicos existem e são passíveis de análises e que podem, inclusive, possuir características distintas das unidades formadas com verbos mais dinâmicos.

temática e a situação comunicativa (interlocutores envolvidos, graus de especialização e finalidade dos textos);

- conseqüentemente, podem ser compreendidas como Unidades de Significação Especializada (USE) e passam a ter um caráter de unidades transmissoras de conhecimento específico de uma área de conhecimento, caracterizando-se como Unidades de Conhecimento Especializado (UCE). (BEVILACQUA, 2003, p.3)

Existem, no entanto, outras unidades sintagmáticas que se distinguem das UFE eventivas. São elas: *Unidades Terminológicas Sintagmáticas*, que têm representatividade a partir do texto especializado e têm valor referencial e caráter denominativo; *Unidades Sintagmáticas Discursivas*, cuja função discursiva está atrelada ao tipo de texto e não à temática do texto e Unidades sintagmáticas livres, que “não possuem um verbo que possa adquirir valor especializado e, conseqüentemente, não assumem valor especializado como unidade”⁹ (BEVILACQUA, 2004, p.18). Segundo a autora, essa distinção é importante, embora seja às vezes bastante complicada de ser feita.

Traçadas as propriedades de uma unidade fraseológica, a pesquisadora, com base na revisão de vários trabalhos que abordam as fraseologias, apresenta alguns critérios de identificação dessas unidades. Alguns deles não são, no entanto, obrigatórios e, dependendo da linha teórica que se siga, podem ser excluídos. São eles:

- 1) a UFE deve ser, necessariamente, **sintagmática**;
- 2) deve haver certa **estabilidade semântica** relacionada, por vezes, ao grau de fixação dessas unidades;
- 3) deve haver **estabilidade sintática**, o que significa que essas estruturas devem seguir alguns padrões morfossintáticos com possibilidade de inserção de elementos.
- 4) o **grau de fixação** é determinado pelos segundo e terceiro critérios;
- 5) presença obrigatória de uma **unidade terminológica**;
- 6) a UFE faz parte de um **domínio de especialidade**;

⁹ No tienen un verbo que pueda adquirir valor especializado y, en consecuencia, não assumem valor especializado como unidade.

7) a UFE deve apresentar uma **frequência relevante**;

8) **semicomposicionalidade** dessas unidades: o elemento co-ocorrente adquire um novo sentido quando associado a outro(s) elemento(s);

9) **composicionalidade**: o sentido da fraseologia é dedutível do significado de cada elemento.

Em sua tese (2004), a autora aplica o segundo, o terceiro, o quarto e o quinto critérios enquanto fatores intrínsecos, e o sexto e o sétimo, enquanto fatores extrínsecos. Após a aplicação desses critérios, a autora avalia a eficácia de cada um deles para reconhecer e diferenciar as unidades fraseológicas especializadas e constata que as técnicas abordadas até então eram, na realidade, pouco distintivas.

Bevilacqua lança, após análise das unidades fraseológicas, o modelo em que o NE e o NT formam uma estrutura subjacente, condicionada por fatores pragmáticos que permitem estabelecer valor especializado e estabilidade às unidades. Esse modelo é esquematizado da seguinte maneira:

$$[NE]_V + [NT]_N = \textit{transformar energia/ captar radiação}$$

$$[NE]_N + [NT]_{SP} = \textit{transformação de energia/ captação da radiação}$$

$$[NT]_N + [NE]_{Part.} = \textit{energia transformada/ radiação captada}$$

Após demonstrar seu modelo, a autora explica o procedimento para a seleção das unidades fraseológicas especializadas adotado por ela em seu trabalho.

Apresentados os critérios de reconhecimento das UFE propostos por Bevilacqua (2004), explicaremos agora as etapas para que essa seleção seja posta em prática, tomando como base o modelo dessa autora.

Como ponto de partida, Bevilacqua propõe que levantemos os verbos, uma vez que estes são parte integrante e fundamental das UFE e explica que “a razão que justifica esta decisão se deve ao fato de que as outras unidades formadas por nomes deverbais e participios

propostas em nossa hipótese se derivam, em princípio, dos verbos.” (BEVILACQUA, 2004, p. 41) ¹⁰. Esses verbos devem ser levantados em suas formas truncadas (por exemplo, o verbo consumir → consu*) com base nas quais devem ser geradas as concordâncias, a fim de se obterem as três estruturas superficiais (verbo, particípio e nome deverbal), explicadas no Item anterior.

O critério de frequência dessas unidades fica, portanto, atrelado às ocorrências das formas superficiais, como é explicado na citação que segue:

a partir da hipótese de existência de una estrutura subjacente, o critério de frequência passava a computar não a ocorrência de cada forma superficial, mas o conjunto das formas geradas a partir de uma mesma estrutura subjacente [[NE] + [NT]]. Assim, por exemplo, computamos conjuntamente as formas *gerar calor*, *geração de calor* y *calor gerado*. (BEVILACQUA, 2004, p. 33).¹¹

Feito o levantamento das colocações, outros critérios precisam ser considerados para que possamos eliminar quantidade significativa de ruídos que aparecem devido a essas formas estarem truncadas. A autora adota, então, em sua tese (2004, p. 43-44), outros critérios. São eles: a) o critério de categoria gramatical do NE: a forma derivada do truncamento deve ser um verbo, um particípio ou um nome deverbal, já que estas realizações fazem parte da estrutura subjacente das UFE e b) o NT deve ser uma unidade nominal própria do âmbito tratado, cumprindo as seguintes funções sintáticas:

- ▶ Se o NE for um verbo, o NT deverá:
 - ser, sintaticamente, seu complemento (no caso de verbos transitivos),
 - ser o sujeito (em sua variante intransitiva)

¹⁰ La razón que justifica esta decisión se debe al hecho de que las otras unidades formadas por nombres deverbales y participios propuestas en nuestra hipótesis se derivan, en principio, de los verbos

¹¹ a partir de la hipótesis de existencia de una estructura subyacente, el criterio de frecuencia pasaba a computar no la ocurrencia de cada forma superficial, sino el conjunto de las formas generadas a partir de una misma estructura subyacente [[NE] + [NT]]. Así, por ejemplo, computamos conjuntamente las formas *generar calor*, *generación de calor* y *calor generado*.

* Devem-se considerar as formas anafóricas (*o, a, quantificadores*) e as elipses de objeto.

► Se o núcleo eventivo for um *particípio*, o núcleo terminológico será:

- o núcleo sintático da unidade.

► Se o núcleo eventivo for um *nome deverbal*, o núcleo terminológico:

- fará parte de um sintagma preposicional introduzido pela preposição *de*.

Como podemos observar, Bevilacqua não utiliza o critério da frequência no recolhimento dessas unidades. Isso se explica, pois, segundo ela, esse critério perderia validade a partir do momento em que definimos que o valor especializado das unidades, adquirido no e pelo texto, é mais importante do que seu número de ocorrências. Assim, os hápax, que seriam excluídos pelo critério frequência, também são considerados importantes por transmitirem conhecimento especializado.

Ressaltamos que essas funções sintáticas apresentadas pela autora em seu Doutorado serviram-nos de base para a nossa pesquisa, mas que o modelo proposto precisaria ser empregado em mais estudos de diferentes naturezas para certificar se essas funções são de fato características de fraseologismos e se podem ou não ser relativizadas. No Item de análise dos resultados, estão expostas nossas considerações acerca desse modelo quando empregado nesta pesquisa.

Uma vez feito o reconhecimento das unidades fraseológicas especializadas, a autora propõe critérios de classificação dessas unidades.

Para a classificação das unidades fraseológicas especializadas, Bevilacqua (2004, p. 64) estabelece duas categorias:

- **UFE eventivas nucleares:** termos ligados à temática em questão;

- **UFE eventivas periféricas:** formadas por termos pertencentes a áreas interdisciplinares à temática tratada.

A autora explica, ainda, que há uma tendência das UFE eventivas mais freqüentes serem nucleares, afinal seriam formadas pelos termos mais representativos da temática tratada, ao passo que as menos freqüentes tendem a pertencer à classe das UFE eventivas periféricas.

Entendemos que as contribuições de Bevilacqua (2004) são muito valiosas para o estudo da fraseologia especializada, uma vez que propõe uma nova forma de se enxergar a unidade fraseológica dentro de uma perspectiva pragmática, em que o contexto não é um simples coadjuvante.

Em nossa pesquisa de Mestrado, seguiremos o modelo proposto por essa autora para a identificação e classificação das fraseologias presentes em nosso *corpus* de traduções juramentadas de contratos sociais. Procederemos, mais adiante, à análise dessas unidades

1.2. Terminologia e Tradução

Segundo Aubert, em seu trabalho intitulado *Introdução à metodologia da pesquisa terminológica bilíngüe* (1996, p.14), “as relações entre Tradução/Terminologia não se estabelecem, na realidade cotidiana, de maneira tão simples, direta e unidirecional”. O autor entende a tradução como sendo “tão antiga quanto os primeiros contatos entre povos de línguas distintas”, enquanto que a Terminologia, entendida

como estudo descritivo e sistematizador dos vocábulos das línguas de especialidade, constitui área de estudos relativamente recente e a produção de materiais terminológicos, particularmente em forma bilíngüe, é ainda, em muitos domínios, apenas incipiente. (AUBERT, 1996, p.14)

Aubert afirma ainda que “no *fazer* tradutório, bem como no *fazer* terminológico, esses mesmos caminhos se cruzam e se entrecruzam”. Precisamos atentar, todavia, para o fato de que, apesar de essas áreas do saber trabalharem em colaboração, o princípio básico que

norteia essa relação é que “fazer Terminologia não é fazer Tradução” (CABRÉ, 1993, p. 246). De fato, “a busca de equivalentes não consiste na simples tradução do termo, o que poderia ocasionar a criação de termos artificiais, ou seja, que não correspondem à realidade lingüística, apesar de estarem registrados em dicionários ou glossários” (ALPÍZAR, 1995, p.104). Deve-se, após recolhidas as denominações que os usuários de uma língua empregam para se referirem a um conceito, identificar, na língua de chegada, o termo equivalente usado pelos especialistas para designar o mesmo conceito.

Vega (1995) afirma que a Terminologia possui duas aplicações: a intralingüística e a interlingüística. A primeira delas trata-se da Terminologia monolíngue e é fundamental, porque consiste na ordenação e sistematização, dentro de uma língua, de um conjunto de termos e seus respectivos conceitos, para facilitar a comunicação entre especialistas falantes de um mesmo idioma. A segunda aplicação trata-se da Terminologia Comparada, ou Bilíngüe, e refere-se ao estudo contrastivo de termos pertencentes a dois ou mais sistemas lingüísticos com o fim de se identificarem equivalentes. Esse trabalho auxilia o tradutor e facilita o intercâmbio de informações entre especialistas falantes de línguas diferentes (VEGA, 1995, p.65).

1.3. Lingüística Computacional e Lingüística de *Corpus*

A Lingüística Computacional é uma área de conhecimento que explora as relações entre Lingüística e Informática, tornando possível a construção de sistemas com capacidade de reconhecer e transmitir informações apresentadas em linguagem natural. Essa área envolve um grande número de atividades cujo objetivo é tornar possível a comunicação com máquinas, utilizando as habilidades naturais de comunicação humana. A pesquisa nesse campo inclui o reconhecimento, interpretação, tradução e geração de linguagem e requer um esforço de convergência entre várias disciplinas como, por exemplo, a Lingüística, a Computação e a Psicologia. Para que grande quantidade de informação que está atualmente

disponível na rede mundial de computadores torne-se mais acessível e melhor utilizada, são necessários avanços no processamento da fala, do texto e da imagem. Logo, a Lingüística Computacional é uma importante ferramenta para esse campo de pesquisas. No entanto, nosso trabalho não visa realizar nenhuma pesquisa no âmbito da Lingüística Computacional, mas sim da Lingüística de *Corpus*, que se beneficiou dos avanços dessa interação Lingüística ↔ Informática.

A Lingüística de *Corpus* é uma área de pesquisa que tem experimentado um crescimento vertiginoso nos últimos anos e que tem tido um impacto considerável na Lingüística. Ela se ocupa da exploração de grandes quantidades de dados textuais, em formato eletrônico (*corpora*) através de programas de computador (BERBER SARDINHA, 2002, p.3). Trabalha com dados reais, proporcionando, com a máxima fidelidade, a reprodução da realidade lingüística (BIDERMAN, 2001, p.81). Para tanto, uma das necessidades da pesquisa em Lingüística de *Corpus* é a existência de programas acessíveis e flexíveis, que permitam a investigação de uma ampla gama de questões lingüísticas.

Entendido como um “conjunto de enunciados escritos ou orais relativos ao domínio estudado e que são utilizados em um trabalho terminológico” (BOUTIN-QUESNEL, 1985, p.26), o *corpus* deve ser representativo dos diferentes gêneros e variedades dos usos lingüísticos; deve apresentar um determinado grau de homogeneidade, uma vez que os textos orais ou escritos estudados devem ser representativos de um estado sincrônico da língua e de níveis de linguagem idênticos. O *corpus* deve ter uma configuração que permita que ele seja reutilizável, podendo servir a outras pesquisas além daquelas para que foi inicialmente concebido.

De acordo com Barros (2004), distingue-se corpus de análise de um *corpus* comparável: “o primeiro compõe-se de textos dos quais serão recolhidas as unidades terminológicas que

constituirão a nomenclatura, e o segundo, de textos de apoio, que servem para a complementação de informações” (BARROS, 2004, p.202).

É interessante notar que *corpora* devidamente grandes e altamente especializados são extremamente difíceis de serem acessados. No nosso caso, não existe, e exatamente esse é um dos nossos trabalhos em nossa pesquisa, um corpus tão especializado no domínio jurídico disponível eletronicamente. Portanto, nosso trabalho consistiu em encontrar um número máximo de materiais desse tipo, mas em muitas vezes tivemos que recorrer a um *corpus* de apoio, composto de dicionários jurídico-comerciais, que nos auxiliou delimitar bastante os termos finais.

Cabe salientar que em um passado recente os estudos envolvendo a lingüística de *corpus* eram realizados manualmente, o estudo baseava-se na contagem de ocorrências de itens lingüísticos, ou seja, uma lista com todas as palavras que ocorriam no texto. Com o advento do computador, programas foram desenvolvidos para tornar o trabalho do pesquisador menos dependente da intuição e trazer maiores possibilidades de análise.

O estudo da tradução juramentada baseado em *corpus* recorre com freqüência a todas essas ferramentas disponíveis pela Lingüística de *Corpus* e vem se tornando uma linha de pesquisa muito atuante. Existem vários estudos que enfatizam a utilização de *corpus* eletrônico para tratar de questões como criatividade, explicitação, equivalência entre outros aspectos. Assim, a Lingüística de *Corpus* tem muito a oferecer aos Estudos da Tradução, tornando possível ao pesquisador lidar com dados extremamente extensos e que tomariam muito mais tempo se não fossem usados esses programas.

1.3.1 Tipos de Corpus

Segundo Baker (1995) a palavra *corpus* originalmente significava “qualquer coleção de texto em meio digital ou não, organizado de acordo com determinados padrões”. A definição

sofreu algumas mudanças e passou a significar coleção de textos em formato eletrônico, passíveis de serem analisados automática ou semi - automaticamente.

A natureza e o tamanho do *corpus* são bastante variáveis: podemos haver *corpora* das mais diversas áreas e com os mais diversos propósitos. Segundo Berber Sardinha (2004), a nomenclatura empregada na Lingüística de *Corpus* para definir os *corpora* é bem extensa e pode ser sumarizada de acordo com vários critérios tais como modo, tempo, seleção, conteúdo, autoria, disposição interna e finalidade.

De acordo com Baker, podemos destacar três tipos de *corpus*:

1. Paralelo → compõe-se de textos originalmente escritos em determinada língua e sua respectiva tradução.

2. Multilíngüe → compõe-se de um “conjunto de dois ou mais *corpora* monolíngües em diferentes línguas, construídos pela mesma ou diferentes instituições com base em critérios determinados”

3. Comparável → compõe-se de dois *corpora*:

- a) de textos originalmente escritos em determinada língua;
- b) de textos traduzidos para a mesma língua.

Nossa pesquisa foi baseada nos seguintes tipos *de corpus*, que serão explicados em detalhes mais adiante:

- *Corpus* de estudo (ou análise): composto de traduções juramentadas, do inglês para o português, de contratos sociais (TTJ);
- *Corpus* comparável (a): composto de modelos de contratos sociais originalmente redigidos em português (TOP);

- *Corpus* comparável (b): composto de modelos de contratos sociais originalmente redigidos em inglês (TOI);
- *Corpus* de apoio: composto de dicionários jurídicos, econômicos, comerciais e contábeis, monolíngües (português e inglês), bilíngües e trilingües.

É importante ressaltar que a constituição desses *corpora* especializados (de contratos sociais) foi um dos objetivos propostos em nosso projeto inicial uma vez que, no Brasil, não existem *corpus* desse caráter à disposição dos pesquisadores.

1.3.2. Base e Banco de Dados

Podemos definir base de dados terminológicos como um “conjunto estruturado de fichas terminológicas e organizado num sistema de informação eletrônica” (ISO 1087, 1990, p.20), e banco de dados como um “conjunto de bases de dados inter-relacionadas de forma lógica e organizadas de modo a serem consultadas por vários usuários” (PAVEL; NOLET, 2002, p.116).

Os *corpora* eletrônicos são armazenados em bancos de dados textuais. A coleta de textos pode ser feita pela captura via *Internet* ou através de um *scanner*. Esse sistema de coleta de textos elimina custos e diminui as possibilidades de erros, sendo preciso apenas adaptar os arquivos importados ao formato exigido pelo programa utilizado.

1.3.3. Ferramentas de Análise Lexical

Atualmente, para a montagem de bancos e bases de dados, os estudiosos da linguagem contam com programas que fazem mais do que um tratamento meramente quantitativo dos textos. Trata-se de programas que permitem a interação homem-máquina de modo a facilitar e

otimizar não somente a busca e a organização, mas também a análise de dados lingüísticos. Nos próximos itens deste trabalho, exporemos algumas dessas ferramentas.

1.3.3.1. WordSmith Tools

O WordSmith Tools, criado por Mike Scott e produzido pela Oxford University Press, já tem alguns anos de existência (desde o lançamento em pequena escala de seus protótipos). O programa coloca à disposição do analista uma série de recursos, os quais, se bem utilizados, são extremamente úteis e poderosos na análise de vários aspectos da linguagem. Entre esses aspectos, estão: a composição lexical, a temática de textos selecionados e a organização retórica e composicional de gêneros discursivos (BERBER SARDINHA, 2002b).

Esse *software* é composto de:

- a. Ferramentas;
- b. Utilitários;
- c. Instrumentos;
- d. Funções.

Há três ferramentas (*WordList*, *KeyWords*, *Concord*) e quatro utilitários (*Renamer*, *Text Converter*, *Splitter*, *Viewer/Aligner*), que, juntos, oferecem dezessete instrumentos de análise. Em nosso trabalho usamos fundamentalmente a ferramenta *KeyWords*, que mostrou-nos as palavras mais recorrentes em nosso *corpus* de estudo.

1.3.3.2. Hyperbase

O Hyperbase é um aplicativo que se destina ao tratamento documentário e estatístico de um *corpus* de documentos.

A exploração documentária desse aplicativo começa indexando todas as palavras e sinais do texto e permitindo, em seguida, o acesso imediato a eles em seu contexto.

Em nossa pesquisa, essa é uma base do corpus de contratos sociais de textos originalmente em português (CSTO). O programa dispõe de alguns recursos, tais como *concordance* (concordância), *contexte* (contexto), *lecture* (leitura), *bibliographie* (bibliografia), *édition* (edição).

No Hyperbase documentação pode ser explorada de forma livre e metódica. A **forma livre** permite percorrer a lista alfabética ou hierárquica do dicionário – criado internamente pelo programa, composto de todas as palavras ou sinais do *corpus* – e clicar em um deles para consultar os textos em que as palavras são empregadas. Essa forma livre permite folhear as páginas dos documentos e indicar uma palavra com um clique para ver a sua frequência e consultar os outros contextos da palavra. A **forma metódica** situa e mostra no contexto natural do parágrafo cada ocorrência da palavra que se procura, ou melhor, situa a palavra desejada em um contexto pequeno (co-texto), no qual a forma procurada encontra-se em posição central precedida e seguida de algumas palavras. Esse aplicativo possibilita, ainda, a criação de um quadro de distribuição das classes de frequências e de um quadro das palavras empregadas uma só vez (*hapax legomena*).

O Hyperbase compõe-se de três programas principais, que exploram a base para extrair um índice alfabético (*INDEX*), um dicionário de frequências (*DICTIONNAIRE*) ou ainda uma concordância sistemática (*CONCORDANCE*). Se estivermos interessados no uso de determinada palavra, como foi o nosso caso, já que buscávamos substantivos que fossem candidatos a termo, geramos, com o auxílio do Hyperbase, uma listagem com todas as ocorrências da palavra ou parte do discurso solicitada. Esse recurso, o *CONCORDANCE*, dispõe a palavra em uma única linha, centralizada, com algumas palavras à direita e algumas à esquerda.

Como podemos ver, as palavras ficam todas listadas, proporcionando uma melhor visualização para procurarmos os candidatos a termo. Portanto, esse tratamento eletrônico dos dados foi de fundamental importância para delimitarmos nossos principais termos.

1.4. A Tradução Juramentada

Nos estudos realizados previamente a este trabalho, percebemos que o conceito de tradução juramentada e da própria figura do profissional que realiza esse tipo de tradução está estritamente atrelado ao país no qual esse profissional atua. De acordo com o país, a forma de se certificar a “autenticidade” e “fidelidade” ao original também varia.

Devido a esse fato, apresentaremos, nos itens seguintes, o conceito de tradução juramentada e a forma como ela é realizada nos países em questão neste trabalho, ou seja, Brasil e Estados Unidos da América.

1.4.1. A Tradução Juramentada no Brasil

A tradução juramentada (TJ) é a tradução feita por um profissional habilitado pela Junta Comercial de cada Estado. É a tradução oficial exigida legalmente em todo território nacional para que documentos redigidos em língua estrangeira produzam efeito em repartições da União, dos Estados ou dos municípios, em qualquer instância, Juízo ou tribunal ou entidades mantidas, fiscalizadas ou orientadas pelos poderes públicos, conforme o artigo 157 do Código de Processo Civil e Decreto Federal no. 13609 de 21.10.1943.

Entendemos por tradução juramentada “a tradução feita em formato apropriado para ter validade oficial e legal perante órgãos em instituições públicas” (BECKER, 2004). No Brasil, toda documentação em língua estrangeira, para ter efeito legal, deve ser submetida ao processo de TJ; por esse motivo, o Código de Processo Civil reza, em seu art. 157, que “só poderá ser junto aos autos documentos redigidos em língua estrangeira quando acompanhado

de versão em vernáculo, firmada por tradutor juramentado”. As instituições públicas de outros países também fazem exigências similares no que concerne a documentos brasileiros. Pessoas individualmente e empresas, recorrem freqüentemente à TJ para a tradução ou versão de documentos particulares, societários e outros. Assim, a direção tradutória da TJ pode se dar tanto no idioma estrangeiro pára o vernáculo, quanto no sentido oposto (versão).

A tradução juramentada tem fé pública em todo o território nacional e as versões são reconhecidas na maioria dos países estrangeiros.

Porém, não é porque uma tradução foi feita por um tradutor público e interprete comercial que ela está isenta de erros. A tradução juramentada não é necessariamente sinônimo de qualidade. É uma tradução feita por um profissional concursado e reconhecida pela Junta Comercial. A qualidade das traduções depende do profissional que a está realizando, seja ele juramentado ou não.

1.4.1.1. Quando a Tradução Juramentada é Necessária

A Tradução Juramentada se faz necessária sempre que algum texto em língua estrangeira tenha de ser reconhecido oficialmente no país. Segundo Campbell (1983), os documentos que geralmente exigem esse tipo de tradução são geralmente os seguintes:

Documentos para fins judiciais (autos de processos, sentenças, procurações);

Documentos escolares (históricos, diplomas, atestados, etc.);

Documentos financeiros e administrativos de empresas multinacionais (balanços, estatutos, atestados de registro, contratos);

Documentação integrante de propostas para licitações;

Documentos pessoais (certidões de nascimento e casamento, carteiras de identidade, habilitação, etc).

Apesar de menos comum, por vezes o tradutor juramentado tem de traduzir textos que, aparentemente, não necessitariam de uma tradução juramentada, como, por exemplo, uma carta pessoal. Isso só ocorre caso esse material tenha de ser reconhecido judicialmente. Se essa carta que foi escrita em língua estrangeira e puder servir como uma prova perante o tribunal, só será considerada uma prova oficial se entregue junto a uma cópia de sua tradução juramentada para a língua do país em questão.

Quando um texto não precisa estar sujeito às formalidades da justiça, pode ser feita uma tradução livre ou simples (não juramentada). A tradução livre pode ser entregue ao solicitante até por vias eletrônicas, uma vez que não se faz necessária nem a utilização de papel timbrado, nem a presença do original. O solicitante também tem o direito de fazer quaisquer alterações que julgar necessárias, como, por exemplo, adicionar uma assinatura ou alterar alguma data sem a necessidade de pagar por outra tradução. Já no caso da tradução juramentada, se alguma alteração for feita após sua entrega, essa perderá instantaneamente seu valor.

1.4.1.2 Como se Tornar um Tradutor Público e Intérprete Comercial

O Decreto Federal nº 13.609 de 21 de outubro de 1943, que regulamenta o ofício, determina que esse seja exclusivo de pessoas físicas. As empresas, portanto, não podem prestar serviços de tradução juramentada. Podem, no máximo, intermediá-los (DIEPRESSE, 2004).

Os tradutores públicos e intérpretes comerciais, designação oficial dos tradutores juramentados, são habilitados em concurso público para uma ou mais línguas específicas e ficam vinculados à Junta Comercial do Estado onde residem. O preço dos serviços também é determinado pela Junta Comercial e varia de Estado para Estado.

Esses concursos também obedecem ao Decreto 13.609/43, regulamentada na Instrução Normativa nº 84/2000 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

Para que os candidatos se inscrevam, de acordo com o Art. 3º do Capítulo I do Decreto, é preciso que apresentem documentos que comprovem:

- a) ter o requerente a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
 - b) não ser negociante falido inabilitado;
 - c) a qualidade de cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
 - d) não estar sendo processado nem ter sido condenado por crime cuja pena importe em demissão do cargo público ou inabilitação para o exercer;
 - e) a residência por mais de 1 (um) ano na praça onde pretenda exercer o ofício;
 - f) a quitação com o serviço militar; e
 - g) a identidade.
- (BRASIL, 1943)

Como determinado pelo Art. 5º do Decreto nº 13.609, as provas compreendem:

I - prova escrita constando de versão, para o idioma estrangeiro, de um trecho de trinta ou mais linhas, sorteado no momento; de prosa em vernáculo, de bom autor; e de tradução para o vernáculo de um trecho igual, preferencialmente de cartas rogatórias, procurações, cartas partidas, passaportes, escrituras notariais, testamentos, certificados de *incorporação* de sociedades anônimas e seus estatutos;

II - prova oral, consistindo em leitura, tradução e versão, bem como em palestra, com arguição no idioma estrangeiro e no vernáculo, que permita verificar se o candidato possui o necessário conhecimento e compreensão das sutilezas e dificuldades de cada uma das línguas. (BRASIL, 1943)

Às provas são atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) e, para que os candidatos sejam aprovados, é necessário que apresentem um desempenho igual ou superior à média 7 (sete).¹²

Apesar de a prova ser bastante complexa e exigir que o candidato coloque em evidência suas habilidades escritas e orais no idioma em questão, não há garantia de que o tradutor juramentado está preparado para todos os textos que terá de “enfrentar” no exercício de sua profissão. Para o tradutor juramentado desempenhar bem seu papel, é fundamental conhecer a terminologia, tanto do seu país quanto do país de onde provêm os textos, de

¹² É importante ressaltar que cada estado realiza sua prova, podendo haver algum tipo de alteração de uma localidade para outra. No âmbito deste trabalho, atemo-nos, de modo pa entanto, a maioria dos estados segue os modelos adotados na região sudeste do Brasil.

algumas áreas de especialidade como, por exemplo, do Direito, do Comércio e outras, visto que boa parte dos textos que terá que traduzir pertence a esses domínios.

1.4.1.3. O Compromisso do Tradutor Juramentado

Como o tradutor público e interprete comercial passou por um concurso público obtendo a vitaliciedade no exercício da profissão para estar habilitado a atuar como tal, também está sujeito a algumas regras que devem ser obedecidas.

Uma vez habilitado, o tradutor juramentado não pode recusar serviço, salvo mediante justificativa prévia e plausível.

Deve obedecer à tabela de preços estipulada pela Junta Comercial, não podendo ceder aos pedidos de abatimento do cliente em busca de uma maior clientela nem superfaturar seu serviço com vistas à remuneração.

O papel timbrado e a assinatura do tradutor juramentado atestam que tudo o que está escrito na tradução corresponde fielmente ao que consta no texto original em língua estrangeira, portanto, o tradutor deve se empenhar ao máximo em transmitir, na língua de chegada, todo o conteúdo do original em língua de partida. Quando algo não for compreendido, deve fazer com que essa observação conste na tradução, como é o caso de “assinatura ilegível”. Todos os carimbos e marcas também devem ser traduzidos.

Qualquer falha ou má interpretação podem gerar graves conseqüências inclusive para o tradutor, uma vez que este está sujeito a sanções penais.

Sempre que o tradutor público e interprete comercial realiza uma tradução juramentada, está fica registrada em um livro que é aberto junto à junta comercial do estado em que o profissional atua. Depois de encerrado o livro, é obrigação de o tradutor entregar esse material à junta para que fique tudo arquivado. O acesso a esse material é extremamente difícil, uma vez que se trata de documentos pessoais.

1.4.1.4. Alguns Dados Históricos da Tradução Juramentada no Brasil

A Tradução Juramentada no Brasil é um ofício regulamentado há muito tempo, tanto que já era previsto nas Ordenações do Reino, quando nosso país era colônia de Portugal.

Uma das ordenações previa que os contratos de países estrangeiros com validade legal em qualquer outro país deveriam ser “competentemente legalizados pelos cônsules brasileiros” (CAMPBELL, 1983, p.107-108 apud Livro 3, tomo 59, § 1º das Ordenações do Reino – nota de rodapé), para que pudessem ter validade em nosso país. Os documentos passados em países estrangeiros deveriam ser competentemente traduzidos por um intérprete público, ou, na falta desse, por um interprete escolhido em apazimento das partes que fosse juramentado (CAMPBELL, 1983, p.108 apud Arts. 16 e 62 do Código Comercial e 148 do Regulamento Comercial nº 737, de 25 de novembro de 1850).

Nota-se, por essas leis, a importância dada à tradução juramentada desde o princípio da consolidação do país como uma Nação independente.

No começo, o papel do tradutor juramentado estava estritamente ligado relações comerciais com negociantes estrangeiros não-portugueses que atracavam em nossos portos. A profissão de tradutor juramentado ganhou uma maior abrangência não ficando mais restrita a pactos comerciais, como pudemos ver no Item 1.3.1.

Apesar dessa abrangência com relação àquilo que é traduzido, a denominação correta do ofício *Tradutor Público e Intérprete Comercial* demonstra a ligação da profissão com a antiga função. Também o fato de o profissional ser nomeado, nos dias de hoje, pela Junta Comercial remete à época em que a profissão teve início.

1.4.2 A Tradução Juramentada nos EUA

Optamos por delimitar nosso corpus de estudo às traduções juramentadas de originais vindos dos Estados Unidos da América, uma vez que pode haver diferenças nos contratos provenientes dos diversos países que utilizam o inglês como língua oficial. Além disso, dominar todas as particularidades das realidades lingüísticas e extralingüísticas relacionadas às distintas variantes nacionais de língua inglesa não seria possível nos limites deste trabalho em nível de Mestrado.

O acesso aos textos traduzidos sob forma juramentada é extremamente difícil. Por esse motivo, optamos por escolher textos provenientes de um mesmo país, no caso os Estados Unidos da América, e, mais especificamente, vindos de dois estados norte-americanos: Flórida e Michigan.

1.4.2.1 Terminologia Designativa da Tradução Juramentada nos EUA

Nos Estados Unidos existem três termos para designar a tradução juramentada. O primeiro deles, *sworn translation*, é um termo que corresponde ao utilizado para se referir à tradução juramentada brasileira, ou de outros países em que a tradução é feita por um profissional específico e concursado (no caso do Brasil, por um tradutor público e interprete comercial). Ou seja, sempre que algum texto norte-americano for citar a tradução juramentada da forma como é realizada no Brasil, o termo que aparecerá será *sworn translation*.

Nos países anglo-saxões, como é o caso dos EUA, utiliza-se, frequentemente, outros dois termos para esse tipo de tradução: *certified translation* e *notarized translation*.

A *certified translation* e a *notarized translation* apresentam algumas diferenças da tradução juramentada do Brasil. A documentação “juramentada”, quando realizada uma *certified translation*, consiste do texto original, do texto traduzido e de uma declaração

assinada pelo tradutor ou pelo representante da empresa de tradução para qual o profissional trabalha atestando a fidelidade da tradução. Já quando realizada uma *notorized translation*, a documentação é composta pelos mesmos documentos da *certified translation* acrescida da autenticação perante um Tabelião, atestando que o tradutor confirma que a tradução é precisa e completa (BAY AREA BRAZILIAN CLUB, 2004). A essa declaração também se dá o nome de *certificate of Accuracy* (certificado de precisão) ou *Statement that Two Documents Have the Same Meaning* (declaração de que dois documentos dizem a mesma coisa). (NOTIS, 2004).

1.4.2.2. O Tradutor Juramentado nos EUA

Assim como o próprio conceito de tradução juramentada, os conceitos de tradutor juramentado no Brasil e nos Estados Unidos também são diferentes. Nesse último país, não é preciso que a pessoa ou empresa de tradução tenha uma licença ou seja credenciada para realizar uma tradução juramentada. De fato, qualquer tradutor pode fazer uma tradução juramentada, desde que essa venha acompanhada dos outros documentos que a caracterizam como tal.

É importante esclarecer que o selo do Tabelião significa apenas que a firma do tradutor foi reconhecida e não atesta a qualidade ou “fidelidade” da tradução.

Logicamente, como consequência desse sistema, não há concursos que regulamentem o ofício. O que existem são algumas credenciais, muito menos significativas no mercado de trabalho e na comunidade tradutória do que a habilitação brasileira. Essas credenciais são expedidas por algumas entidades de classe, isto é, associações de tradutores que dispõem de grande reputação no país. Um exemplo de associações que oferecem esse tipo de credenciamento é a *ATA – American Translators Association* (Associação dos Tradutores Norte-Americanos).

Outra possibilidade de obter o estatuto de tradutor juramentado é oferecida por alguns estados, como o de Washington, por exemplo. Efetivamente, nessa unidade da federação norte-americana, o *DSHS - The Department of Social & Health Services in Washington State* (Departamento de Serviços Sociais e da Saúde do Estado de Washington) seleciona tradutores de diversas línguas para realizarem suas traduções e os profissionais que passarem por essa seleção se auto-nomeiam “*DSHS Certified Translators*” (Tradutores juramentados da DSHS) (NOTIS, 2004; e FEDERAL DEFENDERS OF EASTERN WASHINGTON AND IDAHO, 2004).

1.5. Contratos Sociais

A definição do que vem a ser um contrato social, as funções desse tipo de documento e a maneira como é redigido podem ser diferentes de acordo com o sistema organizacional do país em que é aberta a sociedade. Mostraremos, nos próximos Itens, os conceitos de contrato social no Brasil e nos EUA.

1.5.1. O Contrato Social no Brasil

O contrato social, ou contrato de sociedade, é a “denominação que se dá a toda espécie de contrato, seja civil ou comercial, que tem por objetivo a *união* de duas ou mais pessoas, assim congregadas, para em comum explorarem um *negócio jurídico*” (DE PLACIDO E SILVA, 2007, p. 377). É um documento que estabelece normas de relacionamento negocial entre os sócios e a sociedade e entre a sociedade e terceiros (Bancos, Fornecedores, Credores), bem como o documento que determina direitos e obrigações aos sócios-gerentes. Segundo o Portal de Contabilidade

Pelas cláusulas do seu conteúdo se disciplina o relacionamento interno e externo da sociedade, atribuindo-se identidade ao empreendimento. Em suas cláusulas identificam-se a sua qualificação, tipo jurídico de

sociedade, a denominação, localização, seu objeto social, forma de integralização do capital social, prazo de duração da sociedade, data de encerramento do exercício social, foro contratual, etc. (PORTAL DE CONTABILIDADE, 2004)

É por meio desse contrato escrito, que pode ser particular ou público, que uma sociedade é constituída e nele constam obrigatoriamente os seguintes dados, exigidos pelo Art. 997 do Código Civil vigente:

- I - nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;
- II - denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- III - capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- IV - a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- V - as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços;
- VI - as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;
- VII - a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- VIII - se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

A esses dados podem somar-se tantos outros estipulados em cláusulas por exigências das partes.

O anexo 1 apresenta um modelo de contrato social brasileiro.

1.5.1.1. As Sociedades no Código Civil

Como instituído no Artigo 981 do Código Civil de 2002:

Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si dos resultados.

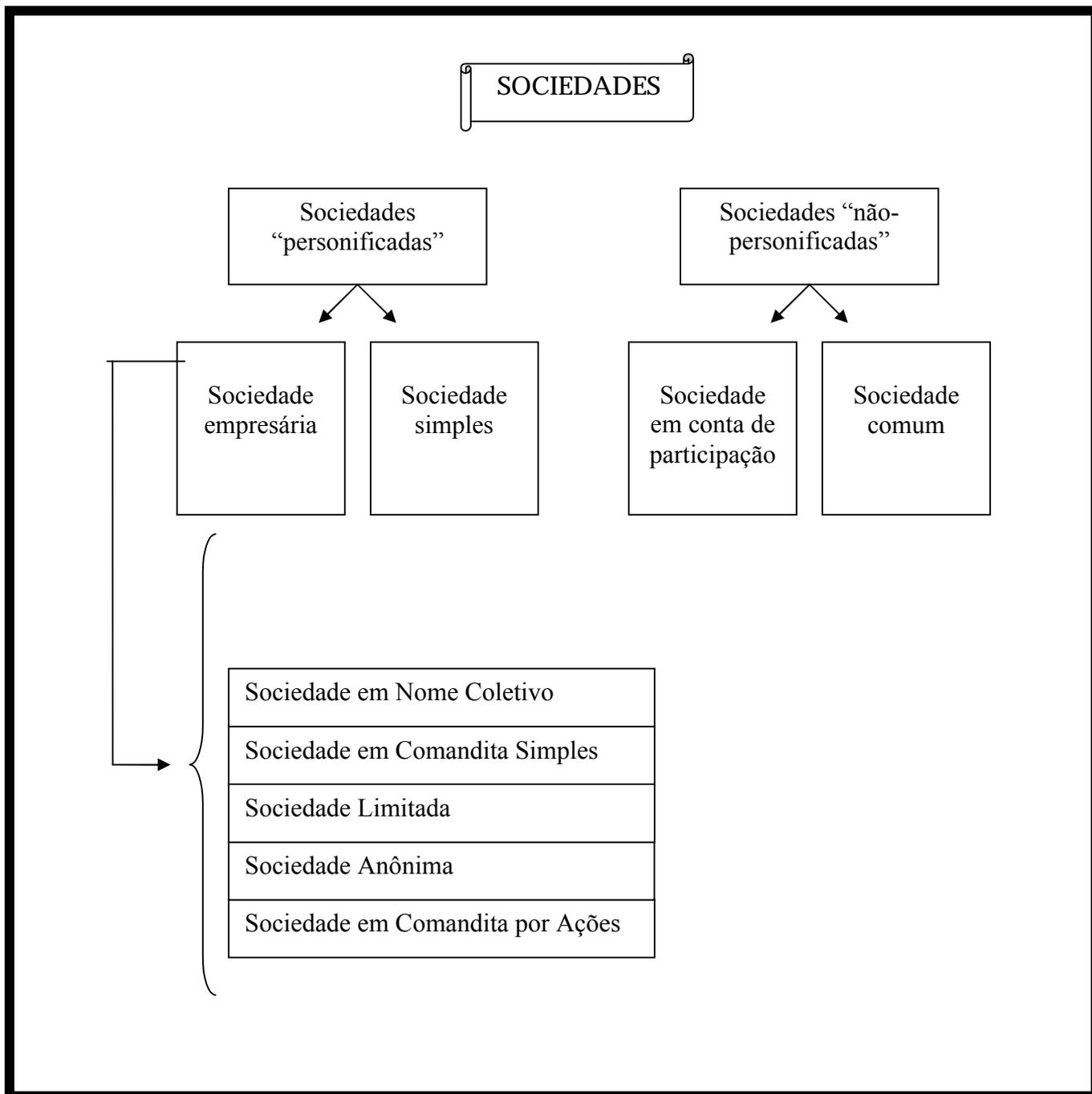
Parágrafo único: A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados.

Portanto, sempre que duas ou mais pessoas se juntam em torno de um objetivo em comum, partilhando os lucros e prejuízos, mesmo que o negócio não seja convertido em pessoa jurídica, há contrato de sociedade.

Com o Código Civil brasileiro de 2002, ocorreu a unificação do chamado Direito Comercial com o Direito Civil. Esse fato fez com que desaparecesse a distinção entre sociedade civil e sociedade comercial e que surgissem novas diferenciações para os tipos de sociedade existentes. Foram criados, então, os seguintes tipos de sociedade, que se enquadram dentro de dois grupos principais: o das *sociedades não personificadas* e o das *sociedades personificadas*.

As sociedades não personificadas são aquelas que ainda não foram registradas e, por isso, não possuem personalidade jurídica. Em oposição, as sociedades personificadas são aquelas que se caracterizam como pessoa jurídica.

Os dois tipos de sociedade, por sua vez, também se subdividem em outros tipos, como os apresentados no esquema abaixo e que serão mais bem explicados mais adiante.



Tipos de Sociedade no CC

1.5.1.1.2. tipos de sociedades personificadas

As sociedades personificadas, que têm seus atos constitutivos inscritos no registro competente, são subdivididas em outros dois grupos. Se for registrada no Registro Civil da Pessoa Jurídica (RCPJ), será chamada de *sociedade simples*; e se for registrada nas Juntas Comerciais, receberá o nome de *sociedade empresária*, que, por sua vez, também se subdivide em: sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade limitada, sociedade anônima, sociedade em comandita por ações.

1.5.1.1.2.1 Pessoa jurídica

Quando uma sociedade é constituída os interesses e tarefas envolvidos passam a não ser mais de responsabilidade de um indivíduo isolado, mas sim, da chamada pessoa jurídica. O Artigo 998 do CC estipula que “nos trinta dias subseqüentes à sua constituição, a sociedade deverá requerer a inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede”.

O conceito de pessoa jurídica se prende, em primeiro plano, à própria compreensão do que vem a ser uma sociedade.

1.5.1.1.2.2. Sociedade Empresária

A sociedade empresária é aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços, constituindo elemento de empresa. É considerada pessoa jurídica e exemplos desse tipo de entidade são as sociedades comerciais em geral. Tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito ao registro, inclusive a sociedade por ações, independentemente de seu objeto, devendo inscrever-se na Junta Comercial do respectivo estado. (SEBRAE, 2004)

1.5.1.1.2.2.1 Tipos de Sociedade Empresária

A sociedade empresária deve constituir-se de acordo com um dos tipos:

a) Sociedade em Nome Coletivo.

É a denominação dada pelo Cód. Comercial à sociedade coletiva, ou sociedade solidária.

Integradas na categoria de sociedade de pessoas, as sociedades em nome coletivo distinguem-se de todas as demais por serem exclusivamente constituídas por sócios de responsabilidade solidária e ilimitada em relação às obrigações da sociedade. Essa responsabilidade solidária importa em atribuir aos sócios a obrigação de responderem *subsidiariamente* pelas obrigações sociais, quando os haveres ou bens da sociedade não suportarem os encargos das obrigações assumidas pela firma, trazendo, assim, à massa social os seus próprios haveres particulares.

Por serem solidárias, em cumprimento à obrigação subsidiária que lhes é imposta, não se toma em conta o valor do capital que têm na sociedade, mas, tão-somente, a existência de haveres particulares, com os quais possam resgatar as dívidas sociais. Por isso dizem-se, também, sociedades de responsabilidade ilimitada. (DE PLACIDO E SILVA, 2007, p. 1316)

b) Sociedade em Comandita Simples.

Organizada nos moldes das sociedades solidárias, ou em nome coletivo, por meio de um contrato, somente dessa difere porque uma parte de seus sócios é tida como *comanditária*, não assumindo perante a sociedade e terceiros outra obrigação, que não seja a de entregar a soma de capital que ficou a seu cargo.

Somente os sócios comanditados é que têm responsabilidade ilimitada e solidária, respondendo por isso subsidiariamente pelas obrigações sociais. Na composição da firma ou razão social das sociedades em comandita simples, somente podem aparecer os nomes dos sócios comanditados, devendo a ela se acrescer o aditamento *& Cia*.

A administração e gerência da comandita simples são privativas aos sócios solidários. E os comanditários que a exerçam perdem a limitação de sua responsabilidade, tornando-se de responsabilidade ilimitada e solidária.

Os nomes dos sócios comanditários podem ser conservados em segredo, a pedido dos interessados, o que se anotará quando de seu registro nas Juntas Comerciais. (DE PLACIDO E SILVA, 2007, p. 1316)

c) Sociedade Limitada (mais comum).

A lei brasileira que a instituiu, qualificou-a de *sociedade por cotas de responsabilidade limitada*. É igualmente conhecida por *sociedade de responsabilidade limitada*. O uso, porém, tem consagrado a expressão sintetizada: *sociedade limitada*.

A rigor, a sociedade limitada é aquela em que, como nas sociedades anônimas, a responsabilidade dos sócios, geralmente designados de *cotistas*, vai somente até o montante da cota que subscreveram. Neste caráter foi a

sociedade de responsabilidade limitada introduzida na legislação francesa e na legislação alemã.

Em nosso país, a sociedade limitada foi disposta com outro caráter: a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social (art. 2º, *in fine*, do Dec. nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919).

Por essa razão, a obrigação do sócio, em relação ao capital social, não se restringe a sua cota, mas *a todo capital*. Desse modo, *enquanto não integralizado o capital social*, isto é, enquanto todos os sócios cotistas não resgatarem sua parte, *solidariamente*, todos os sócios respondem por essa cota.

Somente depois que todos os cotistas tenham contribuído com a sua cota para a formação do capital, cessa toda responsabilidade do cotista.

Para que se distingam as sociedades limitadas das demais sociedades, à sua firma, ou à sua denominação, deve aditar-se a expressão *limitada*. A omissão dessa palavra na firma, ou denominação adotada, importa em reputá-la como sociedade em nome coletivo, acarretando a responsabilidade ilimitada dos sócios cotistas.

As sociedades por cotas, ou as sociedades limitadas, podem constituir-se pela forma contratual das sociedades solidárias, como podem adotar estatutos, segundo estilo das sociedades anônimas. . (DE PLACIDO E SILVA, 2007, p. 1317-8)

d) Sociedade Anônima.

Igualmente denominada de *companhia*, a sociedade anônima indica a sociedade cujo capital é dividido em *partes iguais* (ações), estando sujeita a uma administração escolhida periodicamente pelos sócios (acionistas), os quais, sendo sempre de número mínimo prefixado em lei, não assumem qualquer responsabilidade acerca dos negócios sociais, limitando-se suas obrigações ao capital subscrito.

Diz-se *anônima*, porque não possui *firma* e porque a constituição de seu capital é conseqüente da emissão de ações, de que resulta uma forma impessoal e permanente em relação aos sócios, propriamente, chamados de *acionistas*.

Porque, em geral, as sociedades anônimas trazem a finalidade de explorar vultuosos negócios industriais, são designadas como *corporações industriais*.

Para a formação das sociedades anônimas é necessária a existência mínima de *duas pessoas*, em plena capacidade civil.

As sociedades anônimas são nomeadas por uma *denominação*, que indique os seus fins, à qual se acrescentarão as palavras *sociedade anônima*, ou *companhia*, assim, ou abreviadamente: *S.A.*, ou *CIA*.

Em princípio, as sociedades anônimas instituem-se livremente, isto é, sem dependência ou subordinação a qualquer *concessão* ou *autorização do governo*.

Há, no entanto, atividades comerciais, ou negociais, que, dependendo de uma autorização prévia do poder público, se integrantes do objeto das sociedades anônimas, as obrigam a conseguir essa autorização, a fim de que possam funcionar regularmente.

Assim, os *negócios de banco, de seguros, de capitalização, mineração, energia hidráulica*, constituem motivo para o pedido de autorização do governo.

A constituição das sociedades anônimas é sujeita a regime especial, sendo formada mediante *subscrição de capital*, que tanto se faz *particular* ou *publicamente*, dando lugar ao que chama de *subscrição particular* ou de *subscrição pública*.

Vide: *Subscrição*.

A administração das sociedades anônimas é confiada a uma *diretoria*, cujas atribuições são, em regra, ficadas ao pacto coletivo que as institui e que é denominado, especialmente, de *estatuto*.

Para a diretoria podem ser eleitas pessoas que não sejam acionistas, desde que a isso não se aponham os estatutos.

Todos os acionistas das sociedades anônimas, segundo as regras estatutárias, compõem a sua *assembléia geral*, que se reputa o seu supremo poder. As assembléias se reúnem ordinária e extraordinariamente na forma dos estatutos e das leis em vigor, tendo autoridade para deliberar, se presentes os números de acionistas fixado em lei, ou nos estatutos. Este numero é denominado tecnicamente de *quorum*.

Além das diretorias e das assembléias, órgãos de sua administração, há o *Conselho Fiscal*, a que se cometem as funções de assistir à diretoria e de dar parecer sobre os negócios da companhia, tendo funções firmadas nas leis e nos estatutos.

As sociedades anônimas são regidas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976. (DE PLACIDO E SILVA, 2007, p. 1312)

e) Sociedade em Comandita por Ações.

Classicamente, a sociedade em comandita por ações é aquela em que o capital dos sócios comanditários, simples prestadores de capital, é *dividido em ações*, tal como ocorre nas sociedades anônimas. Assim, a comandita, constituída por ações, torna-se negociável por meio dos títulos ou ações que a representam. Já assim não ocorre nas comanditas simples, em que o capital comanditado é representado por uma *cota*, declarada no contrato, não se podendo ceder nem transferir nos moldes das ações.

Praticamente, não há distinção entre o capital dos comanditários e dos comanditados, desde que estes somente se distinguem daqueles por se mostrarem investidos no mandato de administradores, ou de gerentes da sociedade.

Como gerentes e administradores da sociedade é que são responsáveis ilimitada e solidariamente pelos negócios da sociedade. E o mandato legal que lhes é conferido vem estipulado nos próprios estatutos sociais, em caráter permanente, isto é, sem limitação de prazo.

Ao contrario das sociedades anônimas, as sociedades em comandita por ações podem ser instituídas sob *firma*, ou *razão social*, formada pelos nomes de seus diretores. Mas, igualmente, podem ser indicadas por uma denominação. Tanto a firma, como o nome adotado, devem trazer a indicação de que é *em comandita por ações*. (DE PLACIDO E SILVA, 2007, p. 1315-6)

1.5.1.1.2.3 Sociedade Simples

Como a legislação não oferece uma definição precisa sobre o que vem a ser uma Sociedade Simples, seu conceito tem de ser depreendido com base no que é uma Sociedade Empresária. O Artigo 996 do CC diz que “considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços”. Assim, concluímos que a sociedade simples, por oposição à sociedade empresária, não consiste em uma organização profissional que vise à produção ou à circulação de bens ou serviços. A organização da sociedade simples “é pessoal, quase artesanal”.

(...) enquadram-se (legalmente) como sociedade simples as sociedades de pessoas que exercem profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda que com o concurso de auxiliares ou colaboradores. Essa exclusão ao conceito de empresário está no parágrafo único do artigo 966. Assim, quem trabalha quase que artesanalmente, com a ajuda de uma ou de algumas pessoas pode ser enquadrado no conceito de sociedade simples. Citando como exemplos sociedades de médicos, de advogados, de produtores culturais, de autores de novelas, de cientistas, etc. A exceção a essa regra está na hipótese de pessoas que se organizam e, no exercício da profissão, constituem elemento de empresa (atividade profissional organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços). (QINTANS, 2004)

Também podemos incluir dentro desse tipo societário as cooperativas, como descrito no parágrafo único do Artigo 982 do Código Civil:

Parágrafo único. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

Art. 983. A sociedade empresária deve constituir-se segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092; a sociedade simples pode constituir-se de conformidade com um desses tipos, e, não o fazendo, subordina-se às normas que lhe são próprias.

Embora considerada sociedade simples, a cooperativa, por ser regulada por normas próprias, tem seu registro nas Juntas Comerciais.

1.5.1.1.3. As Sociedades Não-Personificadas

As sociedades não personificadas são aquelas que não tiveram seus atos constitutivos, que as reconhecem como sociedade, registrados no órgão competente e, por isso, são isentas de personalidade jurídica. Elas também estão divididas em dois grupos:

a) Sociedade em Comum

É uma sociedade de fato, cuja existência é comprovada, independentemente de ter ou não contrato escrito. Neste tipo de sociedade, todos os sócios respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

b) Sociedade em Conta de Participação

Este tipo de sociedade está dispensado do arquivamento de seus atos constitutivos no registro competente. Esta sociedade não possui patrimônio próprio e nem personalidade jurídica, sendo formada para a realização de negócios de curta duração, extinguindo-se após sua concretização. (JESUS, 2004)

Percebemos que, pelas definições apresentadas, os contratos sociais não são obrigatórios, mas como poderemos ver mais adiante, são passíveis de existir.

1.5.2. O Contrato Social nos Estados Unidos da América

Uma vez que, em nossa pesquisa, trabalhamos com contratos sociais, ou seja, documentos específicos para a criação de sociedades comerciais achamos importante discorrer sobre os tipos de sociedades norte-americanas, no intuito de mostrar quais são os documentos que cumprem a função de abertura dessas nos Estados Unidos da América.

1.5.2.1. A Autonomia dos Estados Norte-Americanos

A Constituição federal dos Estados Unidos da América, em vigor desde 1789 e que ainda hoje rege o país, prevê aos estados constituintes certa autonomia no que concerne a sua jurisdição. A organização político-administrativa dos EUA é assim explicada por Katz:

A Constituição dos Estados Unidos cria um governo nacional com poderes limitados. Embora esses poderes sejam muito amplos, e tenham se expandido enormemente desde a elaboração da Constituição em 1789, ainda se assume que o governo nacional só possui os poderes a ele delegados pela Constituição; todos os outros poderes estão na esfera estadual. Não há menção ao governo local na Constituição dos Estados Unidos e, de modo geral, compreende-se que o governo local é uma questão de âmbito estadual, e não federal. Isso não significa dizer que o governo federal não tem influência sobre o governo local. (KATZ, 1999)

Assim, dependendo do aspecto da sociedade norte-americana a ser tratado, serão os estados ou o governo federal, ou ambos, os responsáveis pela regulamentação.

A abertura de uma empresa nos EUA dá-se, geralmente, sob a jurisdição do estado em que a empresa é aberta, mas as leis federais também impõem pesados encargos financeiros e regulamentais à empresa que está surgindo (MINARS, 2003, p.1). Entretanto, independente do estado em que a empresa está sediada, sua abertura deve ser feita, assim como o é no Brasil, por um contrato social.

Enquanto que no Brasil é o Código Civil (2002) que traz as disposições para a abertura de uma empresa e as cláusulas de como se estrutura o contrato social em qualquer local do território nacional, nos Estados Unidos são o *Model Business Corporation Act (MBCA)* e o *Revised Model Business Corporation Act (RMBCA)* que cumprem essa função; com exceção do estado de Nova York, que segue o *Business Corporation Law (BCL)*.

Segundo Minars (2003, p.19), embora esses documentos reguladores sejam adotados por quase todos os estados norte-americanos e busquem, com isso, certa uniformidade, as diferenças de um estado para outro ainda existem e não podem ser desconsideradas, devendo-se consultar as leis específicas para as particularidades. Sendo assim, pode ser que haja algumas variações entre um contrato firmado no estado de Virginia e um no estado da Califórnia, por exemplo.

Essas características extralingüísticas envolvendo os contratos sociais nos Estados Unidos são fundamentais para nosso trabalho, uma vez que será com base nelas que

poderemos entender a ocorrência de alguns termos em nosso *corpus* de análise que não são freqüentes em contratos sociais brasileiros.

Sendo nosso *corpus* de análise (TTJ) formado por documentos traduzidos provenientes dos estados de Michigan e Flórida, questionamo-nos sobre qual seria o conteúdo básico dos contratos sociais nesses estados e se haveria muita diferença entre esses e os modelos de contratos sociais encontrados em manuais de como abrir uma sociedade nos EUA.

Consultamos, em sites governamentais e que traziam os *business corporation acts* relativos aos estados de Flórida (<http://www.flsenate.gov/>) e Michigan (<http://www.law.wayne.edu>), as cláusulas encontradas nas leis específicas desses estados. Comparando-as, notamos uma não-divergência de conteúdo (ver anexos 2 e 3). Feita essa comparação, comparamos essas cláusulas às trazidas como modelo em manuais de abertura de empresas norte americanas. Notamos que, entre essas, também não há diferenças significativas (para o modelo de contrato social apresentado em manuais de constituição de sociedades norte-americanas, ver anexo 4).

1.5.2.2. Tipos de Sociedade nos Estados Unidos da América

Em inglês, o termo utilizado para designar uma sociedade comercial é *corporation*. Podemos dizer que, nos Estados Unidos, há três formas principais de sociedade: a *Nonprofit Corporation*, a *C Corporation* e a *S Corporation*.¹³

As *Nonprofit Corporations* são as sociedades cujo objetivo principal é gerar benefícios, mas não acúmulo de lucros. Porém, segundo Diamond & Williams (2001, p.7), é preciso frisar que não é pelo fato de a sociedade ser não lucrativa que ela está isenta de taxas, uma vez que, nos Estados Unidos, a atribuição do *status* de “não lucrativa” é uma função das

¹³ As letras *C* e *S*, que denominam esses tipos de sociedade, referem-se às cláusulas *C* e *S*, respectivamente, da Lei de Imposto de Renda norte-americano.

leis estaduais, ao passo que o *status* de “isenta de taxas” só pode ser atribuído pelas leis federais. Esse tipo de sociedade inclui as organizações e associações, que têm propostas não-comerciais.

As *C Corporations* são a forma mais comum de sociedade com fins lucrativos. Ocorre que, nos EUA, as taxas (impostos) desse tipo de sociedade são cobradas duas vezes, uma sobre a renda bruta dessa sociedade e outra quando os lucros são distribuídos entre os acionistas.

As *S Corporations* diferenciam-se das *C Corporations* basicamente pelo fato de estarem submetidas à cobrança de taxas em um único nível e toda renda da *S Corporation* é destinada unicamente aos acionistas. As *S Corporations* têm, no entanto, algumas limitações com relação às *C Corporations*, como, por exemplo, o fato de não poder possuir mais do que 75 acionistas.

Além das sociedades, nos Estados Unidos há outra forma de se fazer negócio que é muito difundida, a chamada *Limited Liability Company (LLC)*. Esse tipo de entidade surgiu como alternativa para suprir a falta de entidades que dão a seus donos responsabilidade limitada e não total sobre suas empresas, sem que estes tenham que arcar com as conseqüências negativas existentes nas *C Corporations*. A *LLC* é muitas vezes definida como

uma associação não incorporada que combina as vantagens tributárias da *partnership* (tributação apenas sobre a renda dos proprietários e não sobre os rendimentos da empresa) com a responsabilidade limitada dos membros, a exemplo do que ocorre em uma *corporation* (CONSULADO, 2004).

São essas características que dão a esse tipo de entidade um caráter híbrido, ou seja, elas não são classificadas nem como *partnership* nem como *corporation*, mas sim como um tipo de fusão das duas.

1.5.2.3. A Problemática dos Termos que Designam “Contrato Social”

Nos Estados Unidos, dependendo do tipo de sociedade, varia o termo que designa, no Brasil, os chamados *contratos sociais*.

O primeiro obstáculo com o qual nos deparamos em nossa pesquisa consistiu no fato de que em dicionários e glossários bilíngües (português-inglês) notamos que não existe uma padronização quanto aos termos exatos que designam esse tipo de contrato em inglês. Das obras terminográficas consultadas, foram levantados os seguintes termos para designar contrato social: *articles of association, articles of incorporation, certificate of incorporation, certificate of association, charter, bylaws e articles of organization*.

Para obter a equivalência terminológica precisa em inglês do termo *contrato social* em português, procuramos, uma a uma, as definições dos termos em fontes monolíngües, ou seja, em dicionários e *websites* em língua inglesa.

1.5.2.3.1. *Articles of Incorporation*

Primeiramente, buscamos a definição de um dos termos mais recorrentes: *articles of incorporation*. Com o levantamento feito na rede mundial e em dicionários monolíngües em inglês especializados, obtivemos os seguintes resultados:

Articles of incorporation é o documento legal primário de uma sociedade e serve para constituí-la. O conteúdo é prescrito nos estatutos gerais da sociedade e geralmente apresenta os seguintes dados sobre ela: nome, período de existência, propósito e poder, número autorizado de ações, classes de ações, e outras condições de operação. Após a aprovação dos *articles*, o estado emite um *Certificate of Incorporation*. Os dois documentos juntos formam o *Charter of Incorporation*¹⁴

articles of incorporation: documento pelo qual uma sociedade é formada; contém algumas informações básicas (como o nome da sociedade, propósito,

¹⁴ *The articles of incorporation are the primary legal document of a corporation and serve as a corporation's constitution. The contents thereof are prescribed in the general incorporation statutes, and commonly include the corporation's: name, period of existence, purpose and power, authorized number of shares, classes of stock, and other conditions of operation. After approving the articles, the state issues a Certificate of Incorporation. The two documents together become the Charter of Incorporation.* (INCORPORATING-ONLINE, 2004)

diretores e ações) geralmente como requeridas pelo estatuto – veja também CERTIFICATE OF INCORPORATION – compare BYLAWS, CHARTER. NOTA: Na maioria dos estados uma sociedade é criada pelo preenchimento dos *articles of incorporation* junto ao secretário de estado.¹⁵

Essas definições nos permitiram distinguir, de uma só vez, três termos em inglês que os dicionários bilíngües traziam como sinônimos: *articles of incorporation*, *certificate of incorporation* e *charter*. Assim, *articles of incorporation* é o termo que corresponde a *contrato social*; *certificates* são documentos emitidos pelo Secretário de Estado da unidade da federação norte-americana onde se localiza a sociedade após o registro de um contrato; esses dois documentos juntos constituem o que, em inglês, denomina-se *charter of incorporation*.

Em seguida, procuramos uma definição de *Articles of Incorporation* em manuais de abertura de empresas norte-americanos e obtivemos um contexto definitório que confirma os dados apresentados anteriormente:

Uma sociedade é criada pelo estabelecimento dos *Articles of Incorporation*, que definem suas características essenciais e sua estrutura básica. Os *Articles* devem ser submetidos a um oficial designado pelo estado (geralmente o Secretário de Estado) e aprovados por ele antes que a existência legal da sociedade comece a vigorar.¹⁶

Apesar das diferenças de organização social (como a necessidade de aprovação pelo representante do estado), os *articles of incorporation* dos EUA possuem características que, em sua essência, correspondem ao *contrato social* no Brasil, como podemos confirmar comparando os dados que fornecemos no Item 1.6.1 deste trabalho e o modelo de *articles of incorporation* dos EUA, que se encontra no anexo 5. Assim, podemos considerar como equivalentes esses dois termos.

¹⁵ *articles of incorporation: a document by which a corporation is formed that sets forth basic information (as the corporation's name, purpose, directors, and stock) usually as required by statute —see also CERTIFICATE OF INCORPORATION — compare BYLAWS, CHARTER.*

NOTE: In most states a corporation is created upon the filing of the articles of incorporation with the secretary of state. (MERRIAM-WEBSTER., 1996)

¹⁶ *A corporation is created by the filling of its Articles of Incorporation, which define its essential characteristics and basic structure. The Articles must be submitted to and approved by a designated state official, often the secretary of state, before the corporation's legal existence begins. (DIAMOND; WILLIAMS, 2001, p. 53)*

1.5.2.3.2. *Articles of Association*

Passamos, então, às investigações acerca de outro termo bastante recorrente: *articles of association*. Consultamos o *US Code*, que corresponde à codificação das leis editadas pelo congresso americano nos últimos seis (6) anos, e dele retiramos as seguintes informações:

Cada *association* que participa exclusivamente de uma exportação comercial, dentro de trinta dias após sua criação, deve entregar à *Federal Trade Commission* uma declaração escrita dispondo o local de seus escritórios ou estabelecimentos de trabalho e os nomes e endereços de todos os seus diretores e acionistas ou membros e, caso seja uma *corporation*, uma cópia de seu *certificate* ou *articles of incorporation* e *bylaws*, e caso seja *unincorporated*, uma cópia de seus *articles* ou *contract of association* (...). (US Code, Title 15, Chapter 2, Subchapter II).¹⁷

Aqui podemos notar que os *articles of association* são o documento exigido de *unincorporated associations*. Após consultarmos especialistas na área, descobrimos que essas *unincorporated association* englobam dois tipos de parceria: as associações e as junções *ad hoc* para formação de *joint ventures*. Sidou (2004) explica esses termos da seguinte maneira: “ASSOCIAÇÃO (1) S.F. (Lat., de *sociare*) Dir. Civ. União de pessoas que se organizam para fins não econômicos (...)” (SIDOU, 2004, p.75) e

JOINT VENTURE (Ingl.) Dir. Com. Associação para um determinado empreendimento mercantil ou industrial, por cujos investimentos se obrigam e ou de cujos resultados fruem os seus participantes, dentro do plano assentado em contrato. (SIDOU, 2004, p.478)

Os *articles of association* se aplicariam, portanto, às sociedades sem fins lucrativos ou às sociedades que só se formam para um fim determinado.

Consultando o *site* do *Internal Revenue Service* feito pelo *United States Department of Treasury* (*site* governamental norte-americano) pudemos chegar à seguinte constatação:

Geralmente, uma *association* é um grupo de pessoas ligadas por um propósito específico. Para caracterizar-se como tal, segundo a seção 501(a) do *US Code*, a *association* deve possuir um documento escrito, como o

¹⁷ Every association which engages solely in export trade, within thirty days after its creation, shall file with the Federal Trade Commission a verified written statement setting forth the location of its offices or places of business and the names and addresses of all its officers and of all its stockholders or members, and if a corporation, a copy of its certificate or articles of incorporation and bylaws, and if unincorporated, a copy of its articles or contract of association (...).

“*articles of association*”, mostrando sua criação. No mínimo duas pessoas devem assinar o documento, que deve estar datado.

A definição de uma *association* pode variar de acordo com as leis estaduais. É recomendável que se consulte a lei do estado em que a organização será firmada. Repare que para uma *association* estar caracterizada como tal de acordo com a seção 501(c) (3) do *US Code*, seus *articles of association* devem conter uma linguagem específica.¹⁸ (IRS, 2006)

A partir disso, pudemos perceber que nos Estados Unidos da América é preciso que haja um documento de criação das associações assim como ocorre com as sociedades. Como no Brasil esse documento de criação é denominado contrato social, por uma questão funcional, podemos traduzir *articles of association* por esse termo em português. Comparando as características desses documentos, pelos modelos apresentados nos anexos deste trabalho, percebemos que estes se assemelham bastante também no quesito estrutural.

No anexo 6 deste trabalho, apresentamos um modelo de *articles of association* nos EUA.

1.5.2.3.3. *Bylaw*

O terceiro termo analisado foi *bylaws*, apresentado por algumas fontes bilíngües como tendo relação direta ora com *contratos sociais*, ora com *estatutos sociais* brasileiros. Resolvemos, então, certificar-nos em fontes monolíngües. Encontramos, na rede mundial, a seguinte afirmação:

O Contrato Social corresponde ao By-Laws no sistema americano, e nada mais é do que o documento que rege as atividades da empresa. Pode ser exigido em processos administrativos e jurídicos, e até mesmo como comprovação de renda e solidez econômica, por exemplo, em casos de ajuste de vistos de estudante ou mesmo de trabalho. (DE PAULA, 2004)

¹⁸ In general, an association is a group of persons banded together for a specific purpose. To qualify under section 501(a) of the Code, the association must have a written document, such as "articles of association," showing its creation. At least two persons must sign the document, which must be dated.

The definition of an association can vary under state law. You may wish to consult the law of the state in which the organization is organized. Note that for an association to qualify under section 501(c)(3) of the Code, its articles of association must contain certain language.

Essa definição identifica o *contrato social*, do Brasil, com *bylaws*, dos Estados Unidos. Outras fontes, porém, não confirmam a procedência da relação *contrato social* – *bylaws*:

by-law or bye-law DIREITO (1) lei de menos importância que uma lei principal, tal como um estatuto ou as regras contidas na constituição de uma organização. (2) conjunto de leis detalhadas feitas por uma autoridade local do governo ou por uma sociedade pública, ex. as estradas de ferro, usando poderes dados por decreto. Tais *by-laws* são exemplos de legislação delegada (3) conjunto de regras detalhadas feitas por uma organização como um clube ou sociedade somada às regras principais em sua constituição. Ver *standing orders* (4) nos EUA, conjunto de regras feitas pelo corpo de membros de uma sociedade, somada às regras contidas no *charter* da sociedade para a boa condução de seus negócios.¹⁹

Essa definição indica que, nos Estados Unidos, o termo *bylaws* **não** corresponde, no Brasil, a *contrato social*, mas a *estatuto social*. De fato, especialistas em criação de sociedades comerciais nos EUA descrevem *bylaws* da seguinte maneira:

Bylaws são as regras internas e regulamentos escolhidos por organizadores da sociedade para governar os negócios internos da sociedade. Os *bylaws* não precisam ser preenchidos junto ao estado e, conseqüentemente, nunca são aprovados por um oficial ou agência. Apesar dos *bylaws* serem mais específicos em relação aos negócios do que os *Articles*, a autoridade do *bylaw* não é ilimitada. Eles devem estar em consonância com as leis daquele sobre sociedades do estado e com os *Articles* da sociedade. (tradução nossa)
20

Notamos que ambos os documentos, *bylaws* e estatutos sociais, referem-se aos regimentos internos de uma sociedade.

¹⁹ *by-law or bye-law* LAW (1) a law of less importance than a main law such as statute law or the rules contained in the constitution of an organization. (2) one of a set of detailed laws made by a local government authority or a public corporation, e.g. the railways, using powers given by Act of Parliament. Such by-laws are examples of delegated legislation (3) one of a set of detailed rules made by an organization such as a club or society in addition to the main rules in its constitution. See *standing orders* (4) in USA, one of a set of rules made by the body of members of a corporation, in addition to the rules in its corporation charter, for the proper running of its affairs. (LONGMAN., 2000)

²⁰ *Bylaws* are the internal rules and regulations chosen by a corporation's organizers to govern the company's internal affairs. Bylaws need not be filled with the state and consequently are never approved by any official or agency. Although bylaws are more specific concerning corporate affairs than are the *Articles*, the authority of the bylaw is not unlimited. They must be consistent with the state's corporation laws and with the corporation *Articles*. (DIAMOND; WILLIAMS, 2001, p. 65)

1.5.2.3.4. *Articles of Organization*

Os *articles of organization* são os documentos de criação da chamada *Limited Liability Company* (LLC), como nos explica o contexto abaixo:

Articles of Organization é o documento que estabelece a LLC. O estatuto do estado determina o conteúdo do *Articles of Organization*, que é, tipicamente, bem básico. Assim como *Articles of Incorporation*, *Articles of Organization* inclui algumas informações de identificação da LLC e seus membros, além de cláusulas técnicas. O documento geralmente não contém muitos detalhes sobre a operação da LLC.²¹

Como dissemos no tópico sobre as sociedades nos Estados Unidos, as *Limited Liability Companies*, por possuírem características tanto de sociedades (*corporations*) quanto de parcerias (*partnerships*), podem ser consideradas entidades híbridas.

Tal fato motiva, muitas vezes, tradutores desavisados a acreditar que *articles of organization* seria o mesmo que estatuto social, uma vez que parcerias não precisam de um contrato social para serem constituídas.

No entanto, de acordo com a citação anterior, a estrutura formal dos *articles of organization* é muito mais parecida com a estrutura dos contratos. De fato, os *articles of organization* não trazem muitos detalhes sobre a forma de funcionamento e de organização da LLC e são exatamente esses detalhes que caracterizam o estatuto social como tal. Por conseguinte, assim como os *articles of association* (que são traduzidos por contratos sociais mesmo não sendo referentes a uma sociedade comercial), os *articles of organization* também podem ser traduzidos por *contratos sociais*, uma vez que a finalidade do texto é a mesma: o registro da entidade.

No anexo 7 deste trabalho, apresentamos um modelo típico de *articles of organization* dos EUA.

²¹ *The Articles of Organization is the document that establishes the LLC. The state statute sets out the required contents of the Articles of Organization which typically are quite basic. As with Articles of Incorporation, Articles of Organization include certain identifying information about the LLC and its members, together with certain technical provisions. The document generally does not contain great detail about the operation of LLC. (DIAMOND, M.R.; WILLIAMS, J.L, 2001, p.148-9)*

1.5.2.4. Contrato Social: Diferenças Terminológicas entre o Inglês Britânico e o Norte-Americano

Enquanto nos certificávamos dos termos correspondentes a *contrato social* em inglês, percebemos haver diferenças entre a terminologia do inglês norte-americano e do inglês britânico.

Saber da existência dessas diferenças foi fundamental para a elaboração de nosso *corpus* comparável em língua inglesa (TOI), afinal, precisávamos do termo exato em inglês norte-americano para termos certeza de que trataríamos de documentos equivalentes nos dois países em questão, no caso, Brasil e Estados Unidos.

Notamos a não-correspondência dos termos *bylaw* e *articles of association* nos diferentes países de língua inglesa, como pode ser comprovado na definição que segue:

bylaw or byelaw or by-law or bye-law noun (a) regras governando o gerenciamento interno de um clube ou associação, etc. (b) EUA regras governando o gerenciamento interno de uma sociedade (o número de reuniões, os compromissos de oficiais, etc) (NOTA: no RU, chamado de *Articles of Association*).²²

Pudemos perceber que, se não levarmos em consideração a proveniência do texto que estamos traduzindo, o termo pode ser um falso cognato, afinal o que significa *bylaw* no Direito norte-americano, corresponde a *articles of association* no direito Britânico. Assim, *articles of association* no inglês dos Estados Unidos e da Inglaterra também têm sentidos diferentes.

²² *bylaw or byelaw or by-law or bye-law noun (a)* rules governing the internal running of a club or association, etc. (b) US rules running the internal running of a corporation (the number of meetings, the appointment of officers, etc.) (NOTE: in the UK, called *Articles of Association*). (COLLIN, 1993)

1.5.2.5. Questões de Equivalência Terminológica Brasil - EUA

No Brasil, o contrato social é o documento obrigatório de registro de uma sociedade empresarial. Todos os tipos de sociedade são passíveis de constituir contrato social para fins de registro, salvo a sociedade anônima, ou também denominada sociedade por ações ou companhia.

A sociedade anônima é regida por lei especial, nº 13.303/2001, e no Novo Código Civil (NCC) esse tipo societário é apenas referido no art. 1.088, aduzindo o art.1.089 aplicando-se o Código Civil apenas nos casos omissos (VENOSA, 2003, p.321-322). A sociedade anônima tem suas formalidades registradas por estatutos sociais e não por contratos sociais, como podemos ver no excerto do artigo de Nogueira (2001):

The sociedade anônima or sociedade por ações, or still, but rarely, companhia has been described as a joint stock corporation (as opposed to a sociedade em comandita por ações, said to correspond to a joint stock company). Probably a good description. I have sometimes seen Brazilian corporation—not that I like it—but the term is falling out of fashion.

An S/A may be de capital fechado (closed) or de capital aberto (public). In both cases, capital social (capital stock) is divided into ações ordinárias (common shares) and ações preferenciais (preferred shares) held by acionistas (shareholders). If the text discusses S/As de capital aberto and de capital fechado, the nature of the organization will be made obvious and plain corporation will do as a translation S/As are governed by an estatuto social (articles of incorporation). (NOGUEIRA, 2004)²³

Como a sociedade anônima possui leis especiais, essa não é criada e regida por contratos sociais, mas sim por estatutos sociais. Devido a essa realidade, o estatuto constitutivo desse tipo de sociedade pode ser traduzido para o idioma inglês por *articles of incorporation*.

²³ A sociedade anônima ou sociedade por ações, ou ainda, mas raramente, companhia, tem sido descrita como uma *joint stock corporation* (em oposição a uma sociedade em comandita por ações, que deve corresponder a uma *joint stock company*). Provavelmente uma boa descrição. Vi algumas vezes *Brazilian corporation*- não que me agrade- mas o termo está caindo de moda.

Uma S/A pode ser de capital fechado ou de capital aberto. Em ambos os casos, capital social é dividido em ações ordinárias e ações preferenciais de posse de acionistas. Se o texto discute S/As de capital aberto e de capital fechado, a natureza da organização será explicitada e a tradução simples por *corporation* servirá. As S/As são geralmente governadas por um estatuto social (*articles of incorporation*)

Temos que ficar atentos ao fato de que o contrato social é o próprio ato constitutivo de uma sociedade e ele não pode ser confundido com o registro ou procedimento legal posterior exigido pela lei. Portanto, uma sociedade pode ter um contrato social que não seja registrado. Caso isso ocorra, ela atuará como uma sociedade comum - inserida dentro do âmbito das sociedades não personificadas - segundo a denominação do NCC (Art. 986 ss).

Enquanto isso ocorre no Brasil, nos EUA são os *articles of incorporation* que correspondem ao documento constitutivo de uma sociedade personificada.

Consultando especialistas da área do Direito nacional que fossem conhecedores do Direito norte americano, descobrimos que o termo *articles of association* também pode ser traduzido para o português como contrato social. Apesar do termo em inglês estar relacionado a uma associação, que exigiria, no Brasil, um estatuto e não um contrato social, os *articles of association* funcionam, de acordo com o regimento norte americano, como um contrato. O mesmo ocorre com os *articles of organization*. Os três tipos de documento, *articles of association*, *articles of incorporation* e *articles of organization* funcionam, nos Estados Unidos, para fim de registro societário. Os estatutos, denominados *bylaws* em inglês, apresentam o regimento interno da sociedade.

Em nossa pesquisa, verificamos que alguns *articles of incorporation* e *articles of association* norte-americanos apresentam, em seu texto, muitos outros dados, que vão além dos previstos em lei. Esses dados são típicos dos *estatutos sociais (bylaws)*. Assim, percebemos que os *articles of association* e *articles of incorporation* vêm incorporando às suas formalidades características de *bylaws*, ou seja, o contrato social nos EUA serve tanto de contrato quanto de estatuto.

No caso dos contratos sociais originalmente escritos em português do Brasil que constituíram nosso TOP (corpus comparável em português), todos eles se atinham aos dados

mínimos exigidos por lei para a constituição de um contrato social. Nenhum deles apresentou dados típicos de estatuto social.

Nesse sentido, acreditamos que a realidade brasileira e norte-americana, no que concerne ao conteúdo dos contratos sociais, seja diferente, o que se reflete na terminologia da área.

2. METODOLOGIA

Para aprofundar nossos conhecimentos teóricos sobre as características da Tradução Juramentada, Terminologia e sobre os estudos da Tradução baseada em *corpus*, procedemos à leitura e fichamento dos textos que compõem a bibliografia deste projeto e à discussão em grupo, sob a forma de seminários organizados pela coordenadora, nos quais a presença dos membros da equipe foi obrigatória.

Foram elaborados três *corpora*, ou seja, três bases de dados textuais, que nos serviram para a análise dos termos de contratos sociais:

- 1) TTJ = textos de tradução juramentada (*corpus* de estudo);
- 2) TOP = textos de mesma natureza originalmente redigidos em português (*corpus* comparável);
- 3) TOI = textos de mesma natureza originalmente redigidos em inglês (*corpus* comparável).

2.1. Constituição do *Corpus* de Estudo

Nosso *corpus* de estudo constituiu-se de três contratos sociais traduzidos do idioma inglês dos Estados Unidos para o português. Somam o total de 4129 palavras-ocorrência (ou *tokens* para a Linguística de Corpus), que correspondem às palavras encontradas entre dois espaços em branco.

2.2. *Corpus* Comparável de Textos Originalmente Escritos em Português

Para a elaboração do *corpus* comparável de textos originalmente escritos em português (TOP) buscamos os exemplares desses documentos disponibilizados pela rede mundial. Essa foi uma das etapas mais laboriosas, uma vez que, pelo fato de não serem documentos de caráter público, os sítios não disponibilizam tais textos na íntegra, mas, sim, modelos que

indicam como esses contratos sociais devem ser preenchidos e completados. Também os livros jurídicos que tratam do assunto não oferecem mais do que os modelos de contratos.

Nosso TOP contou, portanto, com aproximadamente cinquenta contratos, que somaram 22.610 palavras (tokens), ou seja, era cerca cinco vezes maior do que o *corpus* de estudo (TTJ). Essa quantidade de palavras foi decidida em função das orientações da Lingüística de *Corpus*.

2.3. *Corpus* Comparável de Textos Originalmente Escritos em Inglês

O *corpus* comparável de textos originalmente escritos em inglês (TOI) serviu-nos para que pudéssemos melhor analisar os casos em que algum termo não fosse encontrado nem no TOP nem no *corpus* de apoio (que veremos mais adiante). Sempre que estranhamos a utilização de algum termo, checamos para ver se o tradutor não havia sido influenciado pelo texto de partida.

O TOI também foi constituído de textos obtidos via Internet. Nesse caso, além de utilizarmos a ferramenta de busca *Google*, também fizemos uso do *Yahoo*, que possibilitou a delimitação da pesquisa aos Estados Unidos da América, não dando margens à busca em sítios de outros países falantes da língua inglesa cujos documentos não correspondem exatamente aos contratos sociais brasileiros.

Constam do TOI diversos textos que somam a quantia de aproximadamente 100.000 palavras, ou seja, cerca de 25 vezes o tamanho do TTJ. Essa quantidade de palavras também seguiu a orientação da Lingüística de *Corpus* e, sobretudo, à maior facilidade de se encontrarem, na rede mundial, documentos na íntegra.

2.4. *Corpus* de Apoio

Com o objetivo de complementar as fontes de busca e comprovar a adequação da terminologia especializada empregada pelo tradutor no TTJ e a atestada no TOP, criamos um *corpus* de apoio, composto das seguintes obras:

1. LOPES DE SÁ, A. M. *Dicionário de Contabilidade*. São Paulo: Editora Atlas, 1995
2. SANDRONI, P. *Novo Dicionário de Economia*. São Paulo: Editora Best Seller, 1994.
3. SIDOU, J.M.O. *Dicionário Jurídico*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.
4. GOYOS JR, D. N, *Dicionário jurídico/ Legal dictionary inglês-português/português-inglês*. São Paulo: Observador Legal, 2003.
5. MIGLIAVACCA, P. N. *Dicionário Trilíngüe de Termos de Negócios*. 2ª ed. Edicta, 2000.

Essas obras são referências na matéria e contam com prestígio no domínio de estudo. Tiveram grande importância no processo de verificação do estatuto de termo efetivamente utilizado pelos especialistas da área e da equivalência conceptual dos termos encontrados no TTJ, TOP e TOI.

Cumpramos informar que a metodologia específica de levantamento e análise dos termos, bem como das fraseologias, presentes em nosso *corpus* de contratos sociais, está explicada nos capítulos que seguem, referentes à análise dos dados relativos a essas unidades.

3. ANÁLISE DOS DADOS

Assim que os *corpora* foram criados, aplicamos a eles o Hyperbase, que produziu, por meio de um tratamento eletrônico, uma listagem das concordâncias, ou seja, de co-textos (textos ao redor) de todas as palavras neles contidas.

Em um segundo momento, centramos nossas investigações no *corpus* de estudo (TTJ). Analisamos, então, cada concordância de forma qualitativa, com o objetivo de identificarmos os termos com base no nóculo da concordância. Devido aos limites deste Mestrado, ativemos nossa pesquisa aos termos de base nominal, mais especificamente substantival.

3.1. Lista de Possíveis Termos

Após todo o processo explicado no Item anterior, chegamos a uma lista de possíveis termos encontrados no corpus de estudo de textos de tradução juramentada (TTJ).

1. Ação
2. Ação ordinária votante
3. Ação penal
4. Ação societária
5. Acionista
6. Ações no capital social
7. Ações ordinárias sem direito a voto
8. Ações circulantes
9. Ações com direito a votar
10. Acordo
11. Acordo de reestruturação
12. Acordo extrajudicial
13. Adjudicada
14. Advogado
15. Advogado adicional
16. Agente registrado
17. Alínea
18. Artigo
19. Assembléia
20. Assembléia geral ordinária
21. Assembléia de acionistas
22. Assembléia geral extraordinária
23. Assentimento
24. Assentimento
25. Assinatura

26. Associação
27. Atividades
28. Ato
29. Ato ilegal
30. Ato permitido
31. Autoridade
32. Avalista
33. Balanço patrimonial
34. Bens móveis
35. Bens imóveis
36. Bens da sociedade
37. Capital social
38. Cargo
39. Categoria de credores
40. Citação
41. Classe de ações
42. Classe de acionistas
43. Cláusula
44. Comarca
45. Comércio
46. Comissão do conselho
47. Companhia
48. Composição
49. Compra
50. Compromisso
51. Conhecido
52. Conselheiro
53. Conselho de administração
54. Constituição da sociedade
55. Consultor jurídico
56. Contra sentenças
57. Contrato
58. Contrato social
59. Contratos de compra e venda
60. Convocação prévia e sem votação
61. Cartas de crédito
62. Créditos
63. Credor
64. Debêntures
65. Declaração de Ativo Atrasado
66. Defesa
67. Despesas
68. Despesas cabíveis
69. Detentores das ações
70. Detentores de ações
71. Diretor
72. Diretoria
73. Dispositivos

74. Dívida
75. Dívida direta
76. Divisão societária
77. Documento
78. Eleição
79. Empreendimento
80. Empresas
81. Empréstimos
82. Entidade política
83. Estatuto
84. Fideicomisso
85. Fins lucrativos
86. Firma
87. Fundo de comércio
88. Hipotecas
89. Honorários
90. Honorários advocatícios
91. Indenização
92. Informações financeiras
93. Informe tempestivo
94. Instrumento
95. Interesses
96. Interesse financeiro
97. Interesses da sociedade
98. Juramento
99. Jurisdição
100. Juros
101. Legislação
102. Lei
103. Lei societária
104. Letras de câmbio
105. Montantes
106. Montantes pagos
107. Negócios
108. Negócios da sociedade
109. Nomeação
110. Notificados das assembleias
111. Número agregado de ações
112. Objetos
113. Objeto geral
114. Objeto social
115. Obrigação
116. Ordem do dia
117. Órgão
118. Padrão de conduta
119. Parecer

120.	Patentes
121.	Penalidade
122.	Perdas
123.	Pessoa física
124.	Pessoa jurídica
125.	Plano de reestruturação
126.	Poderes
127.	Presidente
128.	Procedimento
129.	Processo
130.	Processo penal
131.	Propósitos arrolados
132.	Propriedade
133.	Propriedade intelectual
134.	Proprietária
135.	Quorum
136.	Quorum deliberativo
137.	Razão social
138.	Reestruturação
139.	Registro
140.	Registro societário
141.	Remuneração
142.	Representante legal
143.	Representante registrado
144.	Representante residente
145.	Reunião
146.	Reunião do conselho de administração
147.	Reunião de credores
148.	Secretaria de Estado
149.	Secretaria Estadual
150.	Secretário
151.	Secretários adjuntos
152.	Sede social
153.	Sede administrativa
154.	Sede registrada
155.	Sentença
156.	Serviço
157.	Serviços
158.	Síndico
159.	Sociedade
160.	Tabeliã
161.	Tabeliã pública
162.	Tabelião
163.	Tabelião público
164.	Termo
165.	Termo de alteração

166.	Termo de designação
167.	Termos da lei
168.	Termos do contrato social
169.	Termos da legislação
170.	Termos das alíneas
171.	Títulos
172.	Títulos gratuitos
173.	Títulos de dívidas
174.	Títulos com direito a voto
175.	Transação
176.	Transação por votação
177.	Transferência de ações
178.	Tribunal
179.	Valor nominal
180.	Vice-presidentes
181.	Vigência
182.	Votação
183.	Voto

Tabela 1 - Possíveis Termos no TTJ

3.2. Lista de Termos no *Corpus* de Estudo

Essa lista de possíveis termos passou por uma verificação mais apurada, na qual fizemos uso de um *corpus* de apoio, previsto no procedimento metodológico do projeto, constituído de dicionários jurídico-comerciais. A quantidade de termos reduziu-se de 183 para 134. A tabela a seguir apresenta os substantivos presentes no *corpus* de estudo (TTJ) que são indubitavelmente termos, pois estavam presentes também no *corpus* de apoio.

Nessa etapa, identificamos a forma de base desses substantivos, processo também chamado pela Terminologia de *lematização*. Procedemos, assim, à fusão do plural com o singular, do masculino com o feminino, desde que apresentassem o mesmo sentido.

Termo TTJ = Presente no corpus de estudo	
1.	Ação
2.	Ação ordinária
3.	Ação penal
4.	Acionista
5.	Acordo

6. Acordo de reestruturação
7. Advogado
8. Agente
9. Alínea
10. Artigo
11. Assembléia
12. Assembléia geral ordinária
13. Assembléia de acionistas
14. Assembléia geral extraordinária
15. Assentimento
16. Assinatura
17. Associação
18. Atividade
19. Ato
20. Ato ilegal
21. Autoridade
22. Avalista
23. Balanço
24. Bens móveis
25. Bens imóveis
26. Capital social
27. Cargo
28. Categoria
29. Citação
30. Classe de ações
31. Cláusula
32. Comarca
33. Comércio
34. Comissão [do conselho]
35. Companhia
36. Composição
37. Compra
38. Compromisso
39. Conselheiro
40. Conselho de administração
41. Consentimento
42. Constituição da sociedade
43. Consultor jurídico
44. Contrato
45. Contrato social
46. Contrato de compra e venda
47. Convocação
48. Carta de crédito
49. Crédito
50. Credor
51. Debêntures
52. Declaração
53. Defesa

54. Despesa
55. Detentor [de ações]
56. Diretor
57. Diretoria
58. Dispositivos
59. Dívida
60. Divisão
61. Documento
62. Eleição
63. Empreendimento
64. Empresa
65. Empréstimo
66. Entidade
67. Estatuto
68. Fideicomisso
69. Firma
70. Fundo de comércio
71. Hipoteca
72. Honorário
73. Indenização
74. Informe
75. Instrumento
76. Integrante
77. Interesse
78. Juramento
79. Jurisdição
80. Juros
81. Legislação
82. Lei
83. Letras de câmbio
84. Montante
85. Negócio
86. Nomeação
87. Notificados [das assembleias]
88. Número [agregado de ações]
89. Objeto [geral, social]
90. Obrigação
91. Órgão
92. Padrão [de conduta]
93. Parecer
94. Patente
95. Penalidade
96. Perda
97. Pessoa física
98. Pessoa jurídica
99. Plano [de reestruturação]
100. Poder
101. Presidente

102.	Procedimento
103.	Processo
104.	Processo penal
105.	Propósito
106.	Propriedade
107.	Propriedade intelectual
108.	Proprietário
109.	Quorum
110.	Razão social
111.	Registro
112.	Remuneração
113.	Representante
114.	Representante legal
115.	Reunião
116.	Secretaria de estado
117.	Secretário
118.	Sede
119.	Sede social
120.	Sentença
121.	Serviço
122.	Síndico
123.	Sociedade
124.	Tabelião
125.	Termo [de alteração, de designação]
126.	Transação [por votação]
127.	Transferência de ações
128.	Tribunal
129.	Valor nominal
130.	Vice-presidente
131.	Vigência
132.	Votação
133.	Voto

Tabela 2 - Termos no TTJ

Nessa tabela final, encontramos vários termos jurídicos que, no entanto, não sabíamos se eram utilizados especificamente em contratos sociais originalmente escritos em português. Alguns desses termos nos pareceram mais específicos de estatutos e não de contratos sociais. As observações acerca de cada um deles serão feitas mais adiante na análise dos dados.

Também aplicamos aos *corpora* TTJ e TOP o programa *WordSmith Tools 4.0.*, que fez um levantamento dos termos relevantes no TTJ (*keyword*), comparando os dois *corpora*. Com essa análise, pudemos perceber quais desses termos estavam efetivamente presentes nos

contratos sociais originalmente escritos em português do Brasil, além de estarem presentes em nosso corpus de apoio.

3.3. Termos do *Corpus* de Estudo Presentes no *Corpus* de Textos Originalmente Escritos em Português

De modo mais particular, merecem atenção os termos que são *keywords*, mas que não constam do *corpus* comparável (TOP).

Esses termos são considerados relevantes, porque apresentam maior recorrência em um dos *corpora* em comparação a outro. Como o programa levanta as palavras mais recorrentes, não fazendo nenhuma distinção da classe lexical a qual essa palavra pertence, artigos, conjunções e nomes próprios, desde que fossem recorrentes, também foram por ele incluídos nessa lista. A tabela que segue traz apenas as palavras que consideramos relevantes às nossas investigações e é, portanto, fruto de uma seleção por nós realizada:

N	Keyword	F. CE	%CE	F. CR
1	Pessoa	34	0.82	3
2	Acionistas	27	0.65	2
3	Ações	20	0.48	2
4	Ação	16	0.38	0
5	Artigo	23	0.55	6
6	Conselheiro	15	0.36	0
7	Conselho	21	0.50	9
8	Diretor	15	0.36	2
9	Conselheiros	11	0.26	0
10	Processo	10	0.24	0
11	Constituidor	10	0.24	0
12	Voto	9	0.22	0
13	Diretores	18	0.19	0
14	Assembléia	8	0.19	0
15	Credores	8	0.19	0

16	Alteração	8	0.19	0
17	Ordinárias	8	0.19	0
18	Indenização	8	0.19	0
19	Compromisso	7	0.17	0
20	Registrada	10	0.24	3
21	Cláusulas	5	0.12	440

Legenda:

F. CE = Frequência no *corpus* de estudo

% CE = Porcentagem no *corpus* de estudo

F. CR = Frequência no *corpus* comparável

Tabela 3 – Keywords

É importante lembrar que, para a Terminologia, a frequência de uma palavra não é quesito fundamental. Um *hapax legomena*, ou seja, um termo com frequência um, por exemplo, pode denunciar a riqueza vocabular do tipo de texto e ser de relevância para o estudo terminológico em questão.

O que nos chamou a atenção nessa tabela de *keywords* não foi, portanto, o fato de alguns termos ocorrerem com baixa frequência no *corpus* comparável enquanto apresentavam alta frequência no *corpus* de estudo, mas sim o fato de alguns termos sequer estarem presentes no *corpus* comparável. São exemplos disso os termos: *conselheiro, processo, voto, diretores, assembléia, credores, alteração, ordinárias, indenização e compromisso*.

Observando bem esses termos, podemos facilmente identificá-los como bastante passíveis de serem utilizados em regimentos internos de uma empresa, ou seja, em estatutos sociais e não em contratos sociais. O fato de aparecerem com uma certa recorrência no *corpus* de textos tradução juramentada (TTJ) pode indicar que, nos Estados Unidos, cláusulas que são típicas do estatuto social de uma empresa são normalmente incorporadas aos contratos sociais, enquanto que, no Brasil, apesar de cláusulas de regimento interno poderem ser incluídas no contrato social, ficam, na maioria das vezes, delegadas aos estatutos sociais.

Esse fenômeno poderá também ser identificado em outros termos do *corpus* de estudo, que não *Keywords*. Mais exemplos serão dados adiante.

Elaboramos, então, uma tabela com os termos presentes no *corpus* de estudo e a indicação se este pertencia ou não ao *corpus* comparável em português e se era ou não uma *keyword*.

Termo = Presente no <i>Corpus</i> de Estudo	Presente no <i>Corpus</i> Comparável em Português	É uma <i>Keyword</i>
1. Ação	✓	✓
2. Ação ordinária		✓
3. Ação penal		
4. Acionista	✓	✓
5. Acordo	✓	
6. Acordo de reestruturação		
7. Advogado		
8. Agente		
9. Alínea		
10. Artigo	✓	✓
11. Assembléia		✓
12. Assembléia geral ordinária		
13. Assembléia de acionistas		
14. Assembléia geral extraordinária		
15. Assentimento		
16. Assinatura	✓	
17. Associação		
18. Atividade	✓	
19. Ato	✓	
20. Ato ilegal		
21. Autoridade		
22. Avalista		
23. Balanço	✓	
24. Bens móveis	✓	
25. Bens imóveis	✓	
26. Capital social	✓	
27. Cargo	✓	
28. Categoria		
29. Citação		
30. Classe [de ações]	✓	
31. Cláusula	✓	✓
32. Comarca	✓	
33. Comércio	✓	

34.	Comissão [do conselho]		
35.	Companhia	✓	
36.	Composição		
37.	Compra	✓	
38.	Compromisso		
39.	Conselheiro		✓
40.	Conselho de administração		✓(conselho)
41.	Consentimento	✓	
42.	Constituição da sociedade		
43.	Consultor jurídico		
44.	Contrato	✓	
45.	Contrato social	✓	
46.	Contrato de compra e venda		
47.	Convocação		
48.	Carta de crédito		
49.	Crédito		
50.	Credor		
51.	Debêntures		
52.	Declaração		
53.	Defesa	✓	
54.	Despesa		
55.	Detentor [de ações]		
56.	Diretor	✓	✓
57.	Diretoria		
58.	Dispositivos		
59.	Dívida		
60.	Divisão		
61.	Documento	✓	
62.	Eleição		
63.	Empreendimento		
64.	Empresa	✓	
65.	Empréstimo		
66.	Entidade	✓	
67.	Estatuto		
68.	Fideicomisso		
69.	Firma	✓	
70.	Fundo de comércio		
71.	Hipoteca		
72.	Honorário		
73.	Indenização		✓
74.	Informe		
75.	Instrumento	✓	
76.	Integrante	✓	
77.	Interesse	✓	
78.	Juramento		
79.	Jurisdição		
80.	Juros		
81.	Legislação	✓	

82.	Lei	✓	
83.	Letras de câmbio		
84.	Montante		
85.	Negócio	✓	
86.	Nomeação	✓	
87.	Notificados [das assembleias]		
88.	Número [agregado de ações]	✓	
89.	Objeto [geral, social]	✓	
90.	Obrigação		
91.	Órgão	✓	
92.	Padrão [de conduta]		
93.	Parecer		
94.	Patente		
95.	Penalidade		
96.	Perda	✓	
97.	Pessoa física	✓	✓(pessoa)
98.	Pessoa jurídica	✓	✓(pessoa)
99.	Plano [de reestruturação]		
100.	Poder	✓	
101.	Presidente		
102.	Procedimento		
103.	Processo		✓
104.	Processo penal		
105.	Propósito		
106.	Propriedade	✓	
107.	Propriedade intelectual		
108.	Proprietário		
109.	Quorum		
110.	Razão social	✓	
111.	Registro	✓	
112.	Remuneração	✓	
113.	Representante	✓	
114.	Representante legal		
115.	Reunião	✓	
116.	Secretaria de estado		
117.	Secretário		
118.	Sede	✓	
119.	Sede social		
120.	Sentença		
121.	Serviço	✓	
122.	Síndico		
123.	Sociedade	✓	
124.	Tabelião		
125.	Termo [de alteração, de designação]		
126.	Transação [por votação]		
127.	Transferência de ações		
128.	Tribunal	✓	

129.	Valor nominal	✓	
130.	Vice-presidente		
131.	Vigência		
132.	Votação		
133.	Voto		✓

Tabela 4 - Termo x Presente no TOP x é uma Keyword

3.3.1. Distanciamentos e Aproximações da Terminologia do Corpus de Estudo e os Corpora Comparáveis

Nossa investigação acerca dos termos presentes nas traduções de contratos sociais permitiu-nos perceber que alguns deles mantinham aproximações com a terminologia empregada em contratos originalmente redigidos em inglês.

Começamos nossa análise pelos termos do TTJ *agente* e *sede*. Retomamos o contexto no qual esses termos estavam inseridos e percebemos que vinham acompanhados dos adjetivos *registrado* e *registrada*, como podemos ver no trecho que segue:

→ TTJ

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE REGISTRADO E DE SEDE REGISTRADA

Em atendimento ao que preceituam os Artigos 48,091 e 607,034 da Legislação Consolidada do Estado da Flórida, certifica-se como segue:

A xxxx CORPORATION, com vistas a constituir uma sociedade nos termos da legislação do Estado da Flórida, designou como sua Sede Registrada inicial os escritórios sítos em xxxx, Miami, Flórida, e nomeou o Sr. yyyy, com escritórios no referido endereço, como seu Representante Registrado Inicial.

POR: [Assinado]

yyyyy

Constituidor

Tendo sido nomeado como Representante Registrado da sociedade supra, na Sede Registrada indicada, o subscrito desde já aceita tal nomeação, e compromete-se a cumprir com os dispositivos do Artigo 48,091 da Legislação Consolidada do Estado da Flórida, referentes à manutenção e operação dos referidos escritórios.

Consultamos nosso *corpus* comparável em português (TOP) para ver quais eram as ocorrências do termo *agente*. Percebemos que, apesar de constarem diversos tipos de agentes,

não ocorria nenhum *agente registrado*. Conforme a metodologia prevista em nosso projeto, consultamos o *corpus* comparável em inglês para ver se o termo constava e se o tradutor teria se mantido próximo do original.

Pudemos, então, certificar-nos de que efetivamente houve um distanciamento do português e uma aproximação do original, pois encontramos no *corpus* de contratos em inglês o termo *registered agent*. O mesmo pôde ser notado com a ocorrência do termo *sede registrada*, que, em inglês, corresponde a *registered office*. Os contextos abaixo comprovam nossa afirmação:

→ TOI

**ARTICLE II - INITIAL REGISTERED OFFICE AND AGENT
AND CONSENT OF AGENT**

The initial **registered office** of the Association shall be at 101 So. 7th Street, Second Floor, P.O. Box 627, Frisco, Colorado 80443. The initial **registered agent** shall be Robert Polich.

ALTERNATE DIRECTORS

119 Alternate directors

119.1 Any director may appoint any person (including another director) to act in his place (such person is called an alternate director). Such appointment requires the approval of the directors, unless the proposed alternate director is another director. A director appoints an alternate director by delivering a signed appointment (or in any other manner which has been approved by the directors) to the **Registered Office**. An alternate director need not be a shareholder.

Esses termos, além de não terem sido encontrados no TOP, também não o foram em nosso *corpus* de apoio: ambos registravam apenas os termos *sede*, *sede social* e *agente*. Podemos dizer que esses termos são próprios de contratos sociais em inglês, mas não de contratos sociais em português. Logo, o tradutor preferiu manter-se próximo do original por razões de fidelidade.

Os termos *conselho de administração, convocação de assembléia, eleição, quorum, presidente e estatuto* não constam em nosso TOP. Observando sua natureza e função no texto traduzido, comparando com o conteúdo normalmente presente no TOI e refletindo sobre a ausência dessa terminologia no TOP, chegamos à conclusão de que esses termos constam do TTJ por estarem diretamente relacionados com a realidade dos contratos sociais americanos, que é diferente desse tipo de contrato no Brasil.

Trata-se do mesmo fenômeno já explicado no Item em que falávamos das *keywords*, ou seja, os contratos sociais norte-americanos têm por hábito já apresentarem em suas cláusulas elementos de conteúdo que, no Brasil, constariam mais provavelmente dos estatutos sociais. De fato, os termos acima mencionados, bem como *assembléia, votação, voto, quorum*, entre tantos outros, estão mais estritamente ligados à descrição do funcionamento interno de uma empresa, dados que costumam ser detalhados nos estatutos sociais.

Dentre tantos termos que seriam passíveis de serem utilizados em estatutos sociais, encontram-se, ainda, por exemplo, *sentenças e multas*. Como podemos verificar com o contexto apresentado a seguir, retirado de nosso TTJ, esses termos se encontram dentro de um artigo mais característico de estatuto social, do que de contrato social.

→ TTJ

ARTIGO XII

Indenização de Conselheiros e Diretores

(a) A Sociedade indenizará qualquer Conselheiro ou Diretor que tenha sido ou esteja na iminência de tornar-se parte a qualquer processo, procedimento ou ação iminente, pendente ou concluso:

(1) quer seja de natureza civil, penal, administrativo ou investigativo, exceto um processo, procedimento ou ação instituído com base no direito da Sociedade solicitar sentença em seu favor, com vistas a impor obrigação ou penalidade a tal pessoa por motivo de ato alegadamente cometido por tal pessoa na qualidade de Conselheiro, Diretor, funcionário ou preposto da Sociedade ou de qualquer outra sociedade, companhia, *joint venture*, fideicomisso ou outro empreendimento em que tal pessoa tenha atuado, por solicitação da Sociedade, contra **sentenças, multas**, montantes pagos em acordo extrajudicial e

despesas cabíveis, inclusive honorários advocatícios cabíveis efetivamente incorridos em consequência de tal processo, procedimento ou ação ou de qualquer recurso, caso tal pessoa tenha atuado de boa fé, e desde que tenha havido motivo cabível para que tal pessoa acreditasse que tal ação representava os melhores interesses, ou não se opunha aos melhores interesses da Sociedade e, no caso de processo ou ação penal, desde que tenha havido motivo cabível para que tal pessoa acreditasse que tal ação não era ilegal. O encerramento de qualquer de tais processos, procedimentos ou ações mediante sentença, ordem, composição, condenação ou arquivamento ou seu equivalente não constitui *de per se* um pressuposto de que tal Conselheiro ou Diretor não tenha atuado de boa fé na crença cabível de que tal ato representava ou não se opunha aos melhores interesses Declaração de Ativo Atrasado ou de que não constituía um ato ilegal.

Esses termos são exemplos da proximidade da terminologia dos contratos sociais traduzidos com o modelo de documento originalmente escrito em inglês. Denunciam a existência de diferenças entre os dois tipos de contrato, os originalmente escritos em português e os originalmente escritos em inglês. Por conseguinte, os termos evidenciam uma maior aproximação do modelo de contrato social em inglês americano e um maior distanciamento com o modelo de contrato social em português.

3.3.2. Palavras com Formas Semelhantes, mas Significados Diferentes no Corpus de estudo e no Corpus de Textos Originalmente Escritos em Português

Nosso trabalho não se restringe a saber se o termo está presente ou não nos três *corpora*, mas se preocupa em analisar os contextos nos quais esse está inserido e o significado que assume em cada um dos *corpora*. Analisando os contextos, encontramos alguns termos, como, por exemplo, *divisão*, que está presente nos dois *corpora* (TTJ e TOP), porém com significados diferentes:

→ TTJ

SERVIÇO DE REGISTRO SOCIETÁRIO E VALORES MOBILIÁRIOS

[Assinado]

Sr. xxxxxxxx

Técnico de Documentação Societária
 Setor de Inspeção de Documentos
 Divisão Societária

Como mostrado acima, no texto da tradução juramentada, *divisão* tem o sentido administrativo que o dicionário eletrônico Houaiss (2001) define como “repartição para fins organizacionais de departamento, diretoria ou chefia em uma instituição pública ou privada”.

Já no texto originalmente escrito em português, essa unidade lexical aparece com outro significado, como podemos constatar pelo contexto abaixo:

→TOP

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços contábeis, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9295/46.

II - DO CAPITAL SOCIAL - DA RESPONSABILIDADE - DA **DIVISÃO** E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Nesse caso, não diríamos que *divisão* se caracteriza como um termo propriamente dito, mas como uma palavra em sua acepção geral da língua corrente.

De fato, a palavra *divisão* possui, aqui, um sentido mais geral de “a partilha de algo (ger. de valor) entre pessoas <após a leitura do testamento, deu-se a divisão dos bens>”. (HOUAISS, A., 2001)

Exemplos como esse ensinam que um estudo terminológico baseado em corpus exige que se verifique, uma a uma, as unidades lingüísticas de tratamento no que concerne ao significado assumido quando em diferentes contextos.

3.3.3. Termos Não Específicos de Contratos Sociais

Nos contratos sociais analisados encontramos termo que não são característicos desse tipo de documento, mas que dizem respeito ao assunto do contrato ou ao tipo de empresa envolvida na tradução. Em nosso *corpus*, encontramos, dentre tantos outros, os seguintes

termos: *fundo de comércio, patentes, marcas, franquias, invenções, propriedade intelectual e empréstimo.*

Para melhor exemplificarmos, vejamos os termos *empréstimos* e *créditos* que, no texto da tradução juramentada, aparecem no seguinte contexto:

→ TTJ

ARTIGO II

Objeto Social

A natureza geral dos negócios e atividades a serem transacionados e conduzidos por esta Sociedade compreende:

...

(e) tomar e conceder **empréstimos** e **créditos**, sem limite de valor, nos montantes que o Conselho de Administração venha a determinar, a qualquer tempo; garantir e atuar como avalista relativamente às dívidas de qualquer outra pessoa, firma, associação ou sociedade para quaisquer fins, contra remuneração ou a título gracioso; e garantir qualquer dívida direta ou contingente da Sociedade mediante a assinatura e entrega de hipotecas, penhores, cessões, transferências em fideicomisso ou outros instrumentos apropriados para os fins de gravar a totalidade ou qualquer parte dos bens da Sociedade, ou quaisquer juros sobre os mesmos;

Como podemos verificar, os empréstimos, assim como os créditos (ambos sem limite de valor) fazem parte da natureza dos negócios da empresa americana cujo contrato social foi traduzido.

Os termos *empréstimo* e *créditos* têm uma acepção própria dos domínios da Economia e do Comércio e são passíveis de serem encontrados em contratos sociais de empresas cujo ramo de negócios seja similar ao da empresa em questão; porém, não são termos próprios de contratos sociais em geral. Nessa categoria se enquadram inúmeros termos encontrados no TTJ.

3.3.4. Termos Próprios da Terminologia Jurídica Brasileira

Neste tópico abordaremos alguns termos que foram empregados pelo tradutor e que se aproximam da terminologia do Brasil, enfrentando, inclusive, a tradição em se traduzir de outra maneira. A começar pela utilização de *comarca*. Dizemos que essa utilização foi, apesar de ousada, bastante precisa, uma vez que há a tradição no Brasil em se traduzir, equivocadamente, o termo inglês *county* por *condado*. Ao optar por *comarca*, o tradutor juramentado mostrou possuir bons conhecimentos sobre a terminologia relativa à organização territorial brasileira.

O tradutor também demonstrou segurança ao utilizar o termo *síndico* no contexto abaixo:

→ TTJ

Sempre que um compromisso ou acordo ou um plano de reestruturação da Sociedade for proposto entre a Sociedade e seus credores ou qualquer categoria de credores, ou entre a Sociedade e seus acionistas ou qualquer classe de acionistas, um tribunal com jurisdição no Estado, por solicitação da Sociedade ou de um credor ou acionista da mesma, ou por solicitação de um **síndico** nomeado para a Sociedade, poderá ordenar a realização de uma reunião de credores ou categoria de credores ou de uma assembléia de acionistas ou de uma classe de acionistas a serem afetados pelo compromisso, acordo ou plano de reestruturação propostos, reunião ou assembléia esta a ser convocada da forma que o tribunal determinar. Se uma maioria representando $\frac{3}{4}$ do valor dos credores ou categoria de credores, ou dos acionistas ou classe de acionistas, a serem afetados pelo compromisso, acordo ou plano de reestruturação, concordarem com um determinado compromisso, acordo ou plano de reestruturação como consequência de tal compromisso ou acordo, o compromisso ou acordo e a reestruturação, desde que sancionado pelo tribunal ao qual foi submetida a solicitação, obrigará todos os credores ou a categoria de credores, ou todos os acionistas ou a classe de acionistas em questão, bem como a própria Sociedade.

Consultando o *corpus* comparável em inglês (TOI), percebemos que *síndico* foi utilizado como equivalente de *trustee*, que aparece, inclusive, com frequência alta. Esse termo apresenta, em português, as seguintes possibilidades de equivalência: *fiduciário*; *fideicomissário*; *síndico* (GOYOS JR, D. N., 2003).

Por sua vez, a unidade lexical *síndico* possui um significado bastante corrente na língua portuguesa, como demonstra o dicionário eletrônico Houaiss (2001) “em um prédio de apartamentos, morador eleito pelos condôminos para administrar o imóvel”.

Essa acepção muito arraigada no cotidiano da população brasileira poderia levar o leitor a uma interpretação apressada e a uma avaliação errônea da tradução, fazendo com que pensasse que o tradutor não tivesse empregado a terminologia adequada ao contexto.

Buscamos, porém, esse termo nos dicionários especializados da área de Direito e Economia e obtivemos a seguinte informação:

Síndico: advogado de corporação administrativa; sindicante; o escolhido para zelar ou defender os interesses de uma associação, de uma classe, de um condomínio; mandatário salariado, do falido e dos credores, encarregado das operações da massa falida. (DJI, 2004)

Percebemos, pelos dados acima, que o tradutor não apenas demonstrou conhecimento da terminologia do domínio, como também demonstrou segurança em seu trabalho ao empregar o termo *síndico* como equivalente de *trustee*.

3.4. Levantamento dos Fraseologismos Terminológicos no *Corpus* de Estudo

Para o levantamento das fraseologias terminológicas presentes em nosso *corpus* de análise de traduções juramentadas de contratos sociais, seguimos algumas orientações propostas por Bevilacqua em sua tese de Doutorado (2004), que foram apresentadas no Item 1.1.5.3.2 deste trabalho.

Primeiramente, procedemos ao levantamento de todos os verbos que constavam em nosso TTJ. Para tanto, utilizamos a ferramenta *Concordance* do Hyperbase, que gerou uma lista contendo todas as palavras presentes no *corpus* alinhadas em torno de um nóculo central, de forma a facilitar a visualização. À direita e à esquerda do nóculo estão presentes os contextos (concordâncias) em que as palavras ocorrem. Com base nessa lista, pudemos selecionar os verbos do TTJ em sua forma de base e nas flexionadas, além dos nomes deverbais e dos participípios.

De acordo com Bevilacqua (2004), para que tenhamos uma fraseologia é preciso que o sintagma contenha um Núcleo Eventivo, composto por verbo, e um Núcleo Terminológico, composto por termo. Seguindo essa orientação, passamos a analisar, uma por uma, as concordâncias, a fim de identificar quais verbos vinham acompanhados de algum termo de contratos sociais.

Nessa etapa da pesquisa levamos em conta os verbos no infinitivo e em suas formas flexionadas, assim como os nomes deverbais e os participípios. Em seguida, procedemos à lematização desses elementos, o que nos deu um total de 148 verbos, com base nos quais pudemos começar nossas investigações.

Como nem todos esses verbos nos interessavam, selecionamos aqueles que vinham acompanhados de um dos termos já identificados no *corpus* (ver a Tabela 2 no Item 3.2).

A Tabela 5 (a seguir) apresenta uma coluna (à esquerda) com todos verbos do TTJ em suas formas lematizadas, e outra (à direita) dos verbos, participípios e nomes deverbais com suas concordâncias. Destacamos em negrito os termos que acompanham os verbos, participípios e nomes deverbais, que estão destacados em cores diferentes, conforme a legenda. São essas estruturas apresentadas na Tabela que sugerem as possíveis fraseologias terminológicas.

Verbos no infinitivo	Forma de ocorrência do verbo (verbo + co-texto com o termo)
Aceitar	Indicado para aceitar citação em nome da Sociedade
Adquirir	<ul style="list-style-type: none"> • Adquirir por meio de compra • Adquirir, mediante compra, fusão (...)
Afetar	(Acionistas, classe de acionistas) afetados pelo (compromisso, acordo ou plano de reestruturação)
Agregar	Número agregado de ações
Apor	<ul style="list-style-type: none"> • o Diretor subscrito apõe sua assinatura ao (...) • aponho minha assinatura • o subscrito apôs sua assinatura neste (...)
Apresentar	Elaborar e apresentar a seus acionistas um balanço
Aprovar	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar contrato • Aprovará o Estatuto da Sociedade
Arcar	Arcará com os honorários
Assinar	Assina o presente contrato
Assumir	<ul style="list-style-type: none"> • Assumir as obrigações • Assumir a defesa de
Atingir	Atingiu o quorum
Atuar	Atuar como representante (distribuidora, avalista)
Autorizar	Capital social autorizado
Celebrar	Celebrar contratos
Certificar	Certifico e dou fé
Computar	Computar o voto
Conceder	Conceder empréstimos e créditos
Conduzir	Conduzir atividades
Conferir	<ul style="list-style-type: none"> • Poderes conferidos • Direitos conferidos
Constituir	<ul style="list-style-type: none"> • Com vistas a constituir uma sociedade nos termos da lei • Com vistas a constituir uma sociedade com fins lucrativos • Constituirá uma ação ordinária
Contratar	Advogado contratado
Controlar	Controlar ou restringir a transferência
Consolidar	Legislação consolidada
Convocar	Assembléia essa a ser convocada
Criar	Títulos criados
Cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • Acorda cumprir com os dispositivos da legislação • Compromete-se a cumprir com os dispositivos da lei
Designar	<ul style="list-style-type: none"> • Sede social nele designada • Designou como sua sede registrada
Determinar	Determinar a existência de quorum
Dissolver	Dissolvida nos termos da lei
Encerrar	O encerramento de qualquer de tais processos
Emitir	<ul style="list-style-type: none"> • Sociedade emitida e circulante • Emitir uma classe de ações
Engajar	Engajar-se em quaisquer atividades
Entregar	Entregar ações (obrigações)
Estipular	Conforme estipulado de outro modo pela legislação

Executar	Executar contrato
Exercer	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer todos os poderes • Exercerá o cargo
Facultar	<ul style="list-style-type: none"> • Medida facultada pela legislação • Medida facultada em lei • Modo facultado pelo estatuto
Firmar	<ul style="list-style-type: none"> • Ter firmado o contrato social • Firmar contratos
Impor	Impor obrigação ou penalidade
Incorrer	<ul style="list-style-type: none"> • Despesas incorridas pela sociedade • Honorários advocatícios cabíveis efetivamente incorridos em consequência de • Honorários advocatícios cabíveis efetivamente incorridos por tal pessoa
Instituir	<ul style="list-style-type: none"> • processo , procedimento ou ação instituído com base no direito da Sociedade
Negociar	<ul style="list-style-type: none"> • Negociar com bens • Negociar com ações
Nomear	<ul style="list-style-type: none"> • Nomeado como Representante Registrado • Síndico nomeado para a Sociedade
Notificar	<ul style="list-style-type: none"> • Terão direito a serem notificados das assembléias de acionistas • Terão o direito exclusivo de serem notificados das assembléias de acionistas
Opor	Não se opunha aos melhores interesses da sociedade
Pagar	Montantes pagos em acordo extrajudicial
Planejar	Plano de reestruturação da Sociedade
Praticar	<ul style="list-style-type: none"> • Praticar todos e quaisquer atos • Praticar todos os (demais) atos • Prática de uma ação societária
Preceituar	Em atendimento ao que preceituam os Artigos
Prestar	Tendo prestado juramento
Proteger	Para proteger ou beneficiar os interesses
Ratificar	Ratificar o contrato
Realizar	Realização de assembléias
Receber	<ul style="list-style-type: none"> • Receber citação no referido endereço • o recebimento de um compromisso de tal pessoa
Registrar	<ul style="list-style-type: none"> • Sede registrada • Representante registrado • Agente registrado
Representar	<ul style="list-style-type: none"> • Tal ação representava os melhores interesses • Tal ato representava ou não se opunha aos melhores interesses
Restringir	Restringir a transferência de ações
Reunir	Reunião de credores
Revogar	Alterado, modificado ou revogado pelos acionistas
Sancionar	Sancionado pelo tribunal
Satisfazer	<ul style="list-style-type: none"> • A indenização satisfez aos padrões de conduta

	<ul style="list-style-type: none"> • Tal pessoa satisfez ao padrão de conduta
Solicitar	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitar defesa • Solicite indenização
Subscrever	<ul style="list-style-type: none"> • O constituidor que subscreve o presente (contrato) • A Tabeliã que subscreve a presente • O constituidor subscreve este Contrato Social • A pessoa que subscreveu o instrumento
Tomar	Tomar empréstimos e crédito
Votar	<ul style="list-style-type: none"> • Votar ações ou outros títulos • Votar na eleição • Votar a matéria

Tabela 5 - Possíveis Fraseologismos Terminológicos no TTJ

Legenda:

■ → Verbo

■ → Particípio

■ → Nome deverbal

Feito o primeiro levantamento de candidatos a fraseologias terminológicas de nosso *corpus* de estudo, procedemos à análise das estruturas compostas de verbos e de termos que sugeriam configurar a estrutura [NT]+[NV] (previamente explicada no Item 1.1.5.3.2. deste trabalho). Como apresenta Bevilacqua (2004), cuja proposta de reconhecimento de unidades fraseológicas estamos seguindo, passamos, então, a aplicar alguns critérios com vistas a eliminar os ruídos que, inevitavelmente, surgem quando levantamos as unidades com base em verbos em suas formas truncadas.

Essa tabela serviu-nos de ponto de partida para verificar se as estruturas encontradas seguiam as funções sintáticas apresentadas por Bevilacqua (2004).

3.4.1. Análise dos Possíveis Fraseologismos Terminológicos

Uma a uma, fomos observando as unidades levantadas e aplicando as estruturas de reconhecimento que apresentamos no Item 1.1.5.3.2 deste trabalho. Em síntese, quando o NE for um verbo, o NT deve ser, sintaticamente, seu complemento (no caso de verbos

transitivos), ou ser o sujeito (em sua variante intransitiva), não esquecendo de considerar as formas anafóricas (*o, a, quantificadores*) e as elipses de objeto; quando o NE for um participio o NT deve ser o núcleo sintático da unidade; e quando o NE for um nome deverbal, o NT deve fazer parte de um sintagma preposicional introduzido pela preposição *de*.

Tomemos, como exemplo, a estrutura *celebrar contratos*. Essa é formada por um NT *contratos*, que faz parte do conjunto de termos levantados no TTJ, e do NV *celebrar*. O verbo *celebrar*, neste contexto, tem o sentido de *concluir* e é transitivo direto, necessitando, portanto, de um complemento. Na estrutura analisada, o termo *contrato* serve como objeto direto do verbo. Por esses fatores, podemos afirmar que a estrutura *celebrar contratos* é de fato uma unidade fraseológica terminológica.

À primeira vista, esse processo pareceu-nos bastante simples e objetivo, todavia, ao olharmos mais atentamente e analisarmos melhor as unidades que seguiam os padrões necessários a constituir um fraseologismo terminológico, notamos algumas características interessantes que serão expostas neste capítulo 5.4.

No decorrer do processo de análise, notamos que as contribuições de Bevilacqua foram fundamentais para acrescentar às propostas de análise de fraseologismos terminológicos feitas até então elementos de reconhecimento e identificação das UFE eventivas, mas que, no entanto, como a própria autora já previa em sua Tese, ainda são passíveis de discussão.

Apresentaremos, portanto, as dificuldades que encontramos ao aplicarmos o modelo da autora à nossa pesquisa, ou seja, os ruídos que apareceram com o levantamento proposto, bem como os procedimentos de que lançamos mão para acessar as UFE. Percebemos que as dificuldades encontradas para acessar cada possível fraseologismo terminológico eram muito parecidas, ou seja, estruturas diferentes comportavam-se de forma semelhante. Esses casos serão expostos nos itens que se seguem.

Ressaltamos que estamos trabalhando com um âmbito diferente do trabalhado pela autora, ou seja, a Tese de Bevilacqua e todas as contribuições dadas fundamentam-se no campo da energia solar, enquanto que nossa pesquisa lida com a linguagem jurídica dos contratos. Tal fator é importante, pois percebemos pelo trabalho de Bevilacqua que a energia solar possui campos mais bem delimitados do que o direito e tal fator pode ser decisivo na hora de classificar uma estrutura como unidade fraseológica especializada eventiva.

3.4.1.1 Estruturas Fixas x Estruturas Casuais

Ao tratarmos do tema *fraseologismo*, seja ele terminológico ou não, encontramos-nos, à primeira vista, diante da difícil tarefa de distinguir o que vem a ser uma estrutura fixa e uma estrutura casual (combinatória livre).

Em nossa pesquisa, a primeira dificuldade encontrada na distinção dos fraseologismos terminológicos presentes no TTJ diz respeito à grande quantidade de palavras que freqüentemente co-ocorrem, mas que não se caracterizam como fraseologismos. Apesar de estarmos lidando com estruturas que, por definição, devem co-ocorrer, percebemos que o critério freqüência de co-ocorrência no *corpus* de estudo não basta para o reconhecimento dos fraseologismos.

De fato, se pegarmos, por exemplo, um *corpus* constituído de documentos datados e nominativos, encontraremos freqüentemente estruturas do tipo *São Paulo, 15 de janeiro de 2005* ou *João da Silva* sem que essas estruturas possam ser consideradas fraseológicas e, menos ainda, representativas de um conceito específico do domínio tratado.

Reconhecendo essa dificuldade e buscando acessar as UFE aplicamos os elementos distintivos propostos por Bevilacqua (2004). Os elementos de que dispúnhamos levaram-nos, no entanto, a alguns resultados que suscitam reflexões.

Pegemos o exemplo da estrutura *assumir a defesa*. O verbo *assumir* encontra-se no infinitivo e o termo *defesa* serve de complemento ao verbo em questão. Essa análise, com o olhar centrado no verbo, como sugerido pela proposta de reconhecimento de Bevilacqua, configuraria uma UFE, afinal *assumir a defesa*, quando empregada no âmbito do Direito ou mais especificamente de contratos sociais, poderia denotar uma ação própria desse domínio.

Fomos verificar a frequência dessa estrutura em nosso *corpus* TOP e percebemos que seria bastante complicado levantarmos essas ocorrências buscando o verbo constituinte da possível UFE, pois esse co-ocorria com diversas palavras. Nesse caso, o verbo *assumir* apareceu com complementos como *obrigações, como verdadeira, parcelas, o risco, diferentes formas, o papel de, o dever, as despesas, responsabilidade*, etc, levando-nos a pôr em dúvida o grau de lexicalização da estrutura e a não saber se estávamos diante de uma UFE ou de uma combinação própria da língua portuguesa.

Percebendo as inúmeras combinações possíveis do verbo constituinte da possível UFE, optamos por mudar nosso enfoque com relação a essa análise. Se para o levantamento centramo-nos nos verbos, para a identificação e análise das estruturas decidimos focar o núcleo terminológico dessas. Fazendo isso, passamos a observar se o termo que acompanha o verbo costuma ou não ocorrer com esse verbo.

Essa forma de análise nos pareceu mais viável pois, ao lançarmos mão desse artifício, o acesso às estruturas mais recorrentes foi otimizado. Percebemos uma tendência de, na língua geral, o verbo ser passível de inúmeras combinações casuais, enquanto que o termo, quando constituinte de uma unidade fraseológica, apresentar ocorrência maior com um verbo determinado.

Exemplo desse caso, seriam estruturas como *receber citação* e *assumir obrigações*. Quando buscamos no TOP e na *Web* os verbos que ocorriam com os termos *citação* e *obrigações*, notamos a alta ocorrência dos verbos *receber* e *assumir*, respectivamente. Tal fato

nos leva a crer que exista, no âmbito dos contratos sociais, uma tendência maior a se utilizarem esses sintagmas do que qualquer outro para expressar essas ações. Sendo assim, há o indício de que os sintagmas mencionados sejam mais cristalizados, ou lexicalizados, do que, por exemplo, os sintagmas *aceitar citação* e *contrair obrigações*.

Por outro lado, estruturas como *recebimento de um compromisso* e *votar na eleição*, apresentaram pequena frequência em contratos sociais originalmente escritos em português, o que denuncia o baixo grau de lexicalização dessa combinatória sintagmática.

3.4.1.2. Unidades Fraseológicas Especializadas X Unidades Fraseológicas da Língua Geral

A Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), proposta por Maria Teresa Cabré (1999, 2001, 2002), considera que as línguas de especialidade não estão à parte da língua geral, ou seja, os termos assumem valor especializado no contexto de uso real. Bevilacqua (2004), em sua Tese de Doutorado, utiliza-se da TCT como ponto de partida na formulação do modelo de análise e distinção de UFE eventivas proposto. Como já explicamos na parte de fundamentação teórica deste trabalho (Item 1.1), o conteúdo conceptual da unidade só terá valor especializado quando estiver contextualizado em uma situação comunicativa bem determinada. Sendo assim, em nossa opinião, os fraseologismos terminológicos também assumirão esse estatuto de acordo com seu emprego.

Deparamo-nos, em nossas pesquisas, com estruturas que muito se assemelhavam a unidades fraseológicas, mas cuja distinção entre pertencentes à língua geral ou à língua de especialidade era bastante capciosa.

Nosso *corpus* de contratos sociais traduzidos da forma juramentada continha alguns sintagmas bastante recorrentes, que expressavam ações relevantes para o *corpus*, mas que nos puseram em dúvida se seriam constitutivos de um fraseologismo específico, ou seja, de contratos sociais, ou pertencentes à enorme gama de fraseologismos da língua geral.

Pegemos o exemplo da estrutura *apenho minha assinatura*. O termo *assinatura* é pertencente ao conjunto de termos do TTJ vem freqüentemente acompanhado do verbo *apor*. Não nos restam dúvidas de que essa estrutura seja um fraseologismo, com uma parte fixa (*apor assinatura*) e outra móvel (o pronome possessivo *minha*). No entanto, é bastante complicado determinar com certeza se este fraseologismo pertence à língua geral ou à área de especialidade estudada. Esse fraseologismo é passível de ocorrer em ambos os casos. Mas, por acreditarmos que essa estrutura seja importante para a estrutura dos contratos sociais, consideramos o sintagma *apenho minha assinatura* como uma UFE eventiva.

3.4.1.3. Sintagmas Constituidos de Fraseologismos da Língua Comum + Termo

Em meio a esses questionamentos sobre a especificidade ou não dos sintagmas estudados, percebemos que muitos eram os casos de expressões que, por serem próprias de uma língua, eram formadas por combinações entre termos e fraseologismos da língua comum.

Pegemos, como exemplo, a estrutura *arcará com os honorários*. Acreditamos que a primeira parte dessa estrutura, ou seja o verbo *arcar* mais a preposição *com*, por mais que seja altamente fixo por ser uma construção sintática normal da língua portuguesa, ou seja, obrigatoriamente quem arca *arca com* alguma coisa, também pode ser considerado um fraseologismo da língua geral por ser uma estrutura extremamente lexicalizada e recorrente.

Temos, portanto, um NE formado por um fraseologismo da língua geral mais um NT, que é complemento do NE, formado por um termo que ocorre com freqüência em contratos sociais: *honorários*. Esses fatores nos levaram a crer que, da mesma forma que *arcar com* é um fraseologismo, que a estrutura toda, ou seja, *arcará com os honorários*, pudesse ser um fraseologismo terminológico.

Para descobriremos se o sintagma é ou não freqüente e lexicalizado, recorreremos ao nosso *corpus* TOP e também à *Web*. Buscamos quais eram os verbos que, em contratos

sociais, geralmente combinavam-se ao termo *honorários*. Vimos que a expressão é, de certa forma, significativa. Quando fizemos a busca na *Web* combinando contratos sociais a *arcar com os honorários*, foram levantadas mais de 800 ocorrências. O mesmo ocorreu com o sintagma *atuar como representante* que, mesmo apresentando menos ocorrências, também se mostrou bastante presente em contratos sociais.

Todavia, quando fizemos a mesma pesquisa para sintagmas como *afetados pelo compromisso, em atendimento ao que preceituam os artigos, cumprir com os dispositivos da lei, negociar com bens, nomeado como representante, satisfaz aos padrões de conduta*, não obtivemos o mesmo resultado, indicando baixos uso e grau de lexicalização.

Percebemos que a combinação de um fraseologismo da língua geral, extremamente lexicalizado, a um termo de um âmbito específico pode fazer com que o todo, devido à grande quantidade de comutações possíveis, possua menor grau de lexicalização e, muitas vezes, nem seja considerado lexicalizado a ponto de constituir um fraseologismo terminológico.

Com esses casos, comprovamos que não é porque a estrutura é formada por NE + NT (ou vice-versa) que temos uma unidade fraseológica especializada. Notamos que outros fatores, como grau de lexicalização e valor especializado, também devem ser aplicados junto à verificação da estrutura subjacente, afinal, percebemos que fraseologismos de áreas de especialidade possuem a estrutura apresentada por Bevilacqua (2004), porém nem todo sintagma que possua a estrutura pode ser considerado uma unidade fraseológica especializada.

3.4.1.4 Unidades Fraseológicas Especializadas Eventivas X Termos

Na proposta de reconhecimento e análise de UFE eventivas que estamos seguindo, Bevilacqua propõe também que haja unidades fraseológicas formadas com base em nomes deverbais e em participípios. Apesar desse fator ter sido significativo para o avanço dos estudos

fraseológicos, consideramos que a maior parte dos sintagmas em questão sejam, na verdade, termos.

Em sua análise das unidades fraseológicas formadas com base em *nomes deverbais*, a autora ressalta que o fato de que essas unidades seguem a estrutura por ela proposta (demonstrada no Item 1.1.5.3.2 desse trabalho) não basta para que sejam consideradas fraseologismos. Segundo ela, essas unidades podem ser de caráter: a) eventivo: herdando as propriedades dos verbos de que derivam e b) resultativo: que não herdam as propriedades dos verbos e denominam uma propriedade ou resultado de um evento. Sendo assim, Bevilacqua esclarece que as estruturas de caráter resultativo, por poderem representar um conceito de determinado âmbito especializado, não seriam consideradas fraseologismos, mas sim, termos.²⁴

No decorrer de nossas análises, como pudemos comprovar até agora, também vimos um outro fator de fundamental importância no reconhecimento dessas unidades e na distinção entre fraseologismos terminológicos e termos. Estamos nos referindo, aqui, ao fato de os fraseologismos terminológicos desempenharem uma **ação** relevante para o domínio de especialidade em que estiverem inseridos.

Dentro dessa perspectiva, encontramos algumas unidades que não podem ser consideradas fraseológicas, uma vez que se caracterizam como denominativas.

Pegemos o exemplo do sintagma *plano de reestruturação*. Esse sintagma é denominativo e possui um conceito próprio do domínio empresarial. Essa estrutura não poderia ter seu nome deverbal transformado em verbo, caso contrário seu significado mudaria. Ou seja, *reestruturar plano* não tem o mesmo significado de *plano de reestruturação*, ao contrário, por exemplo, de *obtenção de um cargo* e *obter um cargo*.

²⁴ Para mais informações a respeito da análise de unidades fraseológicas formadas com base em nomes deverbais, ver Tese de Bevilacqua (2004).

Ainda em busca dos termos que podem ser confundidos com unidades fraseológicas eventivas, a autora, seguindo a proposta de Bosque (1999), relata que as unidades em forma de *particípio* que levantamos podem não ser de fato participípios, mas sim adjetivos. E quando isso acontece, temos um candidato a termo e não a UFE eventiva. Esse é o caso das estruturas: *agente registrado*, *sede registrada*, *representante registrado* e *despesas incorridas*, *capital social autorizado*, que encontramos em nosso *corpus* TTJ.

Pegemos o exemplo de *agente registrado*. Buscamos, na rede mundial, o que seria um agente registrado e encontramos um *site* especializado em abertura de empresas nos Estados Unidos da América que trazia a seguinte definição:

Quase todo estado requer que (i) Corporações e LLCs sejam constituídas sob sua jurisdição e (ii) corporações estrangeiras e LLCs qualificadas para negociar naquele estado designem um Agente Registrado. O Agente Registrado é responsável por receber em nome da companhia representada, e remeter correspondência oficial dos governos federal e estatal pertinentes, inclusive serviços de processo, formas de impostos de franquia/outros, e formas de relatório anuais. O Agente Registrado geralmente tem que ser um indivíduo ou uma Corporação que (i) tem um endereço físico dentro do estado pertinente e (ii) está disponível a aceitar o serviço de processo em nome da Corporação ou LLC durante horas de negócio normais. São incluídos o nome do Agente Registrado e endereço nos Artigos da Incorporação e esta informação é uma questão de registro público.(DIAS MARQUES, 2006)

Com base nessa definição, constatamos que este é efetivamente um termo passível de ser encontrado em contratos sociais e não uma unidade fraseológica eventiva especializada, como poderíamos crer caso não percebêssemos que *registrado* é um adjetivo.

Outro exemplo interessante é o de *despesas incorridas*. Esse sintagma é bastante dúvida, afinal é perfeitamente possível transformá-lo no sintagma *incorrer despesas*, o que poderia nos levar a crer que esse seria passível de ser considerado um fraseologismo terminológico. Porém, pesquisando a estrutura, percebemos que esta também possui um significado próprio dentro do âmbito estudado. No *site* da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) encontramos a seguinte definição:

Despesas incorridas são aquelas de competência do período de apuração, relativas a bens empregados ou serviços consumidos nas transações ou operações exigidas pela atividade da empresa, tenham sido pagas ou não.

Temos, portanto, a comprovação de que *despesas incorridas* também se trata de um termo e não de um fraseologismo terminológico.

3.4.1.5 Fraseologismo da Tradução Juramentada

Nosso *corpus* TTJ foi criado com o intuito de estudarmos os termos e fraseologismos terminológicos de contratos sociais traduzidos por tradutores públicos e intérpretes comerciais. Após o levantamento dos termos, Item 3.2 deste trabalho, passamos às investigações dos fraseologismos especializados levantados com base na combinação de verbo, nome deverbal ou particípio associados a termos expostos na tabela 5.

Ao nos depararmos com a estrutura *certifico e dou fé*, percebemos estar diante de uma unidade fraseológica característica de traduções juramentadas, sejam elas de contratos sociais ou de outros tipos de documentos.

A princípio, não tínhamos certeza absoluta se essa estrutura realmente era utilizada apenas para que tradutores juramentados atestassem a fidelidade do texto traduzido, afinal, essa poderia ser empregada também em algum outro campo do Direito, por exemplo, por um juiz que quisesse atestar alguma coisa. Por nossas pesquisas, percebemos que o sintagma não é utilizado unicamente por tradutores juramentados.

Todavia, retornamos a nosso *corpus* TTJ e atestamos que o sintagma havia sido utilizado pelo tradutor, encontrando-se no fim do texto traduzido. Percebemos, então, que, de fato, esse fraseologismo em nosso *corpus* de estudo é próprio da tradução juramentada e assume um significado específico em que o tradutor atesta a autenticidade e confiabilidade de seu texto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nossa pesquisa sobre o léxico da tradução juramentada em contratos sociais em inglês permitiu-nos descobrir quão complexa é a busca de equivalências terminológicas dos termos entre duas línguas. Percebemos que, em muitas situações, essas dificuldades se dão devido às diferenças existentes entre os sistemas de organização administrativa dos países em questão (no caso, Brasil e Estados Unidos da América).

Constatamos que o tradutor juramentado dos contratos sociais que analisamos (TTJ) possui grande conhecimento da terminologia do domínio e a emprega com segurança. Nesse sentido, mantém-se, na maior parte das situações, próximo das terminologias das áreas comercial, econômica e jurídica efetivamente utilizadas pelos especialistas brasileiros na matéria.

Em determinadas situações o tradutor opta, por outro lado, por distanciar-se da terminologia brasileira e manter-se mais próximo da norte-americana, sendo, assim, mais fiel ao original. Nessas ocasiões, o princípio que rege sua opção é o dos valores culturais relacionados às distintas realidades extralingüísticas.

Verificamos, em nosso trabalho, que um conjunto considerável de termos encontrados no TTJ são próprios de contratos sociais, outros dizem respeito às atividades negociais das empresas em questão e alguns são mais freqüentemente empregados em estatutos sociais do que em contratos constitutivos de sociedade. Esse último aspecto deve-se às diferenças de informações normalmente contidas nos contratos sociais brasileiros e norte-americanos.

Quanto à análise dos fraseologismos terminológicos, ficou claro que esse é um tema bastante promissor e que carece ainda de muitas pesquisas. As estratégias de identificação e análise dessas unidades ainda geram muitos ruídos e controvérsias entre os estudiosos da área.

Percebemos que os fraseologismos são unidades extremamente relacionadas à realidade do país em que estão sendo empregadas, uma vez que constituem estruturas que

denotam processos dessa realidade. Por mais que nosso objetivo neste trabalho não seja o de encontrar as equivalências desses fraseologismos em língua inglesa, sabemos que, se optássemos por fazê-lo, as diferenças seriam muito maiores do que as semelhanças exatamente por entendermos que as unidades fraseológicas (especializadas ou não) são, por definição, construções formulaicas específicas de uma determinada língua.

As contribuições de Cleci Bevilacqua são bastante interessantes e constituem um avanço com relação às propostas já existentes. Por mais que o modelo da autora não dê conta de todas as dúvidas e problemas que surgem quando analisamos e levantamos os sintagmas, este é de muita valia para análises aprofundadas dessas estruturas e, em nossa pesquisa de Mestrado, foi fundamental.

Observamos que algumas estruturas, mesmo que possuam um NE e um NT, não são necessariamente uma UFE eventiva. Isso quer dizer que o fato de uma fraseologia possuir essa formação não faz com que qualquer estrutura que siga essa formação seja automaticamente considerada como fraseologia. A frequência, o grau de lexicalização, bem como o fato de a estrutura representar uma ação de um domínio especializado são fatores igualmente importantes para considerar uma fraseologia como terminológica.

Notamos, também, que as barreiras entre língua de especialidade e língua geral são muito tênues. Por mais que, saibamos que o contexto é que delimita o valor especializado das unidades, percebemos que mesmo depois de entrarmos em contato com a linguagem de contratos sociais, ainda não possuímos mecanismos suficientes para traçar com precisão a que âmbito o fraseologismo pertence. A opção por considerá-lo especializado ou não residirá, portanto, no fato de o fraseologismo terminológico em questão exercer um papel importante nos contratos sociais.

A presença de poucos fraseologismos em nosso *corpus* TTJ talvez seja explicada pelo fato de o tradutor preferir ficar mais próximo da linguagem original a tentar “transformar” seu texto juramentado em um documento brasileiro escrito em português.

Por fim, podemos dizer que as análises terminológicas e fraseológicas de traduções juramentadas certamente têm muito a contribuir para a acuidade do texto traduzido. Por mais que saibamos que o conhecimento dessas unidades não basta para a realização de um texto “preciso” e compreensível para a realidade do país em que será apresentado, o não conhecimento das unidades é, sem dúvida, bastante comprometedor.

Concluimos que ainda há muita pesquisa a ser feita seja no campo da tradução juramentada, seja no campo das unidades fraseológicas especializadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALPÍZAR-CASTILLO, R. *Cómo hacer un diccionario científico-técnico?*. La Habana: Félix Varela, 1995.
- AUBERT, F.H. *Introdução à metodologia da pesquisa terminológica bilíngüe*. São Paulo: Humanitas Publicações - FFLCH/USP, 1996a. (Cadernos de Terminologia, 2).
- _____. *Tipologia da Tradução: o caso da tradução juramentada*. São Paulo: Humanitas Publicações - FFLCH/USP, 1996b.
- AUGER, P.; ROUSSEAU, L.-J. *Méthodologie de la recherche terminologique*. Québec: Office de la langue française, 1978.
- ASHIKAGA, C. E. G. *As sociedades no novo Código Civil*. Disponível em: <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=4255> Acesso em set. 2004
- BAKER, M. *Corpus in Translation Studies: An Overview and Some Suggestions for Future Research*, *Target* 7(2), 1995.
- BALLY, C. *Traité de stylistique française*. Paris: Klincksieck, 1951, v. 1. 331 p.
- BARROS, L. A. *Curso básico de Terminologia*. São Paulo: Edusp, 2004.
- BAY AREA BRAZILIAN CLUB. *Coluna legal*. Disponível em: <http://www.friendsofbrazil.org/> Acesso em: set. 2004.
- BECKER, C. S. *Traduções juramentadas*. Disponível em: <http://www.brasiltec.de/index.php?lang=pt&main=1&sub=4> . Acesso em: março de 2004.
- BÉJOINT, H.; THOIRON, P. Macrostructure et microstructure dans un dictionnaire de collocations en langue de spécialité. *Terminologie et traduction*, 2-3. Bruselas: Commission des Communautés Européennes, Service de Traduction, 1992, p.513-522.
- BENSON, M.; BENSON, E.; ILSON, R. *The BBI Combinatory Dictionary of English*. 2nd ed, Amsterdam and Philadelphia: John Benjamins. 1997.
- BERBER SARDINHA, A. P. *Teoria Lingüística: Introdução à Lingüística de Corpus*. Disponível em: <www.lael.pucsp.br>. Acesso em: set. de 2002.
- _____. *Usando WordSmith Tools na investigação da linguagem* [on line]. Disponível na internet via www. URL: <http://lael.pucsp.br/DirectPapers/40.pdf> Arquivo capturado em: set. de 2002b.
- _____. *Lingüística de corpus*. São Paulo: Manole, 2004.
- BEVILACQUA, C.R. *A fraseologia jurídico-ambiental*. Porto Alegre: 1996 (Dissertação de Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

_____. *Unidades Fraseológicas Especializadas: estado de la cuestión y perspectivas*. Barcelona: Institut Universitari de Lingüística Aplicada, 1999.

_____. Termo técnico-científico e fraseologia especializada em correlação. *Anais do II Encontro Nacional de Ensino de Línguas E XVII Semana de Letras*, v. 1, p. 2-9, 2003.

_____. *Unidades fraseológicas especializadas eventivas: descripción y reglas de formación en el ámbito de la energía solar*. Barcelona: 2004, 241f. Tese (Doutorado em Lingüística Aplicada) – Instituto Universitário de Lingüística Aplicada (IULA), Universidade Pompeu Fabra.

_____. Fraseologia: perspectiva da língua comum e da língua especializada. *Língua e Literatura*, v. 10-11, p. 73-86, 2005.

BIDERMAN, M. T. *Teoria lingüística: lingüística quantitativa e computacional*. 2ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BLAIS, E. La phraséologie. Une hypothèse de travail. *Terminologies Nouvelles*. Bruselas, 10, p. 50-56, 1993.

BOSQUE, I. (1999) El sintagma adjetival. Modificadores y complementos del adjetivo. Adjetivo y participio. En: Bosque y Demonte (1999). *Gramática descriptiva de la lengua española*. Madrid: RAE, Espasa Calpe. Cap. 4, p. 217-305.

BOUTIN-QUESNEL, R. et al. *Vocabulaire systématique de la terminologie*. Québec: Publications du Québec, 1985 (Cahiers de l'Office de la langue française).

BRASIL. Decreto Nº 13.609 de 21 de out. de 1943. Estabelece novo Regulamento para o ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial no território da República. *Rio de Janeiro*. 21 de out de 1943.

BRASIL. Lei Nº 10.406 de 10 de jan. de 2002. Novo Código Civil. *Brasília*, 10 de jan de 2002.

CAMPBELL, A. S. Tradutores Públicos e Traduções Juramentadas no Brasil. In: RÓNAI, P. et al. *A Tradução Técnica e seus Problemas*. São Paulo: Editora Álamó, 1983

CABRÉ, M. T. La terminología: teoría, metodología, aplicaciones. Barcelona: Antártida, Empúries, 1993.

_____. Hacia una teoría comunicativa de la terminología: aspectos metodológicos. In: _____. *La terminología: representación y comunicación*. Barcelona: IULA, 1999

CABRÉ, M. T.; LORENTE, M.; ESTOPÀ, R. Terminología y fraseología. *Actas del V Simposio de Terminología Iberoamericana*. Ciudad de México, p. 67-81, 1996.

COLLIN, P.H. *Dictionary of Law*. 2nd ed. Peter Collin Publishing, 1993

CONSULADO GELAR DE BRASÍLIA EM BOSTON. Identificando as exigências locais, Boston, 2004. Disponível em: <<http://www.consulatebrazil.org/CPEB-Identificando.htm>>. Acesso em: 13 mai 2006.

DE PAULA, C. *Tradução juramentada de contrato social*. Disponível em: <http://www.brazilexporters.com/contratosocial.html> Acesso em: out. 2004

DE PLÁCIDO E SILVA. *Dicionário Jurídico*, 22.ed. São Paulo: Forense, 2007.

DESMET, I. Pour une approche terminologique des sciences sociales et humaines. Lês sciences sociales et humaines du travail en portugais et en français. Paris, 1995-1996. Tese (Doutorado) Université Paris-Nord (Paris XIII), Vol. II.

DIAMOND, M.R.; WILLIAMS, J.L. *How to incorporate*. 4th ed. New York: John Wiley & Sons, Inc., 2001.

DJI. *Índice fundamental do direito*. Disponível em: <http://www.dji.com.br/comercial/sindico.htm> Acesso em: nov. 2004

DIEPRESSE. *Tradução-Dúvidas*. Disponível em: <http://www.diepresse.com.br/> Acesso em: set. 2004

DUBUC, R. *Manuel pratique de terminologie*. 2^aed. Québec: Linguatex, 1985.

FEDERAL DEFENDERS OF EASTERN WASHINGTON AND IDAHO. *Publications & Newsletters*. Disponível em: http://www.fdewi.org/Protect/NEWSLTR/newsltr_may02.pdf Acesso em: set. 2004

FIALA, P. Pour une approche discursive de la phraséologie. Remarques en vrac sur la locutionnalité et quelques points de vue qui s'apparentent, sans doute. *Langage et société*, n. 42, Maison des sciences de l'home, 1987. p. 27-44

GOUADEC, D. Nature et traitement des entités phraséologiques. *Terminologie et phraséologie. Acteurs et aménageurs: Actes de la deuxième Université d'Automne en Terminologie*. Paris, La Maison du Dictionnaire, p. 167-193, 1994.

GOYOS JR, D. N., *Dicionário jurídico/ Legal dictionary inglês-português/português-inglês*. São Paulo: Observador Legal, 2003.

HOUAISS, A. *Dicionário eletrônico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, CD-rom versão 1.0, para Windows.

HAUSMANN, F.J. Le dictionnaire de collocations. HAUSMANN, F.J. [et al.] *An International encyclopedia of lexicography*. Vol. 1. Berlin, New York: Walter de Gruyter, p. 1010-1019, 1990.

HEID, U. Décrire les collocations: deux approches lexicographiques et leur application dans un outil informatisé. *Terminologie et traduction 2/3*. Bruselas, p. 523-548, 1992.

_____. Towards a corpus-based dictionary of German noun-verb collocations. Fontenelle, T. [et.al.] *Euralex'98 Proceedings*. Liège, vol 2., p. 513-522, 1998.

HIDA, S.E. Extrairdo Colocações de Textos técnicos em português para a construção de um dicionário: uma aplicação em um gerador de linguagem natural. São Paulo, 1998. Relatório final (Iniciação Científica) – Universidade de São Paulo.

INCORPORATING-ONLINE. *What is a articles of incorporation*. Disponível em: <http://www.incorporating-online.org/Definition-articles-of-incorporation.html> Acesso em: out. 2004

IPSIS LITTERIS. Boletim da Associação Profissional dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais do Estado de São Paulo. Ano 2, nº 6, 2002.

ISO 1087, 1990 : *Terminology - Vocabulary = Terminologie - Vocabulaire*, Genève, Organisation internationale de normalisation (ISO/TC 37).

JESUS, M. *Tipos de sociedade: conceito*. Disponível em: <http://www.sikil.com.br/TRIB/ce3032004.htm> Acesso em: set. 2004

KATZ, E. Governo local autônomo nos Estados Unidos. *Questões de Democracia*, Washington D.C., 1999, V.4, Nº1. Disponível em: < <http://usinfo.state.gov/journals/itdhr/0499/ijdp/katz.htm> >. Acesso em: 5 mai 2006.

KRIEGER, M.G., FINATTO, M. J.B. *Introdução à Terminologia: teoria e prática*. São Paulo: Editora Contexto, 2004.

LAINÉ, C.; PAVEL; S.; BOILEAU, M. La phraséologie - nouvelle dimension de la recherche terminologique. Travaux du module canadien du RINT. *L'Actualité terminologique*, 25/3. Canada: Bureau de Traduction, 1992, p. 5-9.

L'HOMME; M-C. Processing word combination in existing term banks. *Terminology: International Journal of theoretical and applied issues in specialized communication*, 2-1. Amsterdam: John Benjamins Publishing Company, 1995, p. 141-162.

L'HOMME, M-C. Caractérisation des combinaisons lexicales spécialisées par rapport aux collocations de langue générale". Fontenelle, T. [et al.]. *Euralex'98 Proceedings*. Vol. II. Liège: Université de Liège, 1998, p. 513-522.

LONGMAN. *Longman Business English Dictionary*. England: Longman, 2000

LOPES DE SÁ, A. M. *Dicionário de Contabilidade*. São Paulo: Editora Atlas, 1995

LORENTE, M; BEVILACQUA, C.R.; ESTOPÀ, R. El análisis de la fraseología especializada mediante elementos de la lingüística actual. *Actas VI Simposio de la Red Iberoamericana de Terminología*. La Habana, noviembre de 1998. (en prensa).

MARTIN, W. Remarks on collocations in sublanguages. *Terminologie et traduction*, 2/3. Bruselas: Commission des Communautés Européennes, Service de Traduction, 1992. p. 157-164.

MEL'CUK, I. *Dictionnaire Explicatif et combinatoire du français contemporain*. Montréal: Les Presses de la Université de Montréal, vol. 1, 2, 3, 1984, 1988, 1992.

MERRIAM-WEBSTER. *Merriam-Webster Dictionary of Law*. Merriam-Webster, Inc., 1996

MIGLIAVACCA, P. N. *Dicionário Trilíngüe de Termos de Negócios*. 2ª ed. Edicta, 2000.

MINARS, D. *Corporations step-by-step*. 2nd ed. New York: Barron's Educational Series, Inc., 2003.

MYCORPORATION.COM, Disponível em: <http://www.mycorporation.com/faq.htm>, Acesso em: out. 2004

NOGUEIRA, D. *The language of business entities in Brazil*. **Translation Journal**. Disponível em: <http://accurapid.com/journal/05money.htm> Acesso em: nov. 2004

NOTIS. Translator resources. Disponível em <http://www.notisnet.org/cliented/certification.doc> Acesso em: set.2004

PAVEL, S. La phraséologie en langue de spécialité. Méthodologie de consignation dans les vocabulaires terminologiques. *Terminologies Nouvelles*. Bruselas, 10, p. 67-82, 1993.

PAVEL, S; NOLET, D. **Manual de terminologia**. [online]. Disponível na Internet via www. URL: www.translationbureau.gc.ca. Arquivo capturado em 01 de setembro de 2002. Hull: Ministério de Obras Públicas e Governamentais do Canadá, 2002.

PESANT, G.; THIBAUT, E. Pour une combinatoire phraséologique de la publicité des droits. *Meta: Journal des Traducteurs*. Montréal, 43-2, p. 328-331, 1998.

PORTAL DE CONTABILIDADE. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/obrigacoes/estatutocontratosocial.htm> Acesso em: set. 2004

POTTIER, B. *Linguística geral: teoria e descrição*. Rio de Janeiro: Presença/Universidade Santa Úrsula, 1978. 320 p.

QINTANS, L. C. P. *O enquadramento societário das corretoras de seguros*. Disponível em: http://www.fiscosoft.com.br/main_online_frame.php?page=/index.php?PID= 113666 Acesso em: set. 2004

ROBERTS, R. La phraséologie: état des recherches. *Terminologies Nouvelles*, Bruselas, 10, p. 36-42, 1993.

RONDEAU, G. *Introduction à la terminologie*. 2e.ed. Québec: Gaëtan Morin, 1984.

RUIZ GURILLO, L. Aspectos de fraseología teórica española. *Cuadernos de filología*. València, Universitat de València, anejo XXIV 1997.

SANDRONI, P. *Novo Dicionário de Economia*. São Paulo: Editora Best Seller, 1994.

SAUSSURE, F. *Curso de lingüística geral*. Trad de A. Chelini, José P. Paes e I. Blikstein. São Paulo: Cultrix; USP, 1969.

SEBRAE. *Planeje sua empresa*. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/br/parasuaempresa/especiesenaturezasjuridicas.asp> Acesso em: set. 2004.

SIDOU, J.M.O. *Dicionário Jurídico*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

VEGA, M.A. *Terminologia y Traducción*. In.: Jornada Panllatina de Terminología: perspectives i camps d'aplicació. Barcelona, 1995.

VENOSA, S.S. *Direito Civil: Contratos em Espécie*. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

WUSTER, E. *Introducción a la teoría general de la terminología y a la lexicografía terminológica*. Barcelona: Institut Universitari de Lingüística Aplicada: Universitat Pompeu Fabra, 1998. 227p.

XATARA, C. M. A tradução para o português de expressões idiomáticas em francês. Araraquara, 1998, 253p. Tese (Doutorado em Letras: Lingüística e Língua Portuguesa) - Faculdade de Ciências e Letras - Universidade Estadual Paulista.

XATARA, C; RIVA, H.C; RIOS, T.H.C. Tradução de idiomatismos. *Cadernos de Tradução*. Florianópolis, v. 2, n. 8, p. 183-194, 2001.

Anexo 1

**MODELO BÁSICO DE CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: _____

1. **Fulano de Tal**, (nome completo), nacionalidade, naturalidade, estado civil, regime de bens (se casado), data de nascimento (se solteiro), profissão, nº do CPF, documento de identidade, seu número, órgão expedidor e UF onde foi emitida (documentos válidos como identidade: carteira de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação – modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97), domicílio e residência (tipo e nome do logradouro, número, bairro/distrito, município, Unidade Federativa e CEP) e

2. **Beltrano de Tal** (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial e terá sede e domicílio na (endereço completo: tipo, e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, Unidade Federativa e CEP). (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ (..... reais (dividido em quotas de valor nominal R\$ (..... reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Fulano de Tal nº de quotas R\$

Beltrano de Tal nº de quotas..... R\$..... (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será

4ª A sociedade iniciará suas atividades em e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Inserir cláusulas facultativas desejadas.

14 **Fica eleito o foro de** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em _____ vias.

_____, ____ de _____ de 20__
Local e data

aa) _____
Fulano de Tal

aa) _____
Beltrano de Tal

Visto: _____ (OAB/MG 0987)
Nome

Anexo 2**Florida****607.0202 Articles of incorporation; content.--**

- (1) The articles of incorporation must set forth:
 - (a) A corporate name for the corporation that satisfies the requirements of s. 607.0401;
 - (b) The street address of the initial principal office and, if different, the mailing address of the corporation;
 - (c) The number of shares the corporation is authorized to issue;
 - (d) If any preemptive rights are to be granted to shareholders, the provision therefor;
 - (e) The street address of the corporation's initial registered office and the name of its initial registered agent at that office together with a written acceptance as required in s. 607.0501(3); and
 - (f) The name and address of each incorporator.
- (2) The articles of incorporation may set forth:
 - (a) The names and addresses of the individuals who are to serve as the initial directors;
 - (b) Provisions not inconsistent with law regarding:
 1. The purpose or purposes for which the corporation is organized;
 2. Managing the business and regulating the affairs of the corporation;
 3. Defining, limiting, and regulating the powers of the corporation and its board of directors and shareholders;
 4. A par value for authorized shares or classes of shares;
 5. The imposition of personal liability on shareholders for the debts of the corporation to a specified extent and upon specified conditions; and
 - (c) Any provision that under this act is required or permitted to be set forth in the bylaws.
- (3) The articles of incorporation need not set forth any of the corporate powers enumerated in this act.

History.--s. 17, ch. 89-154; s. 138, ch. 90-179; s. 5, ch. 93-281.

Anexo 3**Michigan****450.1202 Articles of incorporation; contents.**

Sec. 202. The articles of incorporation shall contain all of the following:

- (a) The name of the corporation.
- (b) The purposes for which the corporation is formed. It is a sufficient compliance with this subdivision to state substantially, alone or with specifically enumerated purposes, that the corporation may engage in any activity within the purposes for which corporations may be formed under the business corporation act, and all activities shall by the statement be considered within the purposes of the corporation, subject to expressed limitations. Any corporation which proposes to conduct educational purposes shall state the purposes and shall comply with all requirements of sections 170 to 177 of Act No. 327 of the Public Acts of 1931, being sections 450.170 to 450.177 of the Michigan Compiled Laws.
- (c) The aggregate number of shares which the corporation has authority to issue.
- (d) If the shares are, or are to be, divided into classes, or into classes and series, the designation of each class and series, the number of shares in each class and series, and a statement of the relative rights, preferences and limitations of the shares of each class and series, to the extent that the designations, numbers, relative rights, preferences, and limitations have been determined.
- (e) If any class of shares is to be divided into series, a statement of any authority vested in the board to divide the class of shares into series, and to determine or change for any series its designation, number of shares, relative rights, preferences and limitations.
- (f) The street address, and the mailing address if different from the street address, of the corporation's initial registered office and the name of the corporation's initial resident agent at that address.
- (g) The names and addresses of the incorporators.
- (h) The duration of the corporation if other than perpetual.

History: 1972, Act 284, Eff. Jan. 1, 1973;^{3/4}Am. 1989, Act 121, Eff. Oct. 1, 1989.

Anexo 4

ARTICLES OF INCORPORATION (GENERAL)

(Name of Corporation)

The undersigned, being a natural person, does hereby act as incorporator in adopting the following articles of incorporation for the purpose of organizing a stock corporation pursuant to the provisions of the _____ [name of state] Stock Corporation Act:

FIRST: The name of the corporation (hereinafter called the corporation) is _____, Inc.

SECOND: The duration of the corporation shall be perpetual.

THIRD: The purpose for which the corporation is organized, which shall include the transaction of any or all lawful business for which corporations may be incorporated under the provisions of the _____ Stock Corporation Act, are as follows: [list, in general terms, the corporations purposes, such as:]

To provide computer and accounting consulting services and to market and sell computer software.

To have, in furtherance of the corporate purposes, all of the powers conferred upon business corporations organized under the _____ Stock Corporation Act.

FOURTH: The total number of shares of capital stock which the corporation has authority to issue is 2,000 divided into 1,000 shares of Class A common stock with \$.01 par value and 1,000 shares of stock B common stock with \$.01 par value.

The following is a description of each class of stock of the corporation with the preferences, conversion, and other rights, restrictions, voting powers, and qualifications of each class:

Anexo 4

The name of the initial registered agent of the corporation at such address is _____. His [her] business office is identical with the initial registered office of the corporation as set forth above.

EIGHTH: The number of directors constituting the initial Board of Directors of the corporation is one (1).

The names and the addresses of the persons who are to serve as members of the initial Board of Directors of the corporation are as follows:

Name	Address
_____	_____
_____	_____
_____	_____

NINTH: The provisions for the regulations of the internal affairs of the corporation shall be set forth in the bylaws.

Signed on _____

Incorporator

Anexo 5

Sample Articles of Association
Articles of Association
 _____ **County 4-H Foundation, Inc**

ARTICLE I

The name of this corporation shall be _____ County 4-H Club Foundation, Inc. Its existence will be perpetual. It shall be a non-stock and non-profit organization.

ARTICLE II

The principal office of the Foundation shall be maintained at _____, Arkansas and its principal officers shall be residents of the territory designated as " _____ County."

ARTICLE III

The purpose of this Foundation shall be:

- (a) To encourage and assist in the promotion of 4-H club work and its purposes;
- (b) To assist in acquainting the general public with 4-H club work and its purposes;
- (c) To cooperate in every way with the state and county Cooperative Extension Service in the promotion of 4-H club work;
- (d) To do and perform all proper acts necessary to carry out the expressed purposes into full effect;
- (e) The purpose for which the corporation is formed is exclusively charitable and educational as contemplated by Section 501 (c) (3) of the Internal Revenue Code of 1954.

ARTICLE IV

This Foundation shall have and exercise all the powers enumerated in Arkansas Stats., Sec. 64-1306, and in addition, thereto, shall have the power to receive gifts of money and property without limitation; to convert any property into cash and to invest and reinvest all sums in its hands; to expend the income or principal of all monies and property of the Foundation in carrying out the purposes of its existence. No member of this organization may profit individually from this Foundation.

ARTICLE V

The membership of the Foundation shall consist of any organization, company, corporation, cooperative or individual interested in the work and activities of the 4-H clubs and make an annual contribution to support this work. Application for new membership in the foundation must be approved by the Board of Directors.

ARTICLE VI

The business and all activities of the Foundation shall be carried on by a Board of Directors consisting of at least eleven members made up as follows:

- (a) _____ County Agent
- (b) _____ County 4-H agent
- (c) _____ County Farm Bureau President
- (d) _____ County Extension Homemakers Club President
- (e) 4-H Leader's Council President and at least 6 business leaders in the community.

The last 6 persons mentioned shall serve until the annual meeting of the directors at which time the successors shall be elected; the board of directors shall have the power to increase the number of directors to serve the corporation for a term determined by the board of directors.

Two members to be elected at the first annual meeting shall serve for 3 years, two for two years, and two for one year terms. Such terms shall be staggered terms and determined by lot. Thereafter, each newly elected director shall be chosen for three year terms. An elective director shall be eligible to succeed himself. A vacancy on the board membership shall be filled by the board of directors in accordance with Article II. A director so selected shall serve only until the next annual meeting of the membership at which time the vacancy shall be filled by a vote of the membership. The six elective directors shall be chosen from among the members of the Foundation and shall be a resident of _____ County.

ARTICLE VII

The officers of the Foundation shall consist of a President, a Vice-President, a Secretary and a Treasurer, all of whom shall be chosen by a majority vote of directors. The treasurer may be required to file a fidelity bond in such amount as the board of directors may designate from time to time. The first group of officers shall be elected at the first meeting of the board and shall serve until the annual meeting of the Foundation in 2000 at which time their successors shall be elected. Beginning with the 1999 annual meeting, the officers shall be elected for one year's term.

ARTICLE VIII

These articles may be amended by a majority vote of the directors present at a board of directors meeting. A proposed amendment shall be submitted in writing and read and approved at one meeting of the board of directors. The board of directors must be notified in writing of any proposed change in the Articles at least five days in advance of any meeting for this purpose.

ARTICLE IX

The initial membership of the Foundation shall be composed of the Incorporators to Wit:

Anexo 6

Sample Articles of Incorporation

ARTICLES OF INCORPORATION OF

NAME OF ORGANIZATION

The undersigned incorporator(s), a natural person 18 years of age or older, in order to form a corporate entity under [name of state] Statutes, adopts the following articles of incorporation.

ARTICLE I

NAME/REGISTERED OFFICE

The name of this corporation shall be _____, located at _____ (street address, city, state, zip).

ARTICLE II

PURPOSE

This corporation is organized exclusively for charitable, scientific and educational purposes (pick one or more), more specifically to _____. To this end, the corporation shall at all times be operated exclusively for charitable purposes within the meaning of Section 501(c)(3) of the Internal Revenue Code of 1986, as now enacted or hereafter amended, including, for such purposes, the making of distributions to organizations that qualify as exempt organizations under Section 501(c)(3) of the Internal Revenue Code of 1986, as now enacted or hereafter amended. All funds, whether income or principal, and whether acquired by gift or contribution or otherwise, shall be devoted to said purposes.

ARTICLE III

EXEMPTION REQUIREMENTS

At all times shall the following operate as conditions restricting the operations and activities of the corporation:

1. No part of the net earnings of the organization shall inure to the benefit of, or be distributable to its members, trustees, officers, or other private persons, except that the organization shall be authorized and empowered to pay reasonable compensation for services rendered and to make payments and distributions in furtherance of the purpose set forth in the purpose clause hereof.
2. No substantial part of the activities of the corporation shall constitute the carrying on of propaganda or otherwise attempting to influence legislation, or any initiative or referendum before the public, and the corporation shall not participate in, or intervene in (including by publication or distribution of statements), any political campaign on behalf of, or in opposition to, any candidate for public office.
3. Notwithstanding any other provisions of this document, the organization shall not carry on any other activities not permitted to be carried on (a) by an organization exempt from federal income tax under section 501(c)(3) of the Internal Revenue Code, corresponding section of any future federal tax code, or (b) by an organization, contributions to which are deductible under section 170 (c)(2) of the Internal Revenue Code, or corresponding section of any future federal tax code.

ARTICLE IV

DURATION

The duration of the corporate existence shall be perpetual.

ARTICLE V

MEMBERSHIP/BOARD OF DIRECTORS

The corporation shall have no members. The management of the affairs of the corporation shall be vested in a Board of Directors, as defined in the corporation's bylaws. No Director shall have any right, title, or interest in or to any property of the corporation.

The number of Directors constituting the first Board of Directors is _____, their names and addresses being as follows:

Name	Address
Name	Address
Name	Address

Members of the first Board of Directors shall serve until the first annual meeting, at which their successors are duly elected and qualified, or removed as provided in the bylaws.

ARTICLE VI

PERSONAL LIABILITY

No (member) officer, or Director of this corporation shall be personally liable for the debts or obligations of this corporation of any nature whatsoever, nor shall any of the property of the (members) officer, or Directors be subject to the payment of the debts or obligations of this corporation.

ARTICLE VII

DISSOLUTION

Upon the dissolution of the organization, assets shall be distributed for one or more exempt purposes within the meaning of section 501(c)(3) of the Internal Revenue Code, or corresponding section of any future federal tax code, or shall be distributed to the federal government, or to a state or local government, for a public purpose. Any such assets not disposed of by the District Court of the county in which the principal office of the organization is then located, exclusively for such purposes or to such organization or organizations, as said court shall determine, which are organized and operated exclusively for such purposes.

ARTICLE VIII

INCORPORATOR(S)

The incorporator(s) of this corporation is/are:

The undersigned incorporator(s) certify(ies) that she/he/they execute(s) these articles for the purposes herein stated.

Signature	Date
Signature	Date
Signature	Date

Anexo 7

**DEPARTMENT OF CONSUMER AND REGULATORY AFFAIRS
BUSINESS AND PROFESSIONAL LICENSING ADMINISTRATION
CORPORATIONS DIVISION**

**Government
Of the District of Columbia
DCRA
Corporations Division
P.O. Box 92300
WASHINGTON, D.C. 20090**

SAMPLE FORMAT FOR THE ARTICLES OF ORGANIZATION OF A LIMITED LIABILITY COMPANY (NOTE: THIS IS ONLY A SPECIMEN. YOU MUST DRAFT YOUR OWN DOCUMENT. DO NOT SIMPLY FILL IN THIS SPECIMEN. ARTICLES OF ORGANIZATION MUST CONTAIN AT LEAST THE INFORMATION SPECIFICALLY DESIGNATED BELOW AS A MINIMUM REQUIREMENT ADDITIONAL PROVISIONS MAY BE INCLUDED REGARDING THE AFFAIRS OF THE COMPANY AND THE CONDUCT OF ITS BUSINESS TO THE EXTENT CONSISTENT WITH THE LAWS OF THE DISTRICT.)

ARTICLES OF ORGANIZATION

Pursuant to Title 29, Chapter 10 of the District of Columbia Code (the D.C. Limited Liability Company Act of 1994), the organizer(s) named below adopt the following Articles of Organization:

FIRST: The name of this limited liability company shall be [insert the name of the company]

SECOND: The effective date of these articles shall be [insert this date, which may be on or after the date of delivery of the articles for filing].

THIRD: The period of duration of this limited liability company shall be (maybe perpetual or a specific date.

FOURTH: The purpose(s) for which this limited liability company has been organized is (are) [describe each purpose].

FIFTH: The address of this limited liability company's registered office in the District of Columbia is [insert the address, including street and number, if any, and zip code].

SIXTH: The name of the limited liability company's registered agent in the District is [insert the name of the agent]. This agent's consent to act as registered agent for the company is evidenced in the attached executed "Written Consent To Act As Registered Agent." [Attach the completed and executed original of this form, blank copies of which are available at the office of the Superintendent of Corporations of the District of Columbia.] (NOTE: THESE ARE AMONG THE MINIMUM REQUIREMENTS.)

Anexo 7

SEVENTH: This limited liability company's principal place of business is [insert the address, including street and number, if any, and zip code.]

EIGHTH: All organizers, members and managers of this limited liability company shall be licensed to render a professional service for which the company is organized. (NOTE: IN GENERAL, THIS ARTICLE WILL APPLY ONLY TO A PROFESSIONAL LIMITED LIABILITY COMPANY.)

NINTH: This limited liability company formerly was the general partnership/limited liability partnership known as [insert the name of the former general partnership], which was converted into a limited liability company. (THIS IS A MINIMUM REQUIREMENT APPLICABLE ONLY WHERE A GENERAL OR LIMITED PARTNERSHIP IS CONVERTED TO A LIMITED LIABILITY COMPANY UNDER DISTRICT LAW.)

TENTH: The number of organizers of this company is [insert the number]. The name (s) and address of the organizer(s) is (are):

Name(s) Address

[State the full [State for each organizer name of each organizer] the address, including Street and number, if any, and zip code]

DATE: ____ 20 ____ [identify the limited liability company]

BY: [use a separate signature line for each Organizer, if any organizer is an entity, rather than a natural person, the signature line should name both the entity and the natural person authorized to execute on behalf of the entity]

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)